



JORNAL DO MUNICÍPIO

ANO 17 - N° 944 - SEXTA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2012

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 380, de 31 de julho de 2012.

Dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - “Conselho da Cidade” e regulamenta a Conferência Municipal da Cidade, conforme determinam os incisos I e II do art. 82 da Lei Complementar nº 261, de 28 de fevereiro de 2008, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

TÍTULO I DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 1º A Conferência Municipal da Cidade é a instância que privilegia a construção e a implementação das políticas públicas de Desenvolvimento Urbano no âmbito municipal, de acordo com as especificidades de cada gestão.

Art. 2º De acordo com a Lei Complementar nº 261/08 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville, caberá ao Poder Executivo, em conjunto com o Conselho da Cidade, a convocação, organização e coordenação das Conferências Municipais da Cidade, abertas à participação de todos os cidadãos, organizados em entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade ocorrerá a cada 3 (três) anos, respeitando o calendário das Conferências Estadual e Nacional e, extraordinariamente, sempre que solicitado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O processo de organização das Conferências Municipais deverá ser regulamentado de modo a incentivar e garantir a participação social, considerando no mínimo os seguintes parâmetros:

I - da finalidade;

II - da organização;

III - do credenciamento;

IV - do temário;

V - da eleição dos membros do Conselho da Cidade.

§ 2º A convocação da Conferência Municipal deverá ser publicada pelo órgão oficial do Município e amplamente divulgada na mídia local, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

§ 3º A Conferência Municipal deverá ser precedida de etapa preparatória, no âmbito das Secretarias Regionais do Município ou instância administrativa similar.

Art. 4º A Conferência Municipal da Cidade deverá, dentre outras atribuições:

I - apreciar e recomendar as diretrizes da política urbana do Município;

II - formular propostas para os programas federais e estaduais de política urbana;

III - debater os relatórios plurianuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;

IV - sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, projetos e programas;

V - apreciar e opinar sobre o plano de trabalho para o triênio seguinte;

VI - sugerir propostas de alteração da Lei Complementar que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;

VII - eleger os representantes da sociedade civil para o Conselho da Cidade;

VIII - eleger os delegados para as Conferências Estaduais.

TÍTULO II DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CONSELHO DA CIDADE

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 5º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - “Conselho da Cidade”, criado pela Lei Complementar nº 261/08, é órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, com caráter propositivo, consultivo e deliberativo, em matéria de política urbana relativa ao planejamento municipal, vinculado à Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ e regulamentado conforme determinações desta Lei Complementar.

Art. 6º O Conselho da Cidade tem por finalidade propor diretrizes para o desenvolvimento municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial e a integração regional, a promoção socioeconômica sustentável, a qualificação ambiental e o transporte e a mobilidade urbana, respeitando o Plano Diretor.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Ao Conselho da Cidade compete:

I - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Diretor e de suas leis complementares, analisando e aconselhando sobre questões relativas à sua aplicação;

II - propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;

III - emitir parecer sobre proposta de alteração das leis que constituem o Plano Diretor;

IV - acompanhar a execução de planos e projetos de inte-

resse do desenvolvimento urbano e rural, inclusive para os planos setoriais;

V - acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor;

VI - zelar pela integração das políticas setoriais em consonância com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;

VII - avaliar sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal, propondo alterações e/ou inserções;

VIII - acompanhar, avaliar e sugerir políticas e propostas elaboradas pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de Trabalho;

IX - acompanhar e avaliar as políticas urbanas nacional e estadual, e sua interferência com o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville;

X – avaliar e sugerir o Plano Plurianual, PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO, no que se refere a investimentos no Desenvolvimento Urbano;

XI - elaborar o regimento interno do Conselho da Cidade, das Câmaras Comunitárias Setoriais, dos Grupos de Trabalho e do Comitê Executivo, e decidir sobre as alterações propostas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 8º O Conselho da Cidade é composto por:

I - Presidente;

II - Plenário;

III – Câmaras Comunitárias Setoriais;

IV – Secretaria Executiva;

V – Grupos de Trabalho;

VI – Comitê Executivo.

SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 9º O Conselho da Cidade será presidido por um dos conselheiros, eleito no Plenário.

Art. 10. Ao Presidente compete:

I - convocar, dirigir e disciplinar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - submeter ao Plenário o expediente oriundo da Secretaria Executiva;

III - proferir o voto de qualidade em caso de empate;

IV – solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais, quando deliberado pelo Conselho, estudos, informações e posicionamento relacionados com sua competência técnica;

V - firmar as atas das reuniões e homologar as deliberações,

garantindo os seus encaminhamentos;

VI - dispor sobre os trabalhos da Secretaria Executiva;

VII – zelar pelo cumprimento das disposições do regimento interno;

VIII - convidar instituições e/ou cidadãos, com anuência do Plenário, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

IX – constituir e organizar o funcionamento das Câmaras Comunitárias Setoriais e convocar as respectivas reuniões;

X – constituir e organizar o funcionamento dos Grupos de Trabalho e convocar as respectivas reuniões;

XI – criar Grupos de Trabalho para avaliar situações extraordinárias e que eventualmente possam gerar convocações extraordinárias do Conselho.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a substituição do Presidente em suas ausências ou impedimentos.

SEÇÃO II
DO PLENÁRIO

Art. 11. O Plenário é o órgão superior de decisão do Conselho da Cidade, composto pelos membros mencionados no art.12.

SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 12. O Plenário do Conselho da Cidade será composto por 52 (cinquenta e dois) membros titulares e seus suplentes, representantes de órgãos e entidades organizados por segmentos, com direito a voz e voto, a saber:

I – 20 (vinte) representantes do Poder Público municipal;

II – 16 (dezesseis) representantes de entidades dos movimentos populares;

III – 04 (quatro) representantes de entidades empresariais ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano;

IV – 02 (dois) representantes de entidades sindicais de trabalhadores ligadas ao ramo do Desenvolvimento Urbano;

V – 04 (quatro) representantes de entidades profissionais;

VI – 04 (quatro) representantes de entidades acadêmicas e de pesquisa;

VII - 02 (dois) representantes de organizações não governamentais - ONG’s.

§1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal, conforme descrito no Anexo I desta lei complementar.

§2º Os representantes de que tratam os incisos II - entidades dos movimentos populares, III - entidades empresariais, IV - entidades sindicais de trabalhadores, V - entidades profissionais, VI – entidades acadêmicas e de pesquisa, VII - organizações não governamentais - ONG’s, serão eleitos durante a Conferência da Cidade.

§3º A eleição de que trata o § 2º será convocada por meio de edital, publicado em órgão de imprensa local, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos membros do Conselho da Cidade.

§4º As entidades civis mencionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII deste artigo deverão ser de âmbito municipal e reconhecidas pelos respectivos segmentos como organismos que os representem, conforme descrição constante no Anexo I desta lei complementar.

§5º Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento, também eleito na Conferência da Cidade.

Art. 13. Os suplentes dos órgãos e entidades assumirão a titularidade quando da ausência ou vacância de seus titulares nas reuniões do Conselho da Cidade.

Art. 14. Os representantes suplentes de órgãos e entidades terão direito a voz mesmo na presença dos titulares.

Art. 15. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho da Cidade personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

Art. 16. O mandato dos representantes dos órgãos ou entidades será de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato consecutivo.

Art. 17. Após a terceira ausência do conselheiro titular, não justificada, no período de 12 (doze) meses, nas reuniões do Conselho da Cidade, a vaga de titular será assumida automaticamente pelo seu respectivo suplente.

§ 1º Na impossibilidade do conselheiro suplente assumir a vaga de titular, será declarada a vacância da vaga até a realização da próxima Conferência da Cidade em que for instaurado novo processo eleitoral.

§ 2º O Regimento Interno do Conselho da Cidade definirá os critérios de justificativas de ausência nas reuniões do Conselho da Cidade.

SUBSEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 18. O Plenário reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em requerimento da maioria simples dos seus membros.

§1º As convocações para as reuniões ordinárias do Conselho da Cidade serão feitas com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

§3º O quorum mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário.

Art. 19. Na primeira reunião ordinária anual, o Conselho da Cidade estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano.

Art. 20. Ao Plenário compete:

I – aprovar a pauta das reuniões;

II – analisar e aprovar as matérias em pauta;

III – propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho da Cidade e suas alterações futuras;

IV – decidir sobre dúvidas relativas ao Regimento Interno;

V - constituir Grupos de Trabalho quando julgar oportuno;

VI – solicitar às Câmaras Comunitárias Setoriais estudos ou pareceres técnicos sobre matéria afeta à sua especificidade;

VII – indicar os membros para compor o Comitê Executivo.

SUBSEÇÃO III
DA VOTAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 21. As deliberações do Conselho da Cidade serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto, que compõem o Plenário.

Art. 22. O Presidente do Conselho da Cidade somente terá direito a voto no caso de empate, conforme o art. 10 desta Lei Complementar.

Art. 23. As decisões do Conselho da Cidade serão formalizadas mediante:

I – Resoluções normativas, reservadas à regulamentação e à normatização dos atos do Conselho;

II – Resoluções recomendatórias, relativas à manifestação de qualquer natureza, relacionada com as temáticas vinculadas ao Conselho;

III – Pareceres, quando solicitados pelo Presidente, de ofício ou mediante requerimento, sobre matérias relativas ao desenvolvimento urbano e rural submetidas à sua apreciação, bem como sobre projetos de lei ou de atos administrativos;

IV – Moções encaminhadas pelos segmentos do Conselho e aprovadas em Plenário.

§1º Pareceres e notas técnicas emitidos pelas Câmaras Comunitárias Setoriais e pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhados por meio de resoluções aprovadas pelo Plenário.

§2º Os documentos descritos neste artigo, aprovados em Plenário, deverão ser publicados no Jornal Oficial do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura.

Art. 24. O prazo para a emissão de pareceres será de 30 (trinta) dias da data do requerimento, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, quando justificado; ressalvados os casos de urgência, em que o Presidente determinará o prazo.

Parágrafo único. Os procedimentos que ordenarão os trabalhos do Conselho da Cidade serão objeto de definição no Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelo Plenário.

SEÇÃO III
DAS CÂMARAS COMUNITÁRIAS SETORIAIS

Art. 25. As Câmaras Comunitárias Setoriais têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.

Art. 26. O Conselho da Cidade contará com 04 (quatro) Câmaras Comunitárias Setoriais, assim denominadas:

I – Ordenamento territorial e integração regional;

II - Promoção econômica e social;

III – Qualificação do ambiente natural e construído;

IV – Mobilidade urbana.

§1º As Câmaras Comunitárias Setoriais serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho da Cidade.

§2º Na composição das Câmaras Comunitárias Setoriais deverá ser observada a proporção entre os diversos segmentos indicados no art. 12 desta Lei Complementar.

Art. 27. Cada Câmara Comunitária Setorial elegerá, entre seus representantes, um coordenador e um vice-coordenador.

Parágrafo único. A coordenação da Câmara Comunitária Setorial poderá ser substituída, por decisão da maioria simples de seus membros, a qualquer momento.

Art. 28. As Câmaras Comunitárias Setoriais serão compostas por 13 (treze) conselheiros, observada a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do Conselho da Cidade indicada no art. 12.

§1º Todos os membros do Conselho da Cidade, titulares e suplentes, poderão participar em suas respectivas Câmaras

Comunitárias Setoriais, com direito a voz e voto, na elaboração e aprovação dos documentos produzidos pelo grupo.

§2º Cada conselheiro poderá participar de apenas uma Câmara Comunitária Setorial, para a qual o mesmo foi eleito.

Art. 29. As Câmaras Comunitárias Setoriais realizarão suas reuniões observando as resoluções do Conselho da Cidade e as deliberações das Conferências da Cidade, de forma a garantir a discussão, a articulação e a integração das políticas setoriais urbanas.

Art. 30. São atribuições das Câmaras Comunitárias Setoriais:

I – Preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Plenário;

II – Promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à política de desenvolvimento sustentável do Município;

III – Apresentar relatório conclusivo ao plenário do Conselho da Cidade, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, sob a forma de moção, resolução ou parecer, conforme definições do Art. 23, para votação do Plenário do Conselho da Cidade;

IV – Sempre que necessário, convidar pessoas de notório saber em áreas específicas, para participar das sessões das Câmaras Comunitárias Setoriais.

Art. 31. Poderão ser convidados a participar das reuniões das Câmaras Comunitárias Setoriais, pelo respectivo coordenador e referendado pelos membros da Câmara, representantes dos segmentos interessados nas matérias em análise, e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo, com direito a voz, porém, sem direito a voto.

Art. 32. Temas que sejam de competência de duas ou mais Câmaras Comunitárias Setoriais, poderão ser debatidos em conjunto por estas.

Art. 33.O mandato dos membros das Câmaras Comunitárias Setoriais corresponde ao mesmo período de mandato dos conselheiros do Conselho da Cidade.

SEÇÃO IV
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 34. Os Grupos de Trabalho terão caráter transitório e serão criados com a finalidade de avaliar, discutir e propor ao Plenário e à Presidência sobre temas e assuntos de caráter emergencial, assim definidos em Plenário, que venham a ocorrer no âmbito do desenvolvimento urbano do Município.

Parágrafo único. Poderão ser criados tantos Grupos de Trabalho quantos forem convenientes ao Conselho, aprovados por maioria simples em Plenário.

Art. 35. O Conselho definirá, no ato de implantação do Grupo de Trabalho, o âmbito de sua atuação e os prazos para a apresentação de relatórios ao Plenário.

Art. 36. A participação nos Grupos de Trabalho é voluntária, e poderão participar conselheiros titulares e suplentes, todos com direito a voz e voto, na elaboração dos documentos e relatórios produzidos pelo Grupo.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões dos Grupos e Trabalho personalidades e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

Art. 37. Cada segmento só poderá ter um representante em cada Grupo de Trabalho.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DA CIDADE

Art. 38. A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade será vinculada diretamente ao seu Presidente, funcionará em consonância com o Comitê Executivo e será formada por um Secretário Executivo e dois assessores técnicos, todos servidores públicos indicados pelo Executivo Municipal.

Art. 39. A Secretaria Executiva do Conselho da Cidade tem por finalidade fornecer apoio técnico administrativo ao Plenário e às Câmaras Comunitárias Setoriais, para o cumprimento das competências legais do Conselho.

Art. 40. São atribuições da Secretaria Executiva do Conselho:

I – preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de material aos conselheiros e outras providências;

II – acompanhar as reuniões do Plenário;

III – providenciar a remessa da cópia da pauta, juntamente com o edital de convocação da reunião, a todos os componentes do Plenário;

IV - dar ampla publicidade, no Jornal Oficial do Município e nos meios eletrônicos disponibilizados pela Prefeitura, de todos os atos deliberados, dos documentos referentes aos assuntos que serão objeto de deliberação e dos atos de convocação das reuniões e demais atividades do Conselho;

V – dar encaminhamento às decisões do Plenário e acompanhar a implementação das deliberações de reuniões anteriores;

VI – acompanhar e apoiar as atividades das Câmaras Comunitárias Setoriais, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;

VII – elaborar e submeter ao Plenário relatório das atividades do Conselho referente ao ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano.

Parágrafo único. Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico, operacional e administrativo do Executivo Municipal, através da Fundação IPPUJ.

SEÇÃO VI
DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 41. O comitê executivo será composto por 01 (um) representante de cada segmento discriminado no art. 12, e tem por finalidade subsidiar as ações da Secretaria Executiva no que se refere a:

I –Verificar quorum para debates e para votações;

II – Fazer parte da mesa diretora nas reuniões do Plenário, para auxiliar a condução dos trabalhos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. As decisões do Conselho da Cidade que eventualmente criem despesas somente serão executadas se houver recursos financeiros orçados e disponibilizados.

Art. 43. Caberá ao Executivo Municipal prover os recursos orçamentários necessários ao pleno funcionamento do Conselho da Cidade.

Art. 44. O Regimento Interno do Conselho da Cidade deverá será aprovado por resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da posse dos conselheiros.

Art. 45. A função de conselheiro é considerada serviço

público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese, sendo seu exercício considerado prioritário e as ausências justificadas a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 46. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revoga os artigos 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90 da Lei Complementar nº 261, de 28 de fevereiro de 2008, e a Lei Complementar nº 299, de 01 de julho de 2009.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o

**Desenvolvimento Sustentável
de Joinville – IPPUJ**

ANEXO I
Descrição dos Segmentos do Conselho da Cidade

Poder Público Municipal - gestores e administradores públicos municipais - representantes de órgãos da administração direta, empresas, fundações públicas e autarquias municipais.

Movimentos populares - associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano.

Trabalhadores representados por suas entidades sindicais - sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano.

Entidades empresariais - entidades de qualquer porte, representativas do empresariado relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano.

Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa - entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, profissionais representantes de entidades de ensino, profissionais atuantes em centros de pesquisa de diversas áreas do conhecimento e outras entidades vinculadas à questão do desenvolvimento urbano e conselhos profissionais, regionais ou federais.

Organizações não governamentais - entidades do terceiro setor com atuação na área do desenvolvimento urbano.

Observações:

1. Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como orçamentos participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.

2. Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadores, xenófobas, entre outras.

CONVÊNIOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAN**
Município de Joinville.
Extrato de Convênio

Espécie: Convênio nº 009/2012/SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e o Comitê Paralímpico Brasileiro. Ob-

jeto: O presente Convênio tem por objeto a cessão de um servidor do quadro permanente do Município, para prestar serviços no Comitê Paralímpico Brasileiro, com todas as vantagens de seu cargo. Vigência: Este Instrumento terá validade a partir de sua assinatura, passando a vigorar a partir da data da publicação do Extrato no Jornal do Município, até 31/12/2014. Local e data da assinatura: Joinville, 31 de maio de 2012. Signatários: Carlito Merss e Marcia Streit, pelo Município e Andrews Parsons, pelo Comitê.

Extrato Cessão de Servidor.

Com base no Decreto Municipal nº 7.200/1993, “caput” do artigo 2º, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Gestão de Pessoas, cede a o Comitê Paralímpico Brasileiro, por força do Convênio nº 009/2012/SEPLAN-CV, o servidor Amaury Wagner Verissimo, matrícula nº 10.786, lotado na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, no período 31/05/2012 a 31/12/2014. Data: Joinville, 31 de maio de 2012. Signatários: Carlito Merss e Marcia Streit, pelo Município e Andrews Parsons, pelo Comitê.

DECRETOS

DECRETO Nº 19.238, de 3 de julho de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 3 de julho de 2012:

Adriana da Silva Domingos Schneider, Matrícula 42408, Psicólogo, na Secretaria Assistência Social;
Ana Catarina Vaz, Matrícula 42395, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
Bruna Rodrigues, Matrícula 42407, Agente Administrativo, na Secretaria de Habitação;
Caue Fantin Dietrich, Matrícula 42404, Psicólogo, na Secretaria Assistência Social;
Damaris Heliete Dalmora, Matrícula 42470, Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação;
Francielle Denise Bubniak, Matrícula 42439, Medico Veterinário, na Fundação Municipal do Meio Ambiente;
Francine Veiga da Silva, Matrícula 42472, Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, na Secretaria de Educação;
Juliana Perin Monteiro, Matrícula 42401, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
Lenita Goulart Garcia Carvalho, Matrícula 42467, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
Luis Bruder, Matrícula 42410, Motorista, na Secretaria Assistência Social;
Marcelo Vieira Alves, Matrícula 42406, Motorista, na Secretaria Regional do Iririu;
Mauro Barabacha, Matrícula 42400, Agente Administrativo, na Secretaria Distrital de Pirabeiraba;
Milton Benkendorf, Matrícula 42468, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental História, na Secretaria de Educação;
Renata Piola Tealdi, Matrícula 42398, Agente de Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;
Rita Aparecida de Benedictis, Matrícula 42399, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;

Fl. 2 – Decreto nº 19.238 de 35 de julho de 2012.

Valeria Beatris da Cunha de Oliveira, Matrícula 19.430, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde;
Sandra Rosa Giovanella Lopes, Matrícula 42469, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, na Secretaria de Educação,

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19239, de 3 de julho de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 2 (dois) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Marivone Maes, Matrícula 42443, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental História, a partir de 3 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 8 (oito) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Andreia Elena Copatti da Silva, Matrícula 42456, Professor Educação Infantil, a partir de 3 de julho de 2012;
Marcia Tereza De Azevedo Calbo Perdoncin, Matrícula 42445, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências, a partir de 3 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 15 (Quinze) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Viviane Langebartels Debatim, Matrícula 42465, Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 3 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 18 (Dezoito) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Lurdes Ferreira Alves Ponick, Matrícula 42456, Professor Educação Infantil, a partir de 3 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Roselene Ribeiro, Matrícula 42459, Auxiliar De Educador, a partir de 3 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 25 (vinete e cinco) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Jocelaine Silveira, Matrícula 42466, Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 3 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 28 (vinete e oito) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Folha 2 – Decreto 19.239 de 3 de julho de 2012.

Dennis Willian Cidral, Matrícula 42441, Auxiliar Escolar, a partir de 3 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 38 (trinta e oito) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Grasieli Montibeller, Matrícula 42444, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências, a partir de 3 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 41 (quarenta e um) dias, na Fundação Cultural de Joinville, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Alexandre de Oliveira Arzum, Matrícula 42405, Motorista, a partir de 3 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 52 (cinquenta e dois) dias, na Secretaria de Educação, com base no

inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Gilberto De Almeida Dos Santos, Matrícula 42446, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 3 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Ivana Cristina Gomes Saleh, Matrícula 42460, Auxiliar de Educador, a partir de 3 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 107 (cento e sete) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Tatiani Aparecida Goncalves Augustmak, Matrícula 42451, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 3 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 154 (cento e cinquenta e quatro) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Sueli Rodrigues, Matrícula 42447, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa, a partir de 3 de julho de 2012;
Talita Fernandes de Souza, Matrícula 42442, Professor Ensino Fundamental Inglês, a partir de 3 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 165 (cento e sessenta e cinco) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Folha 3 – Decreto 19.239 de 3 de julho de 2012.

Ana Paula M de Abreu Felippi Chiella, Matrícula 42450, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 3 de julho de 2012;
Isalene Catari Lenzi De Lavor, Matrícula 42449, Professor Ensino Fundamental Artes, a partir de 3 de julho de 2012;
Laudiceia Pinto da Silva Campos, Matrícula 42464, Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 3 de julho de 2012;
Luciana Blunk Zanin, Matrícula 42452, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, a partir de 3 de julho de 2012;
Silvana Mara Rampeloti, Matrícula 42448, Professor Ensino Fundamental Artes, a partir de 3 de julho de 2012;
Sonia Maria Machado, Matrícula 42457, Auxiliar De Educador, a partir de 3 de julho de 2012;
Suzimar Disner, Matrícula 42458, Auxiliar de Educador, a partir de 3 de julho de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19240, de 3 de julho de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 130 (cento e trinta) dias, na Secretaria de Assistência Social, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Marcela Bandelow da Cunha, Matrícula 42409, Assistente Social, a partir de 3 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 38 (trinta e oito) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Jeise Moreira Soares, Matrícula 42411, Técnico em Enfer-

magem, a partir de 3 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 50 (cinquenta) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Beatriz Elaine Meneghetti Bastos, Matrícula 42403, Farmacêutico Bioquímico, a partir de 3 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Diego Jose Brand, Matrícula 42396, Técnico em Enfermagem, a partir de 3 de julho de 2012;
 Everton Luis Pereira, Matrícula 42397, Agente de Combate a Dengue, a partir de 3 de julho de 2012;
 Marisa Obara, Matrícula 42402, Enfermeiro, a partir de 3 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 96 (noventa e seis) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Folha 2, do Decreto nº 19240, de 3 de julho de 2012.

Almerize Veronica Leite, Matrícula 42394, Terapeuta Ocupacional, a partir de 3 de julho de 2012;

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Márcia Streit
 Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19244, de 3 de julho de 2012.

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 8 de outubro de 2002:

a partir de 3 de julho de 2012:

Celisa Altivo Gomes Lazzarin, Matrícula 42432, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;
 Gabriela Hoffmann Bauer, Matrícula 42433, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;
 Morgana Carvalho de Souza M da Silva, Matrícula 42434, Agente Comunitário da Saúde, na Secretaria da Saúde;
 Tereza Mafra Tomczyk, Matrícula 42435, Agente Comunitário da Saúde, na Secretaria da Saúde;
 Thayse Holthausen Lehm, Matrícula 42436, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos arts. 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos arts. 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Antônia Maria Grigol
 Secretária da Saúde

Márcia Streit
 Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.255, de 4 de julho de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 4 de julho de 2012:

Evelin Pereira Moreira Kunde, Matrícula 42430, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde;
 Giselle Liane Vieira Kohler, Matrícula 42417, Agente Administrativo, na Secretaria de Gestao Pessoas;
 Joao Batista de Moraes, Matrícula 42419, Agente Administrativo, na Secretaria da Fazenda;
 Juliana Rossi, Matrícula 1555, Professor Cursos Artísticos II – Artes Plásticas, na Fundação Cultural de Joinville;
 Rafaela Aparecida Pokrywiecki de Souza, Matrícula 42412, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde;

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Márcia Streit
 Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19256, de 4 de julho de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 23 (vinete e três) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Vanilda Costa Dos Santos, Matrícula 42479, Auxiliar de Educador, a partir de 4 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 29 (vinete e nove) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Jersia de Sena Inacio, Matrícula 42478, Auxiliar de Educador, a partir de 4 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 48 (Quarenta e oito) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Eliane de Borba dos Santos, Matrícula 42480, Auxiliar de Educador, a partir de 4 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 117 (Cento e Dezessete) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Edvaney Pires Mascarenhas, Matrícula 42454, Professor Educação Infantil, a partir de 4 de julho de 2012;

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Márcia Streit
 Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19257, de 4 de julho de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 28 (vin-

te e oito) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Fernanda Arend Branco Ahlfeldt, Matrícula 42422, Agente Administrativo, a partir de 4 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 41 (quarenta e um) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Heber Samuel Coutinho Pires, Matrícula 42424, Agente de Saúde Publica, a partir de 4 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Luiz Fernando Fernandes, Matrícula 42418, Técnico em Enfermagem, a partir de 4 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Bruna Galant Castanha, Matrícula 42416, Educador, a partir de 4 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 68 (Sessenta e oito) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Clarissa Schmitt Bandeira Medina, Matrícula 42414, Psicólogo, Farmacêutico Bioquímico, a partir de 4 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Alessandra Akemi Morita, Matrícula 42420, Agente de Saú-de Pública, a partir de 4 de julho de 2012;

Folha 2, do Decreto nº 19257, de 4 de julho de 2012.

Carolina Rossi Palmieri, Matrícula 42421, Médico Ginecologista/Obstetra, a partir de 4 de julho de 2012;
 Raul Caye Alves Junior, Matrícula 42413, Médico Plantonista Cirurgião Geral, a partir de 4 de julho de 2012;
 Renata Evelina Patricio Duarte, Matrícula 42423, Médico Clínica Medica, a partir de 4 de julho de 2012;
 Sandi Tavares Sardinha, Matrícula 42425, Técnico em Radiologia, a partir de 4 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 124 (cento e vinte e quatro) dias, na Secretaria da Saúde, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Stella dos Santos Bello, Matrícula 42415, Agente de Saúde Pública, a partir de 4 de julho de 2012;

Carlito Merss
 Prefeito Municipal

Márcia Streit
 Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.260, de 5 de julho de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 5 de julho de 2012:

Andre Alexandre Silveira, Matrícula 42426, Fiscal de Obras e Posturas, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana;
 Izidoro Eger, Matrícula 42428, Agente de Serviços Gerais,

na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana;
Marco Antonio Cortelazzo, Matrícula 42431, Médico Mastologista, na Secretaria da Saúde;
Sílvia Regina Ramos Braga, Matrícula 42427, Agente Administrativo, na Secretaria de Educação;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19261, de 5 de julho de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 36 (trinta e seis) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Irony Zmozinski, Matrícula 42525, Auxiliar de Educador, a partir de 5 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 98 (noventa e oito) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Karla Chaves Mendes de Moraes Machado, Matrícula 42455, Professor Educação Infantil, a partir de 5 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 150 (Cento e cinquenta) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Marcia Roberta Marcos Veber, Matrícula 42461, Auxiliar De Educador, a partir de 5 de julho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.314, de 6 de julho de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 6 de julho de 2012:

Clemencia Teichert, Matrícula 42437, Agente de Serviços Gerais, na Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.318, de 10 de julho de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 10 de julho de 2012:

Carlos Elysio Neves V da Costa Junior, Matrícula 42438, Fiscal de Obras e Posturas, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana;
Juliana Silveira de Souza, Matrícula 42471, Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, na Secretaria de Educação;
Kariny Von Dentz, Matrícula 42473, Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19319, de 10 de julho de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 6 (seis) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Leila das Dores Dias Furtado, Matrícula 42463, Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 10 de julho de 2012;

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 12 (Doze) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Marileia Correa Vargas Roberg, Matrícula 42462, Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 10 de julho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19321, de 10 de julho de 2012.

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

a partir de 10 de julho de 2012:

Liziani Meyberg Roecher, Matrícula 42489, Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos arts. 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos arts. 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Antônia Maria Grigol
Secretária da Saúde

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.330, de 12 de julho de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 12 de julho de 2012:

Robiane Schneider Garcia, Matrícula 42481, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
Sharline Reckziegel Boldt, Matrícula 42484, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, na Secretaria de Educação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19331, de 12 de julho de 2012.

Promove admissões

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 4 (quatro) dias, na Secretaria de Educação, com base no inciso VI, do art. 2º, da lei citada:

Rose Meri Wichinevski, Matrícula 42477, Professor 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, a partir de 12 de julho de 2012;

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Márcia Streit
Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.352, de 17 de julho de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 17 de julho de 2012:

Anderson da Silva Cordeiro, Matrícula 42503, Analista de Tecnologia da Informação, na Secretaria Planejamento, Orçamento e Gestão;
Andre Camacho Guedes, Matrícula 42504, Motorista, na Secretaria da Saúde;
Andre Rocha Vieira, Matrícula 42492, Tratador de Animais, na Fundação Municipal do Meio Ambiente;
Anne Elise Rosa Soto, Matrícula 42495, Arquiteto, na Fundação Instituto Pesquisa Planejamento Desenvolvimento Sustentável Joinville;
Christian Chermak, Matrícula 42497, Contador, na Secretaria da Fazenda;
Felipe Becker, Matrícula 42490, Médico Psiquiatra, na Se-

cretaria da Saúde;
Juarez Costa Junior, Matrícula 42494, Agente Administrativo, na Secretaria Assistência Social;
Lucia Bisewski, Matrícula 42496, Psicólogo, na Secretaria Assistência Social;
Luciano Teixeira Raymundo, Matrícula 42491, Agente Administrativo, na Secretaria da Saúde;
Maria Madalena Passos de Mira, Matrícula 42493, Agente de Serviços Gerais, na Fundação Municipal do Meio Ambiente;
Rosangela de Medeiros, Matrícula 42482, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
Viviane Lourenci Borges, Matrícula 42483, Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Matemática, na Secretaria de Educação;

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Márcia Streit

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.371, de 19 de julho de 2012.

Promove Nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 19 de julho de 2012:

Claudemir Damas, Matrícula 42509, Agente Administrativo, na Secretaria Distrital de Pirabeiraba;
Eliane Bittencourt, Matrícula 42510, Agente Administrativo, na Secretaria de Educação;
Joaquina Martins Soares, Matrícula 42514, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
Julia Goulart Appel, Matrícula 42515, Medico Endocrinologista, na Secretaria da Saúde;
Katuscia Alves, Matrícula 42526, Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
Laci Maria Pereira Matiola, Matrícula 42518, Técnico em Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
Mara Tatiani da Silva Bossi, Matrícula 42520, Tratador de Animais, na Fundação Municipal do Meio Ambiente;
Rafael Rodrigo Birkholz, Matrícula 42516, Motorista, na Secretaria de Educação;
Stephan Kreutzfeld, Matrícula 42517, Medico Plantonista Cirurgião Geral, na Secretaria da Saúde;
Sueli Gazola Marques, Matrícula 42476, Prof 1-5 Ensino Fundamental Series Iniciais, na Secretaria de Educação;
Thiago de Oliveira Vargas, Matrícula 42508, Procurador, na Procuradoria-Geral do Município.

Carlito Merss

Prefeito Municipal

Márcia Streit

Secretária de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 19.403, de 02 de agosto de 2012

Estabelece Limitação de Empenho e Movimentação Financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas do orçamento municipal 2012, constantes da Lei Orçamentária Anual 7.120 de 19 de dezembro de 2011 e suas alterações, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro,

DECRETA:

Art. 1º As despesas de custeio e investimentos dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal (fonte 0.1.00) e Recursos de Outras Fontes (fonte 0.2.00) ficam limitadas no valor de 100% (cem por cento) do saldo atualizado das dotações, exceto para os casos abaixo e outras despesas previamente e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Exclui-se deste artigo as despesas com pessoal e encargos sociais, dívida pública municipal, processos judiciais, despesas com Educação e Saúde (art. 212 CF) e outras despesas de caráter obrigatório, bem como aquelas cujas fontes de recursos apresentem disponibilidade financeira, como por exemplo, recursos de convênios, operações de crédito interna e externa.

Art. 2º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais e Presidentes das Fundações.

Parágrafo único. As Unidades Orçamentárias e Administrativas adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação às requisições de compras e de descontingenciamento, aos contratos, às licitações e aos empenhos emitidos independente da origem, sejam por solicitação via autorização de empenho ou via memorando, necessários à redução das despesas e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3º A Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Administração e a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão poderão expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízos de outras análogas:

I – vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 22h, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

II - fica vedada a realização de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévia e expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

III – Ficam suspensos de forma definitiva:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde e de obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

b) novas nomeações de servidores efetivos (exceto educação e saúde) e em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

c) novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

d) despesas com viagens, concessão de diárias e ajuda de custo, salvo expressamente autorizada pelo Gestor da Unidade e/ou Órgão;

e) concessão de novas gratificações;

f) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

g) concessão de novos auxílios universitários;

h) novas despesas sem disponibilidade financeiras confor-

me mencionado no artigo 42 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas;

V – suspensão de novos eventos que importem em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, exceto os já programados e de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução drástica de custos;

VI - suspensão de novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

VII - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

VIII - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, objetivando a contenção de despesas;

IX - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas;
X – redução em 10% do fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza em todas as unidades administrativas;

XI – A Secretaria de Administração e Secretaria da Fazenda poderão impor novas restrições de despesas correntes no decorrer deste exercício como: Diárias, adiantamentos, combustíveis.

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e Presidentes das Fundações a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu encargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais e Presidentes das Fundações a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido em todos os incisos do art. 4º deste Decreto.

Art. 6º A Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município, com auxílio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Administração, Secretaria da Fazenda, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 7º Fica a SEPLAN – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão autorizada a bloquear no orçamento vigente de acordo com as despesas (já contingenciadas pelo Decreto nº 18.621 de 03.01.2012) para fins de suplementação de despesas de pessoal, dívida ou processo judiciais.

Art. 8º As medidas de que trata o presente Decreto somente poderão ser alteradas após um efetivo aumento de ingresso de recursos que deverão ser certificadas pela Secretaria da Fazenda.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Carlito Merss

Prefeito

Adelir Stolf

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Sergio Adriano Colombo

Secretário da Fazenda

Márcio Murilo de Cysne

Secretário da Administração

DECRETO Nº 19.408, de 02 de agosto de 2012.

Promove nomeações e exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 16 e 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Luiz Fernando Fernandes, matrícula 6206-6, do cargo de Mecânico de Refrigeração, a partir de 26 de junho de 2012;

- Geiziele Garcia de Andrade, matrícula 7598-8, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 02 de julho de 2012;

- Mauricio Guerra Waldrigues, matrícula 7643-3, do cargo de Médico - Ortopedista- Ombro/Cotovelo, a partir de 02 de julho de 2012;

- Miriam Cristine Machado Bartz, matrícula 7884-4, do cargo de Médico - Plantonista- Intensivista Adulto, a partir de 05 de julho de 2012.

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

- Gerd Jürgen Stolle, matrícula 8155-5, para o cargo de Farmacêutico, a partir de 22 de junho de 2012;

- Silania Xavier Duarte, matrícula 8156-6, para o cargo de Copeiro, a partir de 22 de junho de 2012;

- Jolise Oliveira Corrêa, matrícula 8158-8, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 03 de julho de 2012;

- Monica Gabriel, matrícula 8159-9, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 05 de julho de 2012;

- Paulo Roberto Wille, matrícula 8160-0, para o cargo de Médico - Neuro Radiologista Intervencionista, a partir de 29 de junho de 2012;

- Kelly Cristine de Assis, matrícula 8162-2, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 06 de julho de 2012;

- Ivanilde Terezinha Tamanini, matrícula 8163-3, para o cargo de Agente Administrativo, a partir de 06 de julho de 2012;

- Carlos Alberto de Oliveira, matrícula 8164-4, para o cargo de Médico - Neuro Radiologista Intervencionista, a partir de 09 de julho de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

DECRETO Nº 19.409, de 02 de agosto de 2012.

Altera os membros (titular e suplente) representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão, do art. 2º, do Decreto nº 18.497, de 29 de novembro de 2011, que institui o Núcleo de Hidrometria da rede de monitoramento hidrometeorológico no Município.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros (titular e suplente) representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão, do art. 2º, do Decreto nº 18.497, de 29 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 2º*
...

Membros Titulares:

Wilson Silva Júnior – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
...

Membros Suplentes:

André de Souza Lima – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

... ” **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Alvir Antônio Schneider
Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública

DECRETO Nº 19.410, de 02 de agosto de 2012.

Altera as letras “a” e “c”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 19.074, de 17 de maio de 2012, que nomeia membros para compor a Comissão Gestora do Fundo Municipal da Proteção Civil de Joinville - COFUMPROC.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as letras “a” e “c”, do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 19.074, de 17 de maio de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
...

II - ...

Milton Juares Farikoski
...
c) Silvana de Paula Simas” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

Alvir Antônio Schneider
Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18/2012, de 2 de agosto de 2012

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e com base no art. 68, IX e XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão das Despesas e Custos da Prefeitura Municipal de Joinville, composta por titulares representantes das seguintes Secretarias:

Secretário de Administração
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão
Secretário da Fazenda
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

À COMISSÃO COMPETE:

Art. 2º Atuar na gestão consultiva e deliberativamente, cabendo-lhe acompanhamento e a definição das decisões relacionadas à racionalização e otimização das despesas e custos da Prefeitura de Joinville.

Art. 3º O Coordenador da Comissão será o titular da Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Esta portaria tem efeitos a partir de 11 de julho de 2012.

Carlito Merss
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 027/2012

Autoriza transferência financeira de recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura para projetos da Fundação Cultural de Joinville

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei 5.372, art.9º, inciso II, bem como o Decreto 18.932/2012 e Portaria 022/2012, e após deliberação favorável da Comissão de Análise de Projetos - CAP, do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC,

AUTORIZA:

A transferência financeira no valor de R\$188.059,79 (cento e oitenta e oito mil, cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos) do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, para serem aplicados em projetos da Fundação Cultural de Joinville, avaliados pela Comissão de Análise de Projetos (CAP), nos termos da lei, conforme segue:

Prot.	Projeto	Valor (R\$)
460/2012	Comemoração do Aniversário de 40 Anos do Arquivo Histórico de Joinville	70.131,82
461/2012	Restauração da Estruturação da Cobertura do Anexo da Casa Enxaimel do Museu Nacional de Imigração e Colonização - MNIC	36.642,09
462/2012	Obras de Restauração e Conservação da Cobertura do Museu de Arte de Joinville: Edificação Tombada pelo Estado de Santa Catarina – Complementação de Recursos	81.285,88

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 11 de junho de 2012.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE - SS

PORTARIA Nº 062/2012 SMS

Retificar os membros da Comissão de Acompanhamento do Convênio entre o Município de Joinville e o Hospital e Maternidade Bethesda.

A Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece as obrigações na Cláusula Oitava do Convênio celebrado com *Hospital e Maternidade Bethesda*.

RESOLVE:

Art.1º Retificar a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAC) do Convênio firmado com ,Hospital e Maternidade Bethesda.
nomeada pela Portaria nº 023/2012/SMS e designa seus membros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Karla Alessandra Cidral – SMS(titular)
Angela Schier – SMS (suplente)
Hilário Dalmann– titular do Hospital Bethesda.
Michelle Schollz– Suplente do Hospital Bethesda.
Josafá Távora- Titular do CMS
Giscard Siervo Conte – Suplente do CMS
Célia Eni Ferreira -Titular da 23ª Regional de Saúde.
Fernanda Maura Vieira Mortari– Suplente da 23ª Regional de Saúde
Joinville, 27 de julho de 2012.

Antonia Maria Grigol
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 250/2012

Portaria de nomeação dos membros da Comissão Interna de Análise de Ressarcimento de Danos a Terceiros.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e de acordo com a Resolução 003/2011,

NOMEIA:
Art. 1º - Os funcionários abaixo relacionados para integram a Comissão Interna de Análise de Ressarcimento de Danos a Terceiros da Companhia Águas de Joinville: Fernando Figueiredo da Silva – Presidente; Mario Jesus de Souza – Suplente do Presidente; Jaime Teixeira Chaves – Membro da Comissão; Roni Alves Bezzerra – Membro da Comissão; Christine Fetter – Secretária da Comissão.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 205/2011, de 07 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 31/07/2012.

Luiz Alberto de Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 251/2012

Indica substituto do Diretor Presidente por ausência ocasional.

O Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições,
CONSIDERANDO sua ausência ocasional no período compreendido entre os dias 1 (primeiro) a 3 (três) de agosto de 2012;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 30, letra “h” e seu Inciso I, letra “F”, do Estatuto Social da Companhia;
INDICA:
Art. 1º - O Senhor Alberto Jorge Francisco, Diretor de Expansão e Novos Negócios para substituí-lo no período acima mencionado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Joinville, 31/07/2012.

Luiz Alberto de Souza
Diretor Presidente

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN

PORTARIA 018/2012

O **Diretor Presidente do Instituto de Trânsito e Transporte de Joinville - ITTRAN**, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003.

CREDECENCIA:

NOME	CTPS	ADMISSAO
Luana Paula Botega de Freitas	3965283-003-0	16/07/2012

DESCREDECENCIA:

NOME	CTPS	ADMISSAO	DEMISAO
Juliane Scola Borges	4050416-00001-0	24/04/2012	19/07/2012

Joinville, 25 de julho de 2012.

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

Marcelo Adriano Zgoda
Diretor de Trânsito

RESOLUÇÕES

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
RESUMO DE INSTAURAÇÃO
Portaria nº 173/2012 – Determina a instauração de processo sindicância investigatória nº 17/12, a fim de apurar os fatos e responsabilidades, quanto às supostas irregularidades relatadas no memorando nº 056/2012-Manutenção, de 02 de julho de 2012, do Hospital Municipal São José.

Portaria nº 174/2012 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 45/12, a fim de apurar o suposto descumprimento de ordem superior pela servidora

Maura Regina Cirico, matrícula 5.892-0, Auxiliar de enfermagem, lotada no Hospital Municipal São José. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, III, e 156, inciso V, da LC 266/08.

Portaria nº 175/2012 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 46/12, a fim de apurar a suposta responsabilidade do servidor Júnior Luís Basso, matrícula 74222, Técnico de Raio X, que no exercício de suas funções teria supostamente cometido as seguintes infrações: mau desempenho das funções no cargo envolvendo desídia; conflitos no local de trabalho, insubordinação, falta de zelo com materiais, e ausências do setor, sem justificativas. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos I, II, III, VI, e X, 156, incisos V e XIII e 172, inciso XII, da LC 266/08.

Portaria nº 176/2012 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 47/12, a fim de apurar a suposta responsabilidade do servidor José Luiz de Freitas Oliveira, matrícula 2.706-0, Médico, que no exercício de suas funções teria supostamente cometido as seguintes infrações: apresentar-se ao serviço com atrasos; danificação de blocos de atestados médicos padronizados, utilizados pelo Hospital Municipal São José, recusa em avaliar paciente conforme relato ocorrido no plantão do dia 22/01/2012 turno diurno, bem como a demora no atendimento de pacientes. Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, incisos I, II, III, VI, VIII, IX, e X, 156, incisos I e V, da LC 266/08.

Joinville, 30 de julho de 201

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente do Hospital Municipal São José.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

Resolução nº 001/2012

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2012, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

Considerando:
- Que foi constituída comissão para elaborar o planejamento dos eventos que serão realizados em 2012, a qual foi constituída pelos seguintes conselheiros: Cléia Clemente Giosole, Márcia Schneider, Elisete Frech, Fátima Maria de Oliveira e Tânia Jacob;
- Que o plenário concedeu autonomia para a comissão elaborar o planejamento dos eventos que serão realizados em 2012, com base nas ações planejadas no PPA 2010-2013;
- Que dentre as ações planejadas será realizado o 4º Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional, o qual faz parte da agenda anual do Comsean;
- Que o 4º Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional tem por objetivo divulgar a Lei Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e as ações para sua efetivação.

RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme atividades descritas no termo de referencia em anexo, para a realização do 4º Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional: implantação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Joinville, 02 de fevereiro de 2012.

Cléia Clemente Giosole
Presidente COMSEAN

Resolução nº 002/2012

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 26 de abril de 2012, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

RESOLVE :

Revogar a Resolução 001/2012 referente à liberação de recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a realização do 4º Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional: implantação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Joinville, 26 de abril de 2012.

Cléia Clemente Giosole
Presidente COMSEAN

Resolução nº 003/2012

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 26 de abril de 2012, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

Considerando:
- Que foi constituída comissão para elaborar o planejamento dos eventos que serão realizados em 2012, a qual foi constituída pelos seguintes conselheiros: Cléia Clemente Giosole, Márcia Schneider, Elisete Frech, Fátima Maria de Oliveira e Tânia Jacob;
- Que o plenário concedeu autonomia para a comissão elaborar o planejamento dos eventos que serão realizados em 2012, com base nas ações planejadas no PPA 2010-2013;
- Que dentre as ações planejadas será realizado o 4º Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional, o qual faz parte da agenda anual do Comsean;
- Que o 4º Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional tem por objetivo divulgar a Lei Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e as ações para sua efetivação.

RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no valor de até R\$ 30.000,00 (vinte mil reais), conforme atividades descritas no termo de referencia em anexo, para a realização do 4º Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional: implantação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Joinville, 26 de abril de 2012.

Cléia Clemente Giosole
Presidente COMSEAN

Resolução nº 004/2012

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 26 de abril de 2012, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

Considerando que o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família está em processo eleitoral para a Gestão 201-2014:

RESOLVE:

Indicar as conselheiras municipais do Comsean Mirian dos Santos da Silva – Titular e Márcia Schneider – Suplente, para representarem o COMSEAN no Conselho Municipal do Programa Bolsa Família

Joinville, 26 de abril de 2012.

Cléia Clemente Giosole
Presidente COMSEAN

Resolução nº 005/2012

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 31 de maio de 2012, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

- Considerando que o a entidade Sociedade Corpo de Bombeiros de Joinville está inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social, sob nº 009 desde 09/08/2011 por desenvolver o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.

- Considerando que a referida entidade atende atualmente 80 crianças e 200 adolescentes.

- Considerando que a entidade solicitou ao COMSEAN a viabilidade de alimentos para serem ofertados às crianças e adolescentes.

- Considerando que o município está executando o Programa de Aquisição de Alimentos, o qual é comprado alimentos da agricultura familiar e repassado também as entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o Edital 03/2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

RESOLVE:

Aprovar a inclusão da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville no Programa de Aquisição de Alimentos Municipal.

Joinville, 31 de maio de 2012.

Márcia Schneider
Presidente COMSEAN

Resolução nº 006/2012

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 31 de maio de 2012, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

RESOLVE:

Aprovar a inclusão no artigo 8º do Regimento Interno do Conselho, ficando a seguinte redação:
Art. 8º - O Plenário é órgão soberano e deliberativo do COMSEAN, composto pela totalidade ou, no mínimo, pela metade mais um dos representantes das entidades que o compõem, ou em 2ª chamada com qualquer número dos presentes.

Joinville, 31 de maio de 2012.

Márcia Schneider
Presidente COMSEAN

Resolução nº 007/2012

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 31 de maio de 2012, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

- Considerando que a atual Presidente do Conselho solicitou desligamento do Conselho;

- Considerando o Art. 23 – Inciso I do Regimento Interno do COMSEAN estabelece:

Art. 23 Ao Vice-Presidente compete:

I – Substituir o presidente em suas ausências ou impedimentos;

RESOLVE:

Nomear a conselheira e Vice-Presidente do Conselho, Sra. Márcia Schneider, para ocupar o cargo de Presidente do COMSEAN até o final do mandato da Gestão 2010-2012.

Joinville, 31 de maio de 2012.

Márcia Schneider
Presidente COMSEAN

Resolução nº 008/2012

Dispõe sobre o Plano de Ação do COMSEAN para o exercício de 2013.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricio-

nal de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03, conforme deliberação de reunião extraordinária do dia 11 de junho de 2012.

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando que o Plano de Ação tem como parâmetro a definição das diretrizes, metas e prioridades no âmbito das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação do COMSEAN, referente ao exercício de 2013, que consubstancia o anexo I e II desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Joinville, 11 de Junho de 2012.

Márcia Schneider
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Resolução nº 009/2012

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 11 de junho de 2012, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

Considerando:

- Que o município foi habilitado no Edital de Seleção Pública de Propostas para Apoio à Implantação do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – Compra para Doação Simultânea Municipal para Conversão de Restaurantes Populares Terceirizados – Edital 003/2010;

- Que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN está acompanhando o processo de Conversão da Gestão do Restaurante Popular, bem como, o processo da Chamada Pública 002/2012 e a relação das entidades sócio-assistenciais que serão beneficiadas.

RESOLVE

Validar a Relação de Agricultores Familiares da Chamada Pública 002/2012 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra da Agricultura Família para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal.

Joinville, 11 de junho de 2012.

Márcia Schneider
Presidente COMSEAN

Resolução nº 010/2012

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 21 de junho de 2012, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

Considerando:

- O Edital do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/ Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - MDS/SESAN Nº 04/2012 – Seleção Pública de Proposta para implantação e ações de agricultura urbana e periurbana em governos estaduais e ou municipais;

- Que o município vem desenvolvendo ações na implantação de hortas urbanas e periurbanas, por meio da organização de Comitê Gestor;

- Que o projeto tem como objetivo produzir alimentos orgânicos para famílias em vulnerabilidade social, visando a sustentabilidade social, econômica e ambiental; podendo ser comercializado o excedente dos produtos. Serão beneficiadas 113 famílias;

- Que o recurso está previsto para novembro de 2012 e a execução para o ano de 2013, cujo valor total do projeto é de R\$ 112.948,80.

RESOLVE

Aprovar o Projeto Hortas Urbanas e Periurbanas: uma estratégia de Cooperação, referente ao Edital MDS/SESAN nº 04/2012, sendo o proponente a Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho.

Joinville, 21 de junho de 2012.

Márcia Schneider
Presidente COMSEAN

Resolução nº 011/2012.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03, torna público que em reunião ordinária do dia 21 de junho de 2012, constituiu comissão eleitoral para tomada de providências para organização do processo de eleição de novos conselheiros para o mandato 2012 a 2014, sendo composta pelos seguintes conselheiros: Mara Beatriz Souza, Mirian dos Santos da Silva, Paulo Luiz Viteritte e Sirley do Carmo Goedert.

Joinville, 21 de junho de 2012.

Márcia Schneider
Presidente COMSEAN

Resolução nº 011/2012.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03, torna público que em reunião ordinária do dia 21 de junho de 2012, constituiu comissão eleitoral para tomada de providências para organização do processo de eleição de novos conselheiros para o mandato 2012 a 2014, sendo composta pelos seguintes conselheiros: Mara Beatriz Souza, Mirian dos Santos da Silva, Paulo Luiz Viteritte e Sirley do Carmo Goedert.

Joinville, 21 de junho de 2012.

Márcia Schneider
Presidente COMSEAN

Resolução nº 012/2012

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 12 de julho de 2012, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/03.

Considerando:

- O Edital do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - MDS/SESAN Nº 06/2012 – Seleção Pública de Propostas para Modernização de Equipamentos Públicos de Apoio a Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos;

- Que o município vem desenvolvendo ações de aprimoramento da gestão do Restaurante Popular Herbert José de Souza, o qual atende atualmente mil refeições/dia;

- Que o projeto tem como objetivo a ampliação do refeitório, adequar as instalações físicas e equipamentos para comportar a demanda atual do restaurante, ampliar o atendimento ao público, adequar a estrutura às normas da Vigilância Sanitária, dentre as quais destaca-se a colocação de piso antiderrapante em toda a área do Equipamento Público, proporcionar a formação em Segurança Alimentar e Nutricional à comunidade, bem como a formação e qualificação profissional, estruturar espaço para cozinha experimental e realizar diagnósticos sociais e nutricionais e ações continuadas de educação alimentar e nutricional;

- Que o valor total do projeto é de R\$ 643.210,08;

- Que o Comsean constituirá Comissão Específica para acompanhamento de todo o processo de modernização do Restaurante Popular.

RESOLVE

Aprovar o Projeto de Ampliação e Modernização do Restaurante Popular Herbert José de Souza, referente ao Edital MDS/SESAN Nº 06/2012 – Seleção Pública de Propostas para Modernização de Equipamentos Públicos de Apoio a Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos, sendo o proponente a Secretaria de Assistência Social.

Joinville, 12 de julho de 2012.

Márcia Schneider
Presidente COMSEAN

SECRETARIA DA SAÚDE – SS

RESOLUÇÃO Nº 028/2012

REPRESENTATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E/OU CONVÊNIOS, COMITÊS E CONSELHOS GESTORES E/OU ADMINISTRATIVOS
O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 138ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 16 de julho de 2012, RESOLVE APROVAR a indicação/substituição de conselheiros para representar o conselho em comissões de acompanhamento de contratos e/ou convênios, comitês e conselhos gestores e/ou administrativos, conforme segue:

a) Comissão de Acompanhamento do Convênio firmado entre o município de Joinville e o Hospital Municipal São José – Hospital Ensino Público
Titular: Tônio Tromm – Conselho Local de Saúde São Marcos, em substituição a José Martins;

b) Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina e Organização Nossa Senhora das Graças, para administração do Hospital Materno Infantil Dr. Jeser Amarante Faria
Titular: Lorival Pisetta- Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Joinville e Região (SEESSJR), em substituição a José Martins;
Suplente: Luiz Manoel Ferreira Vasconcelos- Conselho Local de Saúde Floresta, em substituição a Bruna Heinz de Souza;

c) Comissão de Acompanhamento do Convênio firmado entre Secretaria Municipal de Saúde e Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade
Titular – Josafá Távora – Conselho Local de Saúde Pirabeiraba;
Suplente - Giscard Siervo Conte- Sindicato dos Laboratórios de Análises Clínicas de Anátomo-Citopagologia no Estado de Santa Catarina (SINDLAB);

d) Comissão de acompanhamento do contrato de gestão da execução dos novos convênios firmados entre Secretaria Municipal de Saúde e Maternidade Darcy Vargas
Suplente: Giscard Siervo Conte- Sindicato dos Laboratórios de Análises Clínicas de Anátomo-Citopagologia no Estado de Santa Catarina (SINDLAB), em substituição a José Carmelito Smiegel;

e) Comissão de Acompanhamento do convênio firmado entre Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Regional Hans Dieter Schmidt
Titular: Marcilio da Silveira- Conselho Local de Saúde Iriú- Leonardo Schlickmann, em substituição a Michael de Medeiros
Suplente: Valmor João Machado- Associação dos Diabéticos de Joinville (ADIJO), em substituição a José Carmelito Smiegel

f) Grupo de Condução Específico da Atenção Básica
Titular: Rosilda Veríssimo- Associação Brasileira de Enfermagem (ABEN), em substituição a Mariluci Paiva
folha nº 02 da Res. Nº 028-12

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento

ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 16 de julho de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 029/2012

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NA COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO ENSINO SERVIÇO (CIES)
O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 138ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 16 de julho de 2012, RESOLVE APROVAR a indicação do conselheiro Raphael Henrique Travia como representante titular em substituição a Lenir Corso Krutul, e do conselheiro Valmor João Machado como representante suplente em substituição a Raphael Henrique Travia, na Comissão de Integração Ensino Serviço (CIES).

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 16 de julho de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 030/2012

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NO CONSELHO CONSULTIVO DA RÁDIO JOINVILLE CULTURAL FM (105.1), NA GESTÃO 2012/2014

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 138ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 16 de julho de 2012, RESOLVE APROVAR a indicação da conselheira Rosinete Fátima Ferreira Neto para representar o Conselho Municipal de Saúde no Conselho Consultivo da Rádio Joinville Cultural FM (105.1), na gestão 2012/2014.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 16 de julho de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 031/2012

PROGRAMA CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO TIPO II

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 138ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, em 16 de julho de 2012, RESOLVE APROVAR o Programa Centro de Especialidades Odontológicas – CEO Tipo II.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 16 de julho de 2012.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 032/2012

DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS PARA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2014-2017

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na 138ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 16 de julho de 2012, RESOLVE APROVAR as Diretrizes e Estratégias para o Plano Municipal de Saúde 2014-2017, conforme segue:

-DIRETRIZ: Aperfeiçoar o monitoramento das ações e resultados pelos profissionais e conselheiros;

Estratégias:
Fortalecer comissões temáticas de áreas estratégicas (protocolos, etc);

Instituir o monitoramento detalhado das ações com comprometimento dos responsáveis;

Implementar o Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade (PMAQ);

-DIRETRIZ: Informatização da rede assistencial de apoio e logística;

Estratégias:
Unificar, integrar e simplificar instrumentos de coletas de dados;

Dsponibilizar informações aos usuários e equipes de saúde; Integrar os registros dentro da saúde e com outras instituições (outras políticas públicas);

Fortalecer a parceria com os serviços privados (não necessariamente contratados), compartilhando dados, procedimentos e protocolos clínicos;

-DIRETRIZ: Monitorar o aporte e aplicação dos recursos financeiros segundo sua vinculação;

Estratégias:
Monitorar o depósito das dotações previstas de recursos fe-

derais e estaduais (Pacto, PPI, Programas,...);
Monitorar o empenho dos recursos segundo sua vinculação (bloco de financiamento, componentes, programas,...);
Aperfeiçoar a área de Contratos e Convênios / UAF para a captação proativa de recursos financeiros (monitoramento de editais, formatação de projetos, elaboração de pré-projetos [antes da emissão de editais], redação,...) através de projetos junto ao MS e outros órgãos de fomento;

-DIRETRIZ: Integrar as ações de Saúde com outras Políticas Públicas;
Estratégias:
Estabelecer reuniões periódicas entre os representantes da SMS nos diversos Conselhos (desenvolvimento, criança...);
Solicitar a interveniência do prefeito na participação de outras instituições nos grupos de trabalho (ex. Saúde do Idoso, Saúde do Homem) para desenvolver Planos de ação intersectoriais enfatizando as responsabilidades de cada ente;

-DIRETRIZ: Efetivar a Atenção Básica ampliando a cobertura e provendo meios para sua resolutividade;
Estratégias:
Implantar o Prontuário Eletrônico;

folha nº 02 da Res.nº032/12

Definir os problemas de saúde prioritários para pactuação de linhas de cuidado (atribuições profissionais, fluxo do atendimento, acesso a referência e matriciamento) e um cronograma para sua implementação;
Implantar coleta descentralizada para exames e acesso a um elenco de procedimentos complementares necessários;
Implementar a oferta do Elenco Básico de Medicamentos;
Instituir manutenção preventiva de equipamentos e otimizar sua reposição;
Focar ações de atenção primária a saúde aos membros das famílias cadastradas no bolsa família (aumentando sua captação e reduzindo a perda do seu segmento) como piloto para extensão a outros grupos de risco (gestão de casos);
Ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família para 70%;

-DIRETRIZ: Pactuar o papel de cada unidade e agente nas Linhas de Cuidado;
Estratégias:
Definir as atribuições de cada Ponto de Atenção concentrando a tecnologia ‘pesada’;
Definir o fluxo dos usuários entre as Unidades de Saúde e Serviços, segundo Linhas de Cuidado;
Divulgar a organização da rede aos usuários e profissionais de saúde;
Otimizar o uso dos espaços físicos e equipamentos disponíveis;
Capacitação, quadro de servidores efetivos;
Elaborar protocolos clínicos e instituir a regulação médica;
Fomentar os serviços privados a executar ações de promoção de saúde e diagnóstico precoce (ex. teste rápido HIV e sífilis nos recém-nascidos);

-DIRETRIZ: Adequar a oferta de serviços às necessidades locais;
Estratégias:
Definir o dimensionamento das Unidades de Saúde e serviços considerando a Organização da Rede e as determinações legais;
Instituir um Plano de crescimento da Rede de longo prazo (10 anos) compatível com a previsão de crescimento das regiões da cidade;
Fazer um levantamento dos terrenos públicos para aparelhos urbanos;
Instituir um cronograma de obras e monitoramento para a adequação das Unidades de Saúde (ambiência, normas e equipamentos), bem como para a emissão de alvarás de funcionamento;
Definir uma planta básica de unidades de saúde;
Instituir um cronograma de construção de unidades próprias e abolição dos contratos de aluguéis;

-DIRETRIZ: Revisar a política de gestão de pessoas;
Estratégias:
Definir e manter atualizado o quadro ideal de profissionais

por unidade de saúde para atender suas finalidades;
Rever o processo de reposição e contratação;
Acompanhar a formação de recursos humanos em saúde das instituições de ensino que mantem convênio com a SMS;
Estruturar a educação permanente;

folha nº 03 da Res.nº032/12

Estabelecer um programa de capacitação de gestor, gerentes e coordenadores, abrangendo outros profissionais (lideranças);
Implantar controle de ponto eletrônico em todas as Unidades de Saúde;
Implementar incentivo financeiro ao profissional alcance de metas da equipe de saúde;
Divulgar a política e metodologia da Avaliação de Desempenho do Servidor;

-DIRETRIZ: Rever as pactuações com os demais municípios;
Estratégias:
Despactuar unilateralmente as referências não exigidas no Plano Diretor de Regionalização (PDR) e por outros instrumentos, para cujos serviços haja demanda reprimida em Joinville;
Divulgar a referência intermunicipal e os procedimentos envolvidos (Tratamento Fora do Domicílio, Central de Regulação, Fila de Transplantes...);
Vincular atendimentos ao cartão SUS;

-DIRETRIZ: Fortalecer o vínculo entre o cidadão e as instituições de saúde, com ênfase na corresponsabilidade;
Estratégias:
Divulgar a responsabilidade do cidadão na gestão do bem público (direitos e deveres) e os órgãos envolvidos (CLS, CMS, ouvidoria);
Capacitar os conselheiros e lideranças comunitárias;
Aumentar a autonomia administrativa da coordenação e equipe de saúde das Unidades de Saúde (interlocutora com o CLS);

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 16 de julho de 2012.

Valmor João Machado Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Antônia Maria Grigol Secretária Municipal de Saúde
---	--

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal

CONTRATOS

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

2º TERMO de PRORROGAÇÃO
Segundo Termo de Prorrogação ao contrato nº 021/2010, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de serviço de Locação de Veículo Siena HLX motor 1.8 tipo Sedan, no exercício 2011, na forma de Pregão nº 019/2010, que são partes a FELEJ - Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville e a empresa Irmãos Weiss Locadora de Veículos Ltda, cujo o termo inicial foi firmado em 30/07/2010.
1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, a FELEJ adita o contrato prorrogando o prazo em 155 (cento e cinquenta cinco) dias, cuja a vigência terá

início 30/07/2012, com término em 31/12/2012 para dar continuidade aos serviços de Locação de Veículo Siena HLX motor 1.8 tipo sedan para uso desta Fundação.

2º) A FELEJ- Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville reajusta o Contrato pelo índice “IGPM”, referente ao período de Julho/2011 á Julho/2012, em 6,55% (seis virgula quinhentos e cinquenta cinco por cento), bem como alterando o valor mensal do presente Termo Contratual passando valor em R\$ 2.557,20 (dois mil, quinhentos e cinquenta sete reais e vinte centavos) mensais, conforme acordo entre as partes.

3º) O presente aditamento complementa o contrato firmado em 30/07/2010 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

4º) As despesas do presente termo correrão pelas dotações orçamentária na Fonte 100 nºs 27.00812.00025.2.001158.00100.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00-e na Fonte de Recurso 200 nºs27.00812.00025.2.001158.0 0200.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 desta Fundação.

5º)Assim,justos e contratados,firmam o presente em duas vias de igual teor e forma,para um só efeito.

Joinville, 25 de Julho de 2012.

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville
Flávio Sergio Pscheidt
Diretor Presidente

Irmãos Weiss Locadora de Veículos Ltda
Edson Weiss
Sócio Administrador

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LIXEIRA EM ÁREA PÚBLICA

Termo n.: 02/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Atrio Hoteis S.A.

Objeto: Concessão do direito de instalar 01 (uma) lixeira localizada em frente ao Hotel Ibis, à Rua 9 de Março, 806, no Centro, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 14/03/2012 à 14/03/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Atrio Hoteis S.A.
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 290/2011

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Clínica Bucallis

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, da Rotatória do Itinga, em frente ao Sul Pizza, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 12/12/2011 à 12/12/2012

Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Clínica Bucallis Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 291/2011 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Clínica Bucallis Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro triangular ao final da Rua Paulo Schroeder, Sentido Rua Waldomiro José Borges, com travessia de pedestre, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 12/12/2011 à 12/12/2012 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Clínica Bucallis Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 312/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Centro Estético de Implantes Ltda Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro em frente ao Restaurante Tulipa Grill, n.º 170, a direita, da Av Getúlio Vargas, sentido Centro Bairro, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 18/01/2012 à 18/01/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Centro Estético de Implantes Ltda Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 314/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Centro Estético de Implantes Ltda Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro em frente a loja da Bíblia, a esquerd da Av Getúlio Vargas, sentido Centro/Bairro, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 18/01/2012 à 18/01/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Centro Estético de Implantes Ltda Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO
--

Termo n.: 315/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Centro Estético de Implantes Ltda Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro da Av Getúlio Vargas, em frente ao Lanches, Sanduicheria e Cia, n.º 608, a direita, sentido bairro/centro, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 18/01/2012 à 18/01/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Centro Estético de Implantes Ltda Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 316/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Centro Estético de Implantes Ltda Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro da Av Getúlio Vargas, em frente a Panificadora Leve Pão, n.720, a direita, sentido Centro/Bairro, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 18/01/2012 à 18/01/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Centro Estético de Implantes Ltda Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 317/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Centro Estético de Implantes Ltda Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro da Av Getúlio Vargas, em frente ao n.º 784, esquina com Rua Padre Kolb, a direita sentido Centro/Bairro, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 18/01/2012 à 18/01/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Centro Estético de Implantes Ltda Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 318/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Centro Estético de Implantes Ltda Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro da Av Getúlio Vargas, em frente a faculdade FCJ n.º 1266, esquina com Rua Coronel Francisco Gomes, a direita sentido Centro/Bairro, dentro do programa

Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 18/01/2012 à 18/01/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Centro Estético de Implantes Ltda Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 319/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Centro Estético de Implantes Ltda Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro da Av Getúlio Vargas, em frente a loja Lú Variedade, n.º 1413, a direita sentido Centro/Bairro, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 18/01/2012 à 18/01/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Centro Estético de Implantes Ltda Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 321/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Centro Estético de Implantes Ltda Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, canteiro triangular central no entroncamento da Av. Getúlio Vargas com Rua Leite Ribeiro, junto ao sinaleiro, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 18/01/2012 à 18/01/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Centro Estético de Implantes Ltda Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 321/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Centro Estético de Implantes Ltda Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, canteiro triangular na Rua Dona Francisca com Rua Hermann Lepper, sentido Zoobotanico/Centro, (com sinaleiro no meio, em frente a casa da Cultura), dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 18/01/2012 à 18/01/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Centro Estético de Implantes Ltda Adotante
--

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 322/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Centro Estético de Implantes Ltda

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, canteiro largo beirando as duas pontes, no trevo da Av Beira Rio com Rua Max Colin em frente a Loja Gira Pneus, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 18/01/2012 à 18/01/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Centro Estético de Implantes Ltda
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 323/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Centro Estético de Implantes Ltda

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, canteiro central na Av Beira Rio (Paulo Medeiros, esquina com Rua Dona Francisca, em frente a Loja Gira Pneus, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 18/01/2012 à 18/01/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Centro Estético de Implantes Ltda
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 324/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Centro Estético de Implantes Ltda

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, canteiro triangular na Av. Beira Rio, com Sinaleiro no meio, esquina com a Rua Dona Francisca, à Direita, Sentido centro/bairro, em frente ao Museu do Sambaqui dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 18/01/2012 à 18/01/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Centro Estético de Implantes Ltda
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 325/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Centro Estético de Implantes Ltda

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, canteiro central ao longo da Av Beira Rio (Paulo Medeiros) entre as Ruas Dona Francisca e 9 de Março dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 18/01/2012 à 18/01/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Centro Estético de Implantes Ltda
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 326/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Centro Estético de Implantes Ltda

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, canteiro central na Av. Procópio Gomes na extensão do Mercado Municipal, até a esquina da Rua Coronel Francisco Gomes, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 18/01/2012 à 18/01/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Centro Estético de Implantes Ltda
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 332/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Arr Confecções ME

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, Canteiro localizado na Av Getulio Vargas, em frente a loja Jhope, número 341, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 24/02/2012 à 24/02/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Arr Confecções ME
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 333/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Imobiliária Laureano Ltda

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro 01 em frente a Escola Municipal Lacy Flores, na Rua Waldomiro José Borges, no Bairro Itinga dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 29/02/2012 à 29/02/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Imobiliária Laureano Ltda
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 334/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Imobiliária Laureano Ltda

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro 02 em frente a Escola Municipal Lacy Flores, na Rua Waldomiro José Borges, no Bairro Itinga dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 29/02/2012 à 29/02/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Imobiliária Laureano Ltda
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 335/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Imobiliária Laureano Ltda

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, canteiro após o viaduto do Eixo Sul, à direita, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 29/02/2012 à 29/02/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Imobiliária Laureano Ltda
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 338/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Imobiliária Laureano Ltda

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, Canteiro 01 na lateral direita da Rua Waldomiro José Borges, em frente ao Sul Pizzas, sentido Bairro, anexo a Rotatória com a Rua Paulo Schroeder, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 29/02/2012 à 29/02/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Imobiliária Laureano Ltda
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 339/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, Canteiro 01 na lateral direita da Rua Waldomiro José Borges, em frente ao JJ Sul, sentido Bairro, anexo a Rotatória com a Rua Paulo Schroeder, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 29/02/2012 à 29/02/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Imobiliária Laureano Ltda
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 340/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Imobiliária Laureano Ltda

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, canteiro triangular na Rua Petrópolis com Rua Menes de Oliveira, em frente ao Cantinho da Dilce, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 29/02/2012 à 29/02/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Imobiliária Laureano Ltda
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 345/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Paulo Cesar Santos da Silva

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro localizado na Av Getulio Vargas, em frente ao número 1306 dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 21/03/2012 à 21/03/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Paulo Cesar Santos da Silva
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 346/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Paulo Cesar Santos da Silva

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro localizado na Av Getulio Vargas, em frente ao número 1286 dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 21/03/2012 à 21/03/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Paulo Cesar Santos da Silva
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 375/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Microvix Software S/A

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, primeiro canteiro sobre A Rua Tenente Antonio João em frente a mecânica Bivari, no bairro Bom Retiro, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 11/04/2012 à 11/04/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Microvix Software S/A
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 377/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Microvix Software S/A

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, terceiro canteiro sobre A Rua Tenente Antonio João em frente a mecância Bivari, no bairro Bom Retiro, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 11/04/2012 à 11/04/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Microvix Software S/A
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 378/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Microvix Software S/A

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, primeiro canteiro localizado na Av Santos Dumont, sentido bairro/centro , dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 11/04/2012 à 11/04/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Microvix Software S/A
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 381/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Carlos Roberto da Silva Oficina ME

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, canteiro localizado na Av Getúlio Vargas em frente ao número 814, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 19/04/2012 à 19/04/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Carlos Roberto da Silva Oficina ME
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 382/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Carlos Roberto da Silva Oficina ME

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, canteiro localizado na Av Getúlio Vargas em frente a Farmácia Nissei, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 19/04/2012 à 19/04/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Carlos Roberto da Silva Oficina ME
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 384/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Fratelli Imobiliária

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro linear entre a Rua e o Corredor de ônibus, na Rua 9 de Março, em frente a Praça da Bandeira, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 07/05/2012 à 07/05/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Fratelli Imobiliária
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 385/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Fratelli Imobiliária

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro localizado na Rua August Hermann Lepper, entre a Rua Otto Eduardo Lepper e Rua Aubé, beirando o rio, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 07/05/2012 à 07/05/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Fratelli Imobiliária Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 386/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Paulo Cesar Santos da Silva Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro localizado na Av Getulio Vargas, em frente ao Sicredi, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 07/05/2012 à 07/05/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Paulo Cesar Santos da Silva Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 389/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Marmoraria Nacional Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, canteiro localizado na Rua Kesser Zattar, desde a Rua Monsenhor Gercino até a entrada da Rua Águia Azul,, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 28/05/2012 à 28/05/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Marmoraria Nacional Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 390/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Amanda Confecções Ltda Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do 1º canteiro localizado na Av. Monsenhor Gercino, esquina com Rua Petrópolis, com trilho no meio, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 30/05/2012 à 30/05/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Amanda Confecções Ltda Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 400/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Fratelli Imobiliária

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro linear entre a Rua e o Corredor de ônibus, na Rua 9 de Março, em frente a Praça Dario Salles, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 05/06/2012 à 05/06/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Fratelli Imobiliária Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 400/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Fratelli Imobiliária Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro linear entre a Rua e o Corredor de ônibus, na Rua 9 de Março, em frente a Praça Dario Salles, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 05/06/2012 à 05/06/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Fratelli Imobiliária Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 404/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e KLAUS BRANDL SILVESTRE ME Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do mini canteiro na Av Getúlio Vargas antes da Rua Ary Schossland, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 16/06/2012 à 16/06/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Klaus Brandl Silvestre ME Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 387/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Paulo Cesar Santos da Silva Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro localizado na Av Getulio Vargas, em frente ao Big dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 07/05/2012 à 07/05/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional
--

Paulo Cesar Santos da Silva Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 405/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e KLAUS BRANDL SILVESTRE ME Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do mini canteiro na Av Getúlio Vargas após a Rua Ary Schossland, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 16/06/2012 à 16/06/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Klaus Brandl Silvestre ME Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 406/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Rizzo Pizza Ltda ME Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro central na Rua Ramos Alvin, entre a Rua Colômbia e Rua República da China dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 25/06/2012 à 25/06/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Rizzo Pizza Ltda ME Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 408/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Rizzo Pizza Ltda ME Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção da Rotatória na Av. Firmino da Silva, entre a Rua Eva Benta Poleza e Travessa Jairo Germano Korn, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 25/06/2012 à 25/06/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Rizzo Pizza Ltda ME Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 409/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Rizzo Pizza Ltda ME
--

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do mini canteiro na Rua Agulhas Negras, antes da Rotatória do Adhemar Garcia, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 25/06/2012 à 25/06/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Rizzo Pizza Ltda ME
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANU-
TENÇÃO

Termo n.: 410/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Rizzo Pizza Ltda ME

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro na Rua Jarivatuba, a esquerda, antes da Rotatória do Adhemar Garcia, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 25/06/2012 à 25/06/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Rizzo Pizza Ltda ME
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANU-
TENÇÃO

Termo n.: 411/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Rizzo Pizza Ltda ME

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro na Rua Jarivatuba, a esquerda, após a Rotatória do Adhemar Garcia, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 25/06/2012 à 25/06/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Rizzo Pizza Ltda ME
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANU-
TENÇÃO

Termo n.: 412/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Griims Gravação em Metal Ltda ME

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro na Rua Ottokar Doerffel, entre a Rua Marajó e Rua Caçador, sentido BR 101, a esquerda, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 26/06/2012 à 26/06/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Griims Gravação em Metal Ltda ME
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANU-
TENÇÃO

Termo n.: 413/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Griims Gravação em Metal Ltda ME

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro na Rua Ottokar Doerffel no entorno do cemitério Municipal, entre a Praça Xaver Arp e Rua Igua-pe, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 26/06/2012 à 26/06/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Griims Gravação em Metal Ltda ME
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANU-
TENÇÃO

Termo n.: 414/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Convisa Construções e Incorpora-
ções Ltda

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro central localizado entre a Rua Oscar A. Schneider e Rua Desembargador Nelson Nunes Guimarães, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 28/06/2012 à 28/06/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Convisa Construções e Incorporações Ltda
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANU-
TENÇÃO

Termo n.: 415/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Convisa Construções e Incorpora-
ções Ltda

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro localizado na Rua Oscar A. Schneider próximo Rua Desembargador Nelson Nunes Guimarães, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 28/06/2012 à 28/06/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Convisa Construções e Incorporações Ltda
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANU-
TENÇÃO

Termo n.: 416/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Convisa Construções e Incorpora-
ções Ltda

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro 01 localizado na Rua Desembargador Nelson Nunes Guimarães com Rua Oscar A. Schneider, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 28/06/2012 à 28/06/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Convisa Construções e Incorporações Ltda
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANU-
TENÇÃO

Termo n.: 417/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Convisa Construções e Incorpora-
ções Ltda

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro 02 localizado na Rua Desembargador Nelson Nunes Guimarães com Rua Oscar A. Schneider, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 28/06/2012 à 28/06/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Convisa Construções e Incorporações Ltda
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANU-
TENÇÃO

Termo n.: 418/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e JARDINAGEM BLANK

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro central na Rua Waldemiro José Borges, da frente da Ultragás até o Eixo Sul, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 03/07/2012 à 03/07/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Jardinagem Blank
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANU-
TENÇÃO

Termo n.: 419/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e JARDINAGEM BLANK

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro no Eixo Sul em baixo, antes da rotatória, sentido centro/bairro, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 03/07/2012 à 03/07/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Jardinagem Blank Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 420/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e JARDINAGEM BLANK Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro no Eixo Sul em baixo, após a rotatória, sentido centro/bairro, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 03/07/2012 à 03/07/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Jardinagem Blank Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 421/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e JARDINAGEM BLANK Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro no Eixo Sul em baixo, após a rotatória, sentido bairro/centro, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 03/07/2012 à 03/07/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Jardinagem Blank Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 422/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e JARDINAGEM BLANK Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro no Eixo Sul em baixo, antes da rotatória, sentido bairro/centro, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 03/07/2012 à 03/07/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Jardinagem Blank Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro largo beirando as duas pontes, no trevo com Rua Max Colin, em frente a Loja Gira Pneus e Rua Dona Francisca, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.	Termo n.: 423/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e TF Consultoria de Investimentos e créditos Ltda Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro localizado na Orla Externa, do Setor Guanabara, do Parque da Cidade, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 03/07/2012 à 03/07/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional TF Consultoria de Investimentos e Créditos Ltda Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 424/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e TF Consultoria de Investimentos e créditos Ltda Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro localizado na Orla Direita externa, Sentido Ponte do Trabalhador para Ponte Mauro Moura, no Setor Manguezal, do, Parque da Cidade, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 03/07/2012 à 03/07/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional TF Consultoria de Investimentos e Créditos Ltda Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 425/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e TF Consultoria de Investimentos e créditos Ltda Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do primeiro canteiro localizado na orla direita, interna, sentido ponte do Trabalhador, para a ponte Mauro Moura, no Setor Manguezal do Parque da Cidade, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 03/07/2012 à 03/07/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional TF Consultoria de Investimentos e Créditos Ltda Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 426/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e TF Consultoria de Investimentos e créditos Ltda Objeto: Concessão para a adotante da administração, por	adoção do segundo canteiro localizado na orla direita, interna, sentido ponte do Trabalhador, para a ponte Mauro Moura, no Setor Manguezal do Parque da Cidade, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 03/07/2012 à 03/07/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional TF Consultoria de Investimentos e Créditos Ltda Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 427/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e TF Consultoria de Investimentos e créditos Ltda Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro localizado na orla externa, no Setor Sambaqui, do Parque da Cidade, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 03/07/2012 à 03/07/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional TF Consultoria de Investimentos e Créditos Ltda Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 428/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Fernanda Gonçalves da Silva ME Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do mini canteiro localizado na Rua Princesa Izabel com Rua do Príncipe, ao lado Direito, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 03/07/2012 à 03/07/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Fernanda Gonçalves da Silva ME Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 429/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e JARDINAGEM BLANK
--	---	---

Jardinagem Blank Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 388/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Amanda Confeções Ltda Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, 2º Canteiro localizado na Av Monsenhor Gercino, esquina com Rua Petrópolis, com trilho no meio, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 14/04/2012 à 14/04/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Amanda Confeções Ltda Adotante TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Termo n.: 407/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Rizzo Pizza Ltda ME Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro pequeno a direita, na Av. Paulo Schroeder com Rua Ituzaiço dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Prazo: 25/06/2012 à 25/06/2013 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Rizzo Pizza Ltda ME Adotante DISTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Distrato: 0014/2009 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Carlos Alberto Noronha do Amaral (Sítio das Bromélias) Objeto: distrato do termo de concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro central da rótula localizada na Rua XV de Novembro com Rua Colon, dentro do programa Parceria Verde da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Data do distrato: 24/10/2011 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Sítio das Bromélias Adotante DISTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Distrato do Termo de Cooperação: 114/2011 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Convisa Construções e Incorpora-	ções Ltda Objeto: distrato do termo de concessão para a adotante da administração, por adoção, de 4 (quatro) canteiros localizados na Rua Oscar A. Schneider e Rua Desembargador Nelson Nunes Guimarães, dentro do programa Parceria Verde da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Data do distrato: 28/06/2012 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Convisa Construções e Incorporações Ltda Adotante DISTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Distrato do Termo de Cooperação: 122/2011 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Segkar Corretora de Seguros Ltda Objeto: distrato do termo de concessão para a adotante da administração, por adoção, da Praça João Colin, dentro do programa Parceria Verde da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Data do distrato: 28/06/2012 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Segkar Corretora de Seguros Ltda Adotante DISTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Distrato do Termo de Cooperação: 131/2011 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Segkar Corretora de Seguros Ltda Objeto: distrato do termo de concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro alto início da Avenida Santos Dumont, dentro do programa Parceria Verde da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Data do distrato: 28/06/2012 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Segkar Corretora de Seguros Ltda Adotante DISTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Distrato do Termo de Cooperação: 307/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Alojoi Imóveis Ltda Objeto: distrato do termo de concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro pequeno triangular na Rua Dona Francisca com Rua Hermann Lepper, Sentido Zoobotanico/Centro (com sinaleiro no meio – em frente a Casa da Cultura), dentro do programa Parceria Verde da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Data do distrato: 26/06/2012
---	---

Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Alojoi Imóveis Ltda Adotante DISTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Distrato do Termo de Cooperação: 308/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Alojoi Imóveis Ltda Objeto: distrato do termo de concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro Largo beirando as duas pontes, no trevo da Av. Beira Rio com Rua Max Colin, em frente a Loja Gura Pneus, dentro do programa Parceria Verde da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Data do distrato: 26/06/2012 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Alojoi Imóveis Ltda Adotante DISTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Distrato do Termo de Cooperação: 309/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Alojoi Imóveis Ltda Objeto: distrato do termo de concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro central na Av Beira Rio (Paulo Medeiros), esquina com Rua Dona Francisca, em frente a Loja Gira Pneus, dentro do programa Parceria Verde da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Data do distrato: 26/06/2012 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Alojoi Imóveis Ltda Adotante DISTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO Distrato do Termo de Cooperação: 311/2012 Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Alojoi Imóveis Ltda Objeto: distrato do termo de concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro central ao Longo da Av. Beira Rio (Paulo Medeiros) entre as Ruas Dona Francisca e 9 de Março, dentro do programa Parceria Verde da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989. Data do distrato: 26/06/2012 Renato de Souza Godinho Diretor Técnico Operacional Alojoi Imóveis Ltda Adotante DISTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO	
---	--

Distrato do Termo de Cooperação: 321/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Centro Estético de Implantes Ltda

Objeto: distrato do termo de concessão para a adotante da administração, por adoção, do Canteiro pequeno triangular na Rua Dona Francisca, com Rua Hermann Lepper, sentido Zoobotanico/Centro, (com sinaleiro no meio – em frente a casa da Cultura), dentro do programa Parceria Verde da CO-NURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Data do distrato: 11/04/2012

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Centro Estético de Implantes Ltda
Adotante

DISTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANU-TENÇÃO

Distrato do Termo de Cooperação: 322/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Centro Estético de Implantes Ltda

Objeto: distrato do termo de concessão para a adotante da administração, por adoção, do Canteiro largo beirando as duas pontes, no trevo da Av. Beira Rio com Rua Max Colin, em frente a Loja Gira Pneus, dentro do programa Parceria Verde da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Data do distrato: 11/04/2012

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Centro Estético de Implantes Ltda
Adotante

DISTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANU-TENÇÃO

Distrato do Termo de Cooperação: 323/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Centro Estético de Implantes Ltda

Objeto: distrato do termo de concessão para a adotante da administração, por adoção, do Canteiro central na Av. Beira Rio (Paulo Medeiros), esquina com Rua Dona Francisca, em frente a Loja Gira Pneus dentro do programa Parceria Verde da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Data do distrato: 11/04/2012

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Centro Estético de Implantes Ltda
Adotante

DISTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANU-TENÇÃO

Distrato do Termo de Cooperação: 324/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Centro Estético de Implantes Ltda

Objeto: distrato do termo de concessão para a adotante da administração, por adoção, do Canteiro triangular na Av. Beira Rio, com sinaleiro no meio, com Rua Dona Francis-

ca, à direita, sentido Centro/Bairro, em frente ao Museu do Sambaqui dentro do programa Parceria Verde da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Data do distrato: 11/04/2012

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Centro Estético de Implantes Ltda
Adotante

DISTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANU-TENÇÃO

Distrato do Termo de Cooperação: 325/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Centro Estético de Implantes Ltda

Objeto: distrato do termo de concessão para a adotante da administração, por adoção, do Canteiro central ao longo da Av. Beira Rio (Paulo Medeiros) entre as Ruas Dona Francisca e 9 de Março, dentro do programa Parceria Verde da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Data do distrato: 11/04/2012

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Centro Estético de Implantes Ltda
Adotante

DISTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANU-TENÇÃO

Distrato do Termo de Cooperação: 326/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Centro Estético de Implantes Ltda

Objeto: distrato do termo de concessão para a adotante da administração, por adoção, do Canteiro central na Av. Pro-cópio Gomes na Extensão do Mercado Municipal até a Esquina da Rua Coronel Francisco Gomes, dentro do programa Parceria Verde da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Data do distrato: 11/04/2012

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Centro Estético de Implantes Ltda
Adotante

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – HMSJ

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
10º Termo Aditivo
Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 023/2008
Contrato Administrativo de n.º 104/2008.
Contratado: Nilson Trindade.
CPF n.º: 614.567.729-53
Objeto: Serviços de Moto Boy.
Motivação: Cuida-se de reajuste sob o valor total do contrato no percentual de 4,9050900%, a partir de 22/07/2012.
Data da assinatura: 02/08/2012.

Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Clarissa Pasini Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P.N.º 020/2011
PROCESSO N.º 0000912010
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2012, o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, localizado na Avenida Getúlio Vargas nº 238, inscrito no CNPJ/MF nº 84.703.248/0001-09, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.040/07, neste ato representado pela Coordenação de Contratos Administrativos, RESOLVE, conforme o disposto nos autos do Processo nº 0000912010, cláusula 30.6, aditar em até 25% o fornecimento dos Materiais de Consumo Hospitalar, abaixo relacionados constante na Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 020/2011, firmada em 16/08/2011.

EMPRESA: COUNTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ/MF N.º 03.800.317/0001-09											
Item	Qde Contratada	Inicial	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total		
2	1.200		25%	300	PCT	5119	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR LONGO CANADA INTERNA COM GEL, FAIXA ADERENTE INFERIOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO APROXIMADO: COMPRIMENTO 26 CM X LARGURA 7,5 CM. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	7,6000	2.280,00		
47	1.200		25%	300	PC	6088	DRENO SUCTOR CALIBRE 3,2 MM, SISTEMA FECHADO, ESTEIL, COM RESERVATÓRIO TIPO FOLE, TRANSPARENTE, TAMPA CENTRAL ACOPLADA AO FRASCO, E CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML, EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC TRANSPARENTE CONTENDO CLAMP CORTA FLUXO E CONECTOR INTERMEDIÁRIO COM 3 VIAS, CATETER COM APROXIMADAMENTE 1 M EM PVC, SILICONIZADO, FLEXIVEL, RADIOPACO, COM FENESTRAS ASSIMÉTRICAS, ACOMPANHADO DE AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTA BISELADA DE 10 CM, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DE PREFERÊNCIA EM PVC, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	13,4600	4.038,00		
48	500		25%	125	PC	6089	DRENO SUCTOR CALIBRE 4,8 MM, SISTEMA FECHADO, ESTERIL, COM RESERVATÓRIO TIPO FOLE, TRANSPARENTE, TAMPA CENTRAL ACOPLADA AO FRASCO, E CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ML, EXTENSÃO INTERMEDIÁRIA EM PVC TRANSPARENTE CONTENDO CLAMP CORTA FLUXO E CONECTOR INTERMEDIÁRIO COM 3 VIAS, CATETER COM APROXIMADAMENTE 1 M EM PVC, SILICONIZADO, FLEXIVEL, RADIOPACO, COM FENESTRAS ASSIMÉTRICAS, ACOMPANHADO DE	13,5000	1.687,50		

Item	Qde Contratada	Inicial	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total		
							AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTA BISELADA DE 10 CM, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO DE PREFERÊNCIA EM PVC, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
214	100		25%	25	PC	5064	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 9,0 COM BALAO, FABRICADA EM PVC COM ANEIS EM AÇO INOX, CONECTOR FIXO, VÁLVULA PARA SERINGAS LUER-LOCK, RADIOPACA, GRADUADA, SILICONIZADA, ISENTA DE LATEX, DESCARTAVEL, EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA.	24,7900	619,75		
305	2.000		25%	500	PC	7957	AGULHA P/ ASPIRACAO DE MEDICAMENTOS 1,20X25 (18G) - AGULHA EXCLUSIVA PARA ASPIRACAO DE MEDICAMENTOS COM BISEL SIMPLES COM AFIAÇÃO ADEQUADA PARA A PERFURAÇÃO DE FRASCOS-AMPOLA,PONTA ROMBA, CÂNULA SILICONIZADA, CANHAO DE COR VERMELHA. AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL EMBALADA UNITARIAMENTE. TAMANHO 18G.	0,1300	65,00		
340	150		25%	37	PC	70	CAMPO CIR.-CAMPOS PLAST. 66X85CM C/PVPI - CAMPO CIRÚRGICO - CAMPOS PLÁSTICOS INCISIONAIS ANTIMICROBIANOS, FABRICADO DE UM FILME POLIMERO, COM ADESIVO SENSÍVEL A PRESSÃO, UM COMPLEXO IODOFORADO E INCORPORADO AO ADESIVO QUE VAI SE DISSIPANDO NA PELE, PROMOVENDO UMA CONTÍNUA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA DURANTE O ATO OPERATÓRIO. TAMANHO TOTAL 66CM X 85CM, ÁREA INCISIONAL 56X 85CM.	131,0000	4.847,00		
372	360		25%	90	PC	2814	- CATETER INTRAVENOSO	24,3000	2.187,00		

Item	Qde Contratada	Inicial	% Aditado	Qde Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total		
							PERIFERICO 20 G TIPO (SAP-T-INTIMA - CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO 20G - UTILIZADO PARA TERAPIA ENDOVENOSA POR VIA PERIFERICA, DO TIPO POR FORA DA AGULHA, CONSTITUÍDO DE CATETER EM BIOMATERIAL VIALON, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO CONECTADO AO MANDRIL GUIA METALICO E PUXADOR TELESCÓPIO QUE PROTEGE O USUARIO RECOBRINDO A AGULHA, TAMPA PROTETORA DO CONJUNTO AGULHA/CATETER TRANSPARENTE, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO,				

						TUBO VINILICO DE EXTENSÃO TRANSPARENTE E CLAMP DE CORTE RAPIDO PARA TROCA DE EQUIPO OU OUTROS PROCEDIMENTOS, CONJUNTO CONECTOR FEMEA EM Y, COM UMA CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPA FILTRO 0,22G, E OUTRA CONEXÃO INTERMITENTE TIPO PRN REMOVIVEL.	
						CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO 22 G TIPO SAF-T-INTIMA, CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL DE USO UNICO 22G - UTILIZADO PARA ENDOVENOSA POR VIA PERIFERICA, DO TIPO POR FORA DA AGULHA, CONSTITUIDO DE CATETER EM BIOMATERIAL VIALON, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIFACETADO CONECTADO AO MANDRIL GUIA METALICO E PUXADOR TELESCÓPIO QUE PROTEGE O USUARIO RECOBRINDO A AGULHA, TAMPA PROTETORA DO CONJUNTO AGULHA/CATETER TRANSPARENTE, ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO, TUBO VINILICO DE EXTENSÃO TRANSPARENTE E CLAMP DE CORTE RAPIDO PARA TROCA DE EQUIPO OU	
373	360	25%	90	PC	2833		24,3000 2.187,00

Item	Ode Inicial Contratada	% Aditado	Ode Aditada	Unidade	Cód.	Material	Val.Unitar.	Valor Total
						OUTROS PROCEDIMENTOS, CONJUNTO CONECTOR FEMEA EM Y, COM UMA CONEXÃO LUER LOCK COM TAMPA FILTRO 0,22G, E OUTRA CONEXÃO INTERMITENTE TIPO PRN REMOVIVEL.		
Total								17.911,25

A vigência deste Aditivo coincidirá com a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 020/2011. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este Aditivo.

Joinville, 01 de agosto de 2012.

Clarissa P. Rabuske
Coordenadora Gestão de Contratos

SERVIÇO DE GESTÃO DE CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO N.º 038/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
IDENTIFICADOR BB 431408
PROCESSO N.º 000096_2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos trinta dias do mês de julho de 2012, reuniram-se no Hospital Municipal São José, tendo como Pregoeira Sra. Fabiana Sehnem, de acordo com a Portaria nº 018/2012, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 14.040/07, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico de menor preço por item, para Registro de Preços, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Armando Vieira Lorga, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de Medicamentos, nas quantidades, termos e condições descritas no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. n.º 038/2012**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos.

PRODIET FARMACÊUTICA S.A
CNPJ/MF N.º 81.887.838/0001-40.

Item	Código	Material	Unid. medida	Qtd	VI. unit.	VI. total
1.	9244	ACIDO ALL-TRANS-RETINOICO 10MG (TRETINOINA)	CAP	6.000	R\$ 8,78,....	R\$ 52.680,00,....
3	10099	RTUXIMABE 100MG	FRC	360	R\$ 546,01	R\$ 196.563,60
4	10098	RTUXIMABE 500MG	FRC	440	R\$ 2.726,19	R\$ 1.199.523,60

Valor total do licitante: R\$ 1.448.767,20 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
Valor total da licitação: R\$ 1.448.767,20 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às

empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Hospital Municipal São José, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
3.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o acima especificado, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. n.º 038/2012.
3.3. Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. n.º 038/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. n.º 038/2012, pela empresa detentora da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos medicamentos constantes da ata de registro de preços se dará em até 10 (dez) dias corridos, após a confirmação da nota de empenho, no Serviço de Farmácia Hospitalar.
4.2. A entrega dos medicamentos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min horas, no Serviço de Farmácia Hospitalar, situado na Avenida Getúlio Vargas n.º 238 - Centro - Joinville - Santa Catarina (acesso pela Rua São José, ao lado da Associação Catarinense de Ensino - ACE).
4.2.1. Para entregas em horários diferenciados o Serviço de Farmácia Hospitalar deverá ser previamente consultado da disponibilidade.
4.3. Os medicamentos entregues após 10 (dez) dias corridos da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, estarão passíveis de devolução, após análise e conveniência do Hospital e do interesse público.
4.4. O(s) produto(s) será(ão) considerado(s) aceito(s), após a conferência pelo setor competente do Hospital esta conferência se baseará nos seguintes pontos:

I – Os medicamentos somente serão recebidos acompanhados de nota fiscal, a qual deve ser entregue em duas vias.
II – A Nota Fiscal deve conter no mínimo: Razão Social, data de emissão e data da entrega, nome, endereço e CNPJ/MF do Hospital Municipal São José, descrição, valor unitário e total dos produtos, valor total da nota, número do processo e número do empenho global. Ainda, a Nota Fiscal deverá descrever, sem abreviar, o nome do produto entregue, sua dosagem e lote do produto entregue.
III – A quantidade recebida deve estar em conformidade com a quantidade indicada na Nota Fiscal.
IV – Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos em edital e fabricantes cotadas, não sendo admitidas substituições.

V - A devolução dos medicamentos que não atenderem ao disposto acima poderá ser feita a qualquer momento sem ônus para o Hospital.
4.5. A CONTRATADA ficará obrigado a trocar os medicamentos que for recusado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após recebimento de notificação.
4.5.1. No caso da contratada não proceder a troca no prazo o Serviço de Farmácia irá emitir uma nota fiscal de devolução do produto e irá despadronizar a referida marca, produto e/ou apresentação partindo para o segundo preço.
4.6. A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos com validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento, no Serviço de Farmácia Hospitalar.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da proponente vencedora do presente Pregão Eletrônico será representada pela expedição da nota de empenho, no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:
a) Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.
b) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
c) Fornecer os medicamentos, objetos desta licitação, conforme as exigências desta Autarquia obedecendo sempre as Leis vigentes.
d) O pagamento de todas as despesas decorrentes do envio do objeto contratual até o local de entrega.
6.2. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.
6.3. A CONTRATADA deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.
6.4. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.
6.5. A CONTRATADA fica obrigada ao pagamento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais que existem e que porventura vierem a ser criado por Lei.
6.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, nas mesmas condições deste edital os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).
6.7. A CONTRATADA deverá entregar os medicamentos embalados de forma individualizada na unidade de consumo. Deverão estar de acordo com a legislação vigente (número de lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante/importador quando for o caso, e nome do responsável técnico).

6.8. Caso a CONTRATADA entregar medicamentos que porventura apresentarem ineficácia terapêutica, alterações físico-químicas, problemas com embalagens ou outros problemas devidamente identificados e registrados por profissionais técnicos do Hospital Municipal São José , os mesmos deverão ser recolhidos pela CONTRATADA a qual procederá a troca imediata por medicamentos de outro lote, prazo de 72 (setenta e duas) horas, encaminhando os medicamentos recolhidos para análise em Laboratório Oficial de Controle de Qualidade e enviar cópia do resultado da análise feita no Laboratório Oficial para o Serviço de Farmácia do HMSJ ou sendo problemas de maior agravo o produto será despadronizado.
6.9. A CONTRATADA deverá garantir que o produto tenha sido transportado em condições adequadas. A CONTRATADA deverá manter a temperatura ideal de armazenamento do produto conforme determinação do Laboratório, salientando que Joinville possui uma temperatura muito alta no período de verão para tanto se faz necessário um transporte adequado (preferencialmente com temperatura controlada/registrada).
6.10. A CONTRATADA deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no momento da entrega dos medicamentos, cópia do laudo de análise do lote que está sendo entregue. Este laudo deverá apresentar os testes físico-químicos, micro-biológicos e biológicos, requeridos para cada tipo de forma farmacêutica de acordo com as exigências do Manual de Boas Práticas de Fabricação do Ministério da Saúde (cf. Portaria n.º 2.814/GM de 29 de Maio de 1998 - art. 5º).

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome do Hospital Municipal São José e liquidada pelo Serviço de Farmácia Hospitalar.

7.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil S.A, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título.

7.3. O HOSPITAL irá reter sobre o valor da Nota Fiscal os percentuais referente aos Tributos devidos, conforme suas alíquotas, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

7.4. Junto à fatura de pagamento a CONTRATADA deverá anexar cópia dos documentos abaixo, sob pena de não liquidação da mesma. Caso a empresa seja isenta ou imune de algum tributo, deverá enviar declaração anexa a Nota Fiscal ou destaque mediante carimbo.

Documento	Periodicidade
Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	Conforme vencimento
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS)	Conforme vencimento
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (GRF), com entrega inclusive da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).	Conforme vencimento
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.	Conforme vencimento

7.5. A não apresentação dos documentos enumerados no item 7.4. implicará na suspensão do pagamento da Nota Fiscal até a sua apresentação.

7.6. As notas fiscais, quando do fornecimento à administração pública municipal, estadual ou federal, no âmbito do Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas eletronicamente, em atendimento ao Decreto Estadual 413/2011.

7.7. No caso de existência de erros o Hospital devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

7.8. Não será possível o desconto de duplicatas em favor de terceiros (*factoring*).

7.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços, seja por falta ou omissão que venha a se verificar na proposta.

7.10. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Hospital, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto a ser contratado deverá ser fornecido em entrega parcelada, observando-se a Nota de Empenho enviada pelo Serviço de Gestão de Contratos e as cláusulas constantes no edital.

8.2. O objeto do qual trata esta licitação deverá ser entregue dentro de todas as normas e legislação aplicável ao caso.

8.3. O fornecimento dos medicamentos deverão ser efetuados conforme necessidade do Serviço de Farmácia Hospitalar mediante emissão de autorização de empenho por este e confirmação pelo Serviço de Gestão de Contratos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades que poderão ser aplicadas a CONTRATADA são as previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.832/03 e alterações posteriores, no edital e no eventual contrato.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas a CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

a) Advertência;

b) Multa, com natureza jurídica não-compensatória, que será deduzida dos respectivos créditos ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado na falta da assinatura da ata de registro de preços, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.2) 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, em decorrência do descumprimento da ata de registro de preço sem justo motivo;

b.3) 5% (cinco por cento) do valor global do contrato na

falta de sua assinatura pela CONTRATADA, após esgotado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Hospital;

b.4) 10% (dez por cento) do valor contratado, em decorrência de rescisão do contrato sem justo motivo;

b.5) 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos produtos não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da administração prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

c) Impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

c.1) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

c.2) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c.3) apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c.4) retardar a execução do certame por conduta reprovável da proponente, registrada em ata;

c.5) não manter a proposta após a adjudicação;

c.6) desistir de lance verbal realizado na fase de lances;

c.7) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, estando tal ato devidamente registrado em ata;

c.8) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

c.9) fraudar a execução do contrato;

c.10) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

d) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo do HOSPITAL. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3. O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Hospital terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

9.4. As multas deverão ser pagas junto ao Serviço Financeiro do Hospital Municipal São José até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou serão deduzidas dos respectivos créditos ou ainda poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5. Nas penalidades previstas, o Hospital considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

9.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no

mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA ONZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o medicamento apresentar notificações de queixa técnica sem resolução no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DOZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO/EMPENHO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo o disposto no § 6º do Art. 32 da Lei 8.666/93.

13.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Joinville, 30 de julho de 2012.

De acordo:

Fabiana Sehnem Pregoeira	Cledineia Anderle Equipe de Apoio
Armando Vieira Lorga Diretor Presidente HMSJ	Fabício Machado Diretor Executivo HMSJ
Fornecedores: Priscila de Oliveira Macedo Prodiel Farmacêutica S. A.	

SERVIÇO DE LICITAÇÃOODISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 800036/2012
PROCESSO 0000432012
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispensou de licitação a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de tratamento de água e das máquinas de hemodiálise da Unidade Renal.
FORNECEDOR: NEW SERVICE LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.811.607/0001-02.
VALOR TOTAL: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
00047.00001.00010.00302.00006.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - código...08.
Joinville, 2 de agosto de 2012.

Dr. Armando Vieira Lorga
Diretor Presidente

Fabício Machado
Diretor Executivo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 023/2012

Objeto: Prestação de serviço de manutenção e análise de banco de dados Microsoft SQL Server com extração de relatórios conforme demanda solicitada, bem como apoio às atividades do setor de Tecnologia da Informação do Iprevil-le com atendimento aos usuários na plataforma Microsoft Windows e aplicativos da suíte Microsoft Office e, ainda, suporte técnico ao hardware dos usuários de desktops e no-tebooks, em conformidade com o Anexo I - Termo de Re-ferência e Anexo VII – Minuta do Contrato, integrantes do Edital de Pregão nº 023/2012.

Conhecido o resultado do julgamento, a pregoeira e equi-pe de apoio adjudicam o objeto presente à licitante SLA-VIERO BENEFITS INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ 15.370.377/0001-00), conforme Ata de Abertura e Julga-mento do Pregão nº 023/2012.

Joinville, 31 de julho de 2012.

Gizele Thiesen
Equipe de Apoio

Danielle Peixoto
Equipe de Apoio

Keli Milene
Equipe de Apoio

Fernandes Pacheco
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 023/2012

Objeto: Prestação de serviço de manutenção e análise de banco de dados Microsoft SQL Server com extração de relatórios conforme demanda solicitada, bem como apoio às atividades do setor de Tecnologia da Informação do Iprevil-le com atendimento aos usuários na plataforma Microsoft Windows e aplicativos da suíte Microsoft Office e, ainda, suporte técnico ao hardware dos usuários de desktops e no-tebooks, em conformidade com o Anexo I - Termo de Re-ferência e Anexo VII – Minuta do Contrato, integrantes do Edital de Pregão nº 023/2012.

No uso das atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93 e do artigo 4º, XXII, da Lei n.º 10.520/02, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face dos atos da Pregoeira Danielle Peixoto Val-ença, que adjudicou o objeto da referida licitação à empre-sa SLAVIERO BENEFITS INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ 15.370.377/0001-00).

Ao setor administrativo para as providências sequenciais necessárias.

Joinville, 31 de julho de 2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE JOINVILLE - IPREVILLE**

AUTORIZAÇÃO Nº 04/3
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2011
CONTRATADA: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ES-CRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
OBJETO: Aquisição do seguinte material de expediente:

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 021/2011.
VALOR TOTAL: R\$ 348,75 (Trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
DATA: 22/06/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 06/8
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2011

CONTRATADA: HANSEN TURISMO E VIAGENS LTDA.

OBJETO: Aquisição de passagens.

Descrição	Quantidade	Valor Total
Passagens rodoviárias interestaduais	04	117,62

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações; e Pregão nº 026/2011.
VALOR TOTAL: R\$ 117,62 (Cento e dezessete reais, ses-senta e dois centavos).
DATA: 19/07/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 06/7
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2011

CONTRATADA: HANSEN TURISMO E VIAGENS LTDA.

OBJETO: Aquisição de passagens.

Descrição	Quantidade	Valor Total
Passagens aéreas nacionais	02	1.225,14

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações; e Pregão nº 026/2011.
VALOR TOTAL: R\$ 1.225,14 (Hum mil, duzentos e vinte e cinco reais, quatorze centavos).
DATA: 16/07/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 82/9
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2012

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA. ME.
OBJETO: Contratação do fornecimento de gêneros alimen-tícios:

ITEM	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor un.	Valor Total
7	Água mineral	Galão c/ 20 litros	4	6,00	24,00

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 004/2012.
VALOR TOTAL: R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais).
DATA: 24/07/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE
AUTORIZAÇÃO Nº 82/10
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2012

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA. ME.
OBJETO: Contratação do fornecimento de gêneros alimen-tícios:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor	
				Unitário	Total
01	Água mineral sem gás - galão com 20 lt.	Pç	780	R\$ 6,50	R\$ 5.070,00
02	Água mineral sem gás - fardo com 12 garrafas de 500 ml.	Fd	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
04	Água mineral sem gás – caixa com 48 copos de 200 ml.	Cx	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.640,00	

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações; e Pregão nº 004/2012.
VALOR TOTAL: R\$ 477,50 (Quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA: 01/08/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

AUTORIZAÇÃO Nº 184/1
INSTRUMENTO DE CONTRATO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2012

CONTRATADA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME
OBJETO: Aquisição do seguinte material de limpeza:

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Vassoura de cerdas de nylon e cabo de madeira ou aço revestido em plástico, de no mínimo 120 cm, com porteira plástica	1	Unid.	4,00	4,00
5	Esponha sanitária em poliuretano, dupla face, para limpeza de banheiros Tipo: scotch brite 3M	3	Unid.	0,66	1,98
6	Lã de aço, para lavagem de utensílios domésticos Tipo: Bombril	2	Pct c/ 8 un.	1,48	2,96
7	Escovas de mão, com cerdas de nylon, base de plástico resistente, confortável e anatômica, com textura antiderrapante	1	Unid.	1,60	1,60
8	Luvas domésticas de borracha para uso geral, em latex natural, antialérgica, tamanho - G (tamanhos conforme necessidade e solicitação)	8	Par	1,82	14,56
9	Panos para limpeza de chão, em tecido 100% algodão, atalhado, com duas faces, fechado, medindo aproximadamente 43x65cm e acabamento nas bordas	8	Unid.	3,95	31,60
10	Fanelas em tecido 100% algodão, na cor branca, medida aproximada de 50x30 cm, com acabamento nas bordas	8	Unid.	1,70	13,60
11	Papel higiênico de 30 m, folha dupla, picotado e gofrado, 100% fibras celulósicas, na cor branca, de excelente qualidade, macio, absorvente e homogêneo, isento de substâncias nocivas à saúde, apresentando corte lateral sem rebarbas	2	Fardo c/ 64 rolos	68,00	136,00
12	Papel higiênico rolo, de boa qualidade, branco, 100% fibras celulósicas, macio, absorvente, isento de substâncias nocivas à saúde;	1	Fardo c/ 8 rolos de 500m	64,00	64,00
13	Papel toalha interfolhado, na cor branca, medida mínima de 23 x 23cm, com 2 (duas) dobras, macio, inodoro, homogêneo, de alta qualidade e absorção, resistente à tração, isento de substâncias nocivas à saúde, para secagem das mãos, compatível com os porta toalha já instalados no Ipreville	10	Pct. c/2000 fts.	44,70	447,00
14	Sabonete líquido, biodegradável, com aroma suave (a definir posteriormente), com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	5	Refil c/ 800 ml	5,10	25,50
16	Saco plástico marrom ou preto para lixo orgânico, com capacidade para 100 litros	2	Pct c/ 100 un.	14,00	28,00

18	Suporte com refil de desinfetante líquido para vaso sanitário, c/ 50ml, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	12	Unid.	4,95	59,40
19	Refil de desinfetante líquido para vaso sanitário, c/ 50ml, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	12	Unid.	3,95	47,40
20	Detergente de uso profissional c/ solvente natural de pinho, em embalagem plástica resistente, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA Tipo: Yellow Pine	1	Frasco c/ 5lts	64,00	64,00
21	Detergente líquido neutro, para lavagem de louças, biodegradável, transparente, de boa qualidade, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador, inócuo à pele, em embalagem plástica flexível, constando prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	12	Frasco c/ 500 ml	1,42	17,04
23	Desinfetante líquido sanitário de boa qualidade, bactericida, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica resistente, com bico anatômico (tipo bico de pato), com o selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	6	Frasco c/ 500 ml	6,50	39,00
24	Limpador instantâneo multiuso, contendo agentes desengordurantes removedores, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica resistente, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	6	Frasco c/ 500 ml	1,85	11,10
25	Água sanitária à base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5%, acondicionado em embalagem plástica resistente, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	1	Frasco c/ 5 lts	3,00	3,00
27	Inseticida em aerosol, com baixo teor de toxicidade, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA Tipo: Baygon	2	Frasco c/ 300ml	6,80	13,60
28	Sabão em pó de boa qualidade destinado à lavagem manual ou mecânica de artigos de vestuário e têxteis em geral, aroma agradável e inócuo à pele, boa formação de espuma e completa dissolução em água, remover gorduras e manchas e não deixar resíduos após o enxágue, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	2	Cx. c/ 1 kg	4,98	9,96
29	Alvejante sem cloro, bactericida de boa qualidade, embalagem plástica resistente, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	6	Frasco c/ 1 lt	13,50	81,00
30	Sabão em barra glicerinado e perfumado, embalagem com 5 unidades de 200 g cada, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	2	Pct c/ 5 barras	5,30	10,60

31	Sapólio cremoso com detergente, acondicionado em embalagem plástica resistente, essência limão, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	5	Frasco c/ 300 ml	2,00	10,00
33	Desodorizador de ambiente em aerosol, aroma floral, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	5	Frasco c/ 400 ml	6,90	34,50
34	Limpador de vidro líquido, com pulverizador, embalagem plástica resistente, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	3	Frasco c/ 500ml	6,10	18,30
36	Alcool etílico líquido, embalagem plástica resistente, hidratado de 92,8° INPM, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	5	Frasco c/ 1 lt	3,70	18,50
38	Alcool em gel, para higiene das mãos, embalagem plástica resistente, com selo de registro no Ministério da Saúde/ANVISA	5	Frasco c/ 480 ml	3,00	15,00
Total				1.223,20	

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei n. 8.666/93; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações e Pregão nº 015/2012.
VALOR TOTAL: R\$ 1.223,20 (Hum mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos).
DATA: 06/07/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

DO CONTRATO Nº 020/2012
CONTRATADA: EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação e execução de serviços de Vigilância Patrimonial desarmada a serem prestados no prédio sede do IPREVILLE, no endereço mencionado acima, considerando 1 (um) posto de vigilância humana de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, com 02 (dois) vigilantes diurnos e 2 (dois) vigilantes noturnos, incluindo fornecimento de Tecnologia para Sistema de Pânico Móvel e 120 (cento e vinte) horas anuais estimadas de reforço do quadro, quando solicitado pela Coordenadoria Administrativa do IPREVILLE

REFERENTE: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Pregão nº 012/2012.
VALOR MENSAL: R\$ 13.000,30 (Treze mil reais e trinta centavos) pelos serviços mensais e R\$ 20,00 (vinte reais) por hora de reforço de quadro, quando solicitado, limitado a 120 (cento e vinte) horas anuais.
VIGÊNCIA: 01/08/2012 a 31/07/2013.
DATA: 27 de julho de 2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

DO CONTRATO Nº 021/2012

CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões para auxílio alimentação destinados aos servidores públicos do município de Joinville, na forma do Pregão Presencial nº 04001-001/2012.

REFERENTE: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Pregão nº 04001-001/2012.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.897,70 (Dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 03/08/2012 a 02/08/2013.
DATA: 03 de agosto de 2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE

DO CONTRATO Nº 022/2012
CONTRATADA: SLAVIERO BENEFITS INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Serviço de manutenção e análise de banco de dados Microsoft SQL Server com extração de relatórios conforme demanda solicitada, bem como apoio às atividades do setor de Tecnologia da Informação do Ipreville com atendimento aos usuários na plataforma Microsoft Windows e aplicativos da suíte Microsoft Office e, ainda, suporte técnico ao hardware dos usuários de desktops e notebooks.

REFERENTE: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Pregão nº 023/2012.
VALOR MENSAL: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 01/08/2012 a 31/07/2013.
DATA: 01 de agosto de 2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente IPREVILLE
Inexigibilidade de Licitação nº 024/2012

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93:

CONTRATADA: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

OBJETO: Contratação de link de Internet banda larga, com no mínimo 100 Mb para download, 10 Mb upload, garantia de fornecimento de 70% do link contratado, IP Fixo Profissional e cabeamento externo em fibra ótica.
REFERENTE: Art. 25 *caput* da Lei nº 8.666/93.
VALOR MENSAL: R\$ 637,20 (Seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 01/08/2012 a 31/07/2013.
DATA: 01/08/2012.

Maria Malvina Locks
Diretora-presidente do IPREVILLE

IINSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 289/2011

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Clínica Bucallis

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, do canteiro após o viaduto do Eixo Sul sentido São Francisco do Sul, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 12/12/2011 à 12/12/2012

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Clínica Bucallis
Adotante

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE - CAJ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2012
Com base no artigo 24, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, fica dispensada a licitação para a contratação abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para a realização, *in Company*, de Curso Ferramentas da Qualidade.

CONTRATADA: OIS BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
VERBAS: (1756) 4.70.72.01.16.08 – Escolas e treinamento

DATA: 31/07/2012

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

VALOR: R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).

Luiz Alberto de Souza
Diretor-Presidente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2012

Com base no artigo 24, inciso I e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, fica dispensada a licitação para a contratação abaixo especificada:
OBJETO: Elaboração de Projeto Elétrico e de Automação, Projeto de Força e Comando, Projeto de Telefonia e Projeto do Sistema Preventivo e de Segurança – Contra Incêndio, SPDA, Aterramento, CFTV – para a Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Pirabeiraba, localizada no município de Joinville/SC.

CONTRATADA: PERONDI & PERAZZOLI ENGENHARIA S/S LTDA.
VERBAS: (5795) 1.30.04.40.00.03.02.01 – Estação de Tratamento de Esgoto
DATA: 30/07/2012
PRAZO: 40 (quarenta) dias
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Luiz Alberto De Souza
Diretor-Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 106/2012
DATA: 25/07/2012
BASE LEGAL: Concorrência nº 092/2011
CONTRATADA: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Execução de obras de ampliação de rede coletora de esgotamento sanitário (SES) da Bacia 3.1 A (SUB-BACIAS A07, A09, A10, A12, A13, A18, A20, A25, A28, A30, A31, A32, A33, A34, A35, A36, A37 e A38) que compreende as áreas dos Bairros Costa e Silva, Glória, Santo Antônio e Zona Industrial Norte, totalizando 71.927,40 metros de rede coletora, 18 estações elevatórias e 3.882 ligações domiciliares, localizados no município de Joinville/SC, com fornecimento de materiais e equipamentos.
VALOR: R\$ 17.391.195,08 (dezesete milhões, trezentos e noventa e um mil, cento e noventa e cinco reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: 25 meses.

CONTRATO Nº: 113/2012
DATA: 20/07/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 069/2012
CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.
OBJETO: Fornecimento de bombas submersíveis (lote 01) / serviço de instalação das motobombas submersíveis para substituição das bombas existentes nas Estações Elevatórias do Morro do Amaral, Joinville/SC (lote 03).
VALOR: R\$ 47.199,99 (quarenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATO Nº: 114/2012
DATA: 24/07/2012
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 086/2012
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização, *in Company*, de Curso de Gestão de Conflitos.
VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 120 dias.

CONTRATO Nº: 115/2012
DATA: 25/07/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 078/2012
CONTRATADA: ADAMO RESTAURANTE LTDA. EPP.
OBJETO: Locação de espaço físico com fornecimento de alimentação e bebidas para o evento institucional “Jantar de confraternização de final do ano” da Companhia Águas de Joinville, localizada no município de Joinville – estado de Santa Catarina.
VALOR: R\$ 19.079,00 (dezenove mil e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 07 meses.

CONTRATO Nº: 116/2012
DATA: 26/07/2012
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 070/2012
CONTRATADA: CONSTRUCEV EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. ME.
OBJETO: Implantação de trilha ecológica nas dependências da Estação de Tratamento de Água – ETA do Rio Cubatão, localizada no bairro Pirabeiraba, município de Joinville – estado de Santa Catarina.
VALOR: R\$ 156.736,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: 10 meses.

CONTRATO Nº: 117/2012
DATA: 26/07/2012
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 092/2012
CONTRATADA: GERALDO DE JESUS PEREIRA ME.
OBJETO: Fornecimento e instalação de componentes para implantação de padrões de entrada e medição de energia elétrica destinados à alimentação de medidores de vazão e pressão instalados em vias públicas do município de Joinville.
VALOR: R\$ 5.807,40 (cinco mil, oitocentos e sete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 dias.

CONTRATO Nº: 118/2012
DATA: 30/07/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 077/2012
CONTRATADA: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. EPP.
OBJETO: Aquisição de peças em ferro fundido para rede de distribuição de água tratada localizada no município de Joinville – estado de Santa Catarina.
VALOR: R\$ 3.380,13 (três mil trezentos e oitenta reais e treze centavos).
VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATO Nº: 119/2012
DATA: 30/07/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 077/2012
CONTRATADA: TRIADNET COMÉRCIO DE VÁLVULAS E TUBOS DE CONEXÕES LTDA. ME.
OBJETO: Aquisição de peças em ferro fundido para rede de distribuição de água tratada localizada no município de Joinville – estado de Santa Catarina.
VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATO Nº: 120/2012
DATA: 30/07/2012
BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 082/2012
CONTRATADA: GLOBOSUL SERVICE GROUP LTDA.
OBJETO: Prestação de serviço de mão de obra para manutenção em rede elétrica de baixa tensão da Companhia Águas de Joinville, localizada no município de Joinville – estado de Santa Catarina.
VALOR: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2012
DATA: 16/07/2012
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 011/2012
CONTRATADA: ACÁCIA ENGENHARIA LTDA. EPP.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias e acréscimo quantitativo do objeto em 24,13% do valor inicial do contrato.
VALOR: R\$ 68.366,72 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12/09/2012 e 12/01/2013, respectivamente.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2010
DATA: 24/07/2012
BASE LEGAL: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93
CONTRATADA: SANDRO PACHER.
OBJETO: Reajuste do valor mensal em 5,1042%, de acordo com a variação do indicador do IPCA/IBGE acumulado no período de maio de 2011 a abril de 2012.
VALOR: de R\$ 652,32 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2012
DATA: 27/07/2012
BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 021/2012
CONTRATADA: JOELSON MEDEIROS BITENCOURT ME.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência

contratual por mais 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA: 07/08/2012 e 01/12/2012, respectivamente.

Joinville, 03 de agosto de 2012.

Luiz Alberto De Souza
Diretor Presidente

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE – ITTRAN

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

FIRST SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME – 4º
Termo Aditivo ao contrato nº. 125/2010 - F Prazo
DATA: 02/07/2012
OBJETO: Locação de duas máquinas multifuncionais para os setores de trânsito e praças sem franquia estimada, conforme especificações contidas no anexo II do edital.
PRAZO: 03/07/2012 à 02/08/2012
VALOR:R\$1.900,00 (hum mil e novecentos reais)

Ivo Vanderlinde
Diretor Presidente

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 386/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Paulo Cesar Santos da Silva

Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção do canteiro localizado na Av Getulio Vargas, em frente ao Sicredi, dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 07/05/2012 à 07/05/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Paulo Cesar Santos da Silva
Adotante

TERMO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO

Termo n.: 324/2012

Partes: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB e Centro Estético de Implantes Ltda
Objeto: Concessão para a adotante da administração, por adoção, canteiro triangular na Av. Beira Rio, com Sinaleiro no meio, esquina com a Rua Dona Francisca, à Direita, Sentido centro/bairro, em frente ao Museu do Sambaqui dentro do programa Parceria Verde, da CONURB, nos termos da autorização contida no Art. 1 da Lei n. 2.319, de 31/05/1989.

Prazo: 18/01/2012 à 18/01/2013

Renato de Souza Godinho
Diretor Técnico Operacional

Centro Estético de Implantes Ltda
Adotante

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE

7º TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao contrato nº 020/2010, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Ma-

nutenção de 20 Academias da Melhor Idade já instaladas com previsão de instalação e manutenção de mais 38 academias no exercício 2012,na forma de Pregão nº 016/2010, que são partes a FELEJ- Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville e a empresa Academia Circuit Ltda-ME,cujo termo inicial foi firmado em 22/07/2010.
1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, considerando-se a alteração da Razão Social da Contratada, em conformidade com a quinta alteração contratual, fica doravante denominada Contratada a **Aço Forte Manutenção e Instalação Ltda-ME** em substituição da **Academia Circuit Ltda-ME** para dar continuidade aos trabalhos de instalação e manutenção das Academias da Melhor Idade desta Fundação.

2º) O presente aditamento complementa o contrato firmado em 22/07/2010 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

4º) Assim, justos e contratados,firmam o presente em duas vias de igual teor e forma,para um só efeito.

Joinville, 20 de Julho de 2012

Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville
Flávio Sergio Pscheidt
Diretor Presidente

Academia Circuit Ltda-ME
Francisco Rufino de Borba Junior
Sócio Administrador

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE - FCI

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2012

Aos 05 dias do mês de junho de 2012, diante do resultado do Pregão Presencial nº 18/2012, a Fundação Cultural de Joinville resolve Registrar os Preços para eventual aquisição de água mineral sem gás, fluoretada e isoterma, com registro no Ministério da Saúde da empresa BICA D’ÁGUA LTDA. ME, nas quantidades e valores abaixo especificados, com vigência até 04/06/2013.

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor	
				Unitário	Total
01	Água mineral sem gás - galão com 20 lt.	Pç	780	R\$ 6,50	R\$ 5.070,00
02	Água mineral sem gás - fardo com 12 garrafas de 500 ml.	Fd	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
04	Água mineral sem gás – caixa com 48 copos de 200 ml.	Cx	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.640,00	

A Ata completa está disponível no endereço eletrônico www.joinvillecultural.sc.gov.br / fundação / publicações.
Joinville, 05 de junho de 2012

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº19/2012

Ao 01 dia do mês de junho de 2012, diante do resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2012, a Fundação Cultural de Joinville resolve Registrar os Preços para eventual aquisição de papéis especiais da empresa BRUCE VISUAL COMERCIAL DE GRAVURAS LTDA. EPP, nas quantidades e valores abaixo especificados, com vigência até 31/05/2013.

Item	Descrição	Un.	Marca/Fabricante	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Cartão de pH neutro. Cor: Branca 800g/m² Medida: 120x80cm Ref. BW222 ou BW8222	Fls	Berkshire/Crescent	150	R\$ 29,40	R\$ 4.410,00
2	Papel Japonês 10g/m² Natural (Tengup) Medida: 93,9x63,3cm Ref. PJ210100	Fls	Awagami/Awagami	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
3	Papel Filifold Documenta 85g/m² Medida: 70x100cm. Cor: Palha. Ref. FI2820	Fls	Filifold/Filiperson	250	R\$ 3,52	R\$ 880,00
4	Papel Japonês 40/gm², natural, (Datoshj) Medida: 78x143cm Ref. PJ9110092 – Tosa Roll Thin	Fls	Awagami/Awagami	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
TOTAL					R\$ 10.790,00	

A Ata completa está disponível no endereço eletrônico www.joinvillecultural.sc.gov.br / fundação / publicações.
Joinville, 01 de junho de 2012

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

a) EXTRATO DE CONTRATO:

153/2012 - Hannover Informática Ltda.
Objeto: Contratação Empresa p/ Suporte de Informática
Período: 02/07/2012 até 02/10/2012, Valor: R\$ 200.706,00.
154/2012 - Micromed Informatica Ltda.
Objeto: Contr Empr p/ Fornecimento Sistema Informática
Período: 02/07/2012 até 02/07/2013, Valor: R\$ 36.000,00.
155/2012 - SLS Hospitalar Serv Equip Hospital. Ltda-ME
Objeto: Contratação de Empresa p/ Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com troca de peças em Autoclaves e Destiladores de Água.
Período: 03/07/2012 até 03/01/2013, Valor: R\$ 102.420,00.
156/2012 - L&Ged Serv. de Log e Guarda de Doc Ltda - ME
Objeto: Contr de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Periféricos Odontológicos com fornecimento de peças, lâmpadas, mangueiras, cabos e placas eletrônicas.
Período: 11/07/2012 até 11/01/2013, Valor: R\$ 90.900,00.
157/2012 - Clinica Linvasc Cons Médico Vascular S/S Ltda
Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Procedimento de Terapia Físico Complexa de Paciente.
Período: 11/07/2012 até 10/05/2013, Valor: R\$ 18.850,00.
158/2012 - Distr. de Medic. ANB Farma.
Objeto: Aquisição de Medicamentos – Processos Judiciais.
Período: 11/07/2012 até 31/12/2012, Valor: R\$ 56.033,76.
159/2012 - Casa do Oxigênio Equipamentos Médicos Ltda.
Objeto: Contr Empresa para Locação Equip CPAP e BIPAP
Período: 16/07/2012 até 15/07/2012, Valor: R\$ 220.998,60.
161/2012 - Fernando de Aviz - ME
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Áudio
Período: 17/07/2012 até 06/09/2012, Valor: R\$ 17.999,00.
162/2012 - Rei dos Reis Com Atac de Equip de Inform Ltda.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Áudio
Período: 17/07/2012 até 06/09/2012, Valor: R\$ 36.000,00.
163/2012 - Loja Aracaju Ltda - ME
Objeto: Aquisição de Cadeiras - Portaria 2128
Período: 17/07/2012 até 01/10/2012, Valor: R\$ 163.170,00.
164/2012 - Escobring Ltda - EPP
Objeto: Aquisição de Cadeiras - Portaria 2128
Período: 17/07/2012 até 01/10/2012, Valor: R\$ 14.397,80.

b) EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:

001/2008 (desde 10/01/08) – **12º Termo Prorrogando** por 90 dias em 09/07/12 com a empresa: Johnson & Johnson Produtos Profissionais Ltda.
231/2011 (desde 03/07/09) – **5º Termo Prorrogando** por 12 meses em 02/07/12 com a Empresa: Paulo Bez Batti O Comerciante – ME.
232/2011 (desde 03/07/09) – **6º Termo Prorrogando** por 12 meses em 02/07/12 com a Empresa: Edenir de Aquino Rodrigues – ME/Transdener.
233/2011 (desde 03/07/09) – **6º Termo Prorrogando** por 12 meses em 02/07/12 com a Empresa: Magaiver Transportes e Fretes Ltda – ME.
235/2011 (desde 03/07/09) – **7º Termo Prorrogando** por 12 meses em 02/07/12 com a Empresa: Lindomar Amado da Cunha – ME.
274/2010 (desde 14/07/10) – **3º Termo Prorrogando** por 12 meses em 13/07/12 com o Locador: Sr. Marcelo Luis Rudnick.
278/2010 (desde 19/07/10) – **3º Termo Prorrogando** por 12 meses em 18/07/12 com a empresa: João da Silva e Cia. Ltda – ME.
095/2009 (desde 02/03/09) – **7º Termo Reajustando** pela Avaliação ZEN-PMJ-076 em 03/07/12 com a administradora de imóvel: Anagê Imóveis Ltda (Locador: Arnaldo Mielke).
096/2009 (desde 02/03/09) – **7º Termo Reajustando** pela Avaliação ZEN-PMJ-075 em 03/07/12 com a administradora de imóvel: Anagê Imóveis Ltda (Locador: Gastão Schwarz).
133/2008 (desde 10/06/08) – **8º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 5,03% em 02/07/12 com o Locador: Sr. Osmar Adelino de Aviz.
155/2008 (desde 10/06/08) – **8º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 5,03% em 02/07/12 com o Locador: Sr. Engel-

bert Wilke.
178/2009 (desde 01/06/09) – **7º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 5,03% em 02/07/12 com a administradora de imóvel: Imobiliária Aliança Ltda.
201/2009 (desde 16/06/09) – **6º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 5,03% em 02/07/12 com a administradora de imóvel: Anagê Imóveis Ltda (Locador: Daiane R. Dressel).
223/2011 (desde 27/06/11) – **2º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 5,03% em 03/07/12 com a Empresa: Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda – ME.
001/2008 (desde 10/01/08) – **10º Termo Acrescendo** em 4,54% do valor do Contrato, em 06/07/12 com a empresa: Johnson & Johnson Produtos Profissionais Ltda.
001/2008 (desde 10/01/08) – **11º Termo Acrescendo** em 7,07% do valor do Contrato, em 06/07/12 com a empresa: Johnson & Johnson Produtos Profissionais Ltda.
166/2009 (desde 26/05/09) – **12º Termo Acrescendo** em 10,26% do valor do Contrato, em 16/07/12 com a empresa: Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda – ME.
023/2012 (desde 24/01/12) – **1º Termo Substituindo** um veiculo em 05/07/12 com a Empresa: Paulo Bez Batti O Comerciante – ME.

Joinville, 26 de Julho de 2012.

Antonia Maria Grigol
Representante Legal da Contratante

a) EXTRATO DE CONTRATO:

160/2012 - Bona Gente Comercial Ltda.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Áudio.
Período: 17/07/2012 até 06/09/2012, Valor: R\$ 9.387,00.

b) EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO:

177/2011 (desde 04/05/11) – **4º Termo Prorrogando** por 30 dias em 29/06/12 com a Empresa: Mont’anna Indústria e Comércio de Elevadores e Monta - Cargas Ltda - ME.
166/2008 (desde 16/07/08) – **5º Termo Prorrogando** por 12 meses e **Reajustando** pelo IGP-M em 5,03% em 13/07/12 com o Locador: Srta. Bruna Kunde Arteaga.
224/2011 (desde 27/06/11) – **3º Termo Reajustando** pelo IGP-M em 5,03% em 03/07/12 com a Empresa: Real Construções e Comércio Atacadista de Material para Construção Ltda.
020/2012 (desde 20/01/12) – **1º Termo Acrescendo** em 24,97% do valor inicial do Contrato, em 02/07/12 com a empresa: RCS Comércio e Serviço Ltda - ME.
416/2010 (desde 20/09/10) – **2º Termo Acrescendo** em 25% do valor inicial do Contrato, em 25/07/12 com a empresa: Hansen Turismo e Viagens Ltda.

Joinville, 02 de Agosto de 2012.

Antonia Maria Grigol
Representante Legal da Contratante

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DATA: 31/07/2012
CONTRATO Nº 050/2012 - DATA: 04/06/2012
BASE LEGAL: Pregão nº 29/2012
CONTRATADA: LIDERANÇA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME
OBJETO: Serviço de retirada do carpete existente e instalação de novo carpete no Centro de Convenções Alfredo Salfér, incluindo fornecimento total de materiais e mão de obra.
REFERENTE: Adita o contrato supra mencionado, acrescendo o valor de R\$ 2.477,52 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento), motivado pelo acréscimo de material necessário para a conclusão da obra, conforme MI 056/2012 – Centreventos Cau Hansen de 23/07/2012, em conformidade com o Art. 65, § 1º da Lei 8666/93 e de acordo com o item 8.1 do instrumento contratual.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

QUINTO TERMO ADITIVO - DATA: 11/07/2012

CONTRATO FCJ Nº 049/2008 - DATA: 31/07/2008
CONTRATO CORREIO Nº 9912215911
BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2008
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
OBJETO: Prestação de serviços e venda de produtos a órgão público.
REFERENTE: Prorroga o prazo de vigência de 01/08/2012 até 31/07/2013.

Silvestre Ferreira
Diretor Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução nº 06, de 23 de maio de 2012

Altera a Resolução nº 01, de 16 de janeiro de 2007, que “Dispõe sobre a organização Administrativa da Câmara de Vereadores de Joinville”.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º O art. 28 da Resolução nº 01, de 16 de janeiro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 28. A Diretoria de Assuntos Legislativos tem por objetivo a execução das atividades de apoio ao processo legislativo, às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara de Vereadores de Joinville, incluindo a realização da Sessão Solene de Instalação e Posse, Sessões Especiais previstas no art. 103, IV, “a” e Reuniões Públicas e, quando solicitado, auxiliar o cerimonial na realização de Sessões Especiais previstas no art. 103, IV, “b” e nas Sessões Solenes”. (NR)

Art. 2º Fica acrescido o inciso IV ao art. 25 da Resolução nº 01, de 16 de janeiro de 2007, com a seguinte redação:
“Art. 25. :
I -;
II -;
III -;
IV - controlar anualmente o prazo da prestação de contas das entidades em registro específico e emitir Certidão de Atualização”. (NR)

Art. 3º Fica acrescido o inciso X ao art. 36 da Resolução nº 01, de 16 de janeiro de 2007, com a seguinte redação:
“Art. 36. :
I - ;
II -;
III -;
IV -;
V -;
VI -;
VII -;
VIII -;
IX -;
X - agendar, acompanhar e divulgar as Audiências Públicas realizadas pelas Comissões Permanentes e Temporárias e aquelas solicitadas pela Administração direta ou indireta do Município e por Conselhos Municipais quando o tema for pertinente ou de interesse das Comissões Permanentes ou Temporárias da Câmara de Vereadores de Joinville”. (NR)

Art. 4º Ficam revogados os incisos VI e XI do art. 38 da Resolução nº 01, de 16 de janeiro de 2007.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de Maio de 2012.

ERRATAS

ERRATA CMS N.º 01/2012 JOINVILLE, 15 DE JUNHO DE 2012.

REFERENTE A RESOLUÇÃO N.º 012/2012 DE 07 DE MAIO DE 2012

RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXERCÍCIO 2011.

ONDE SE LÊ:

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 12/2012, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXV 215ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 07 de maio de 2012 **RESOLVE APROVAR** o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, exercício 2011.

LEIA-SE:

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 12/2012, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXV 215ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 07 de maio de 2012 **RESOLVE APROVAR** o Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, exercício 2011, com a seguinte ressalva:

- que sejam concentrados esforços para neutralizar as metas não alcançadas. Para isso apresentamos pontos que podem sinalizar o caminho a atual gestão e/ou a outra que a sucederá:

- Discutir com o poder legislativo a possibilidade de uma política de recursos humanos diferenciada para o setor saúde;
- Investir na informatização do sistema;
- Propor aos hospitais a inclusão nos prontuários do item: Local onde ocorreu o acidente, visando mapear os locais onde se concentram o maior numero de acidentes de trânsito e outros;
- Avaliar a forma como vem sendo realizados os processos licitatórios, objetivando resolver pequenos problemas, como por exemplo o reparo das bicicletas dos agentes comunitários de saúde;
- Que a Secretaria Municipal de Saúde apresente juntamente com a prestação de contas do segundo quadrimestre de 2012 as ações desenvolvidas para atender os itens acima mencionados.

Joinville, 15 de junho de 2012

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Antônia Maria Grigol
Secretária Municipal de Saúde

EDITAIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL N° 001/2012

1º Ficam convocadas as Entidades Não-Governamentais em pleno e regular funcionamento, com atuação comprovada na área de segurança alimentar e nutricional, para indicar representantes, para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

2º A entidade poderá indicar os (as) representantes somente para 1 (um) segmento ao qual pertence;

3º Conforme Lei Municipal nº 4.839 de 01/10/03 e Lei Complementar nº 5.514 de 06/07/06 do COMSEAN art. 3º serão eleitos para ocupar as vagas não-governamentais no COMSEAN:

- 03 (três) representantes de movimentos populares organizados;
- 02 (dois) representantes de instituições religiosas de diferentes expressões de fé;
- 02 (dois) representantes da indústria, comércio e prestadores de serviço na área de segurança alimentar;
- 02 (dois) representantes de associações de classes profissionais, vinculados à área de segurança alimentar e nutricional e, sindicatos;
- 01 (um) representante de entidades de defesa de direitos humanos;
- 02 (dois) representantes de instituições de ensino superior e pesquisa;
- 04 (quatro) representantes de entidades de assistência social, inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

4º As entidades correspondentes aos segmentos deverão indicar:
- dois representantes, sendo um titular e um suplente, para concorrer o cargo de Conselheiro com direito a ser votado e a votar.

5º Os representantes indicados para o cargo de conselheiro deverão:
estar prestando serviço para a entidade
ter idade mínima de 21 anos

6º A indicação dos (as) representantes para o cargo de Conselheiro (a) de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser entregue até o dia **06 de setembro de 2012**, no horário das 08h às 14h, junto ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, sito à Rua Afonso Penna, nº 840 – Bairro Bucarein – Casa dos Conselhos;

7º A indicação dos representantes governamentais ocorrerá até o dia 06 de setembro de 2012 junto ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional;

8º O Fórum das Entidades Não-Governamentais para eleição dos Conselheiros (as) Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, será no dia **12 de setembro de 2012, às 8h30 em primeira chamada e às 9h**, em segunda e última chamada, tendo como local o **Auditório da Casa dos Conselhos, Rua Afonso Penna, nº 840 – Bairro Bucarein.**

Joinville, 01 de agosto de 2012.

INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JOINVILLE - ITTRAN

Comissão Eleitoral/2012

UNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 088 1435/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento
ACV9062 55243947D 5010/0 06/07/2012 162 * I
ACV9062 55243948D 6912/0 06/07/2012 232
ALX2807 54303042D 6637/2 09/07/2012 230 * IX
AQL2013 55243944D 5010/0 06/07/2012 162 * I

AQL2013 55243945D 6599/2 06/07/2012 230 * V
AQL2013 55243946D 6912/0 06/07/2012 232
AZZ1412 54303008D 6556/1 05/07/2012 230 * I
FJC7337 54310678D 6610/2 12/06/2012 230 * VII
HBH4600 55244282D 6637/2 05/07/2012 230 * IX
HBH4600 55244283D 6637/1 05/07/2012 230 * IX
HSE4428 55241211D 6661/0 03/06/2012 230 * XII
HXV1193 55995231B 6610/2 01/06/2012 230 * VII
HXV1193 55995232B 6556/1 01/06/2012 230 * I
IMK6917 55992389B 6769/3 03/06/2012 230 * XXII
JTE0442 54303019D 6599/2 05/07/2012 230 * V
JTE0442 54303020D 5010/0 05/07/2012 162 * I
JTE0442 54303021D 6556/1 05/07/2012 230 * I
JTE0442 54303022D 6726/1 05/07/2012 230 * XVIII
LNK3701 55242231D 6599/2 08/07/2012 230 * V
LNK3701 55242232D 6912/0 08/07/2012 232
LPU1266 54310654D 6610/2 11/06/2012 230 * VII
LXX2993 54964517D 6912/0 12/06/2012 232
LYR7340 55243942D 6556/1 05/07/2012 230 * I
LYR7340 55243943D 6637/2 05/07/2012 230 * IX
LYY2739 55243582D 5010/0 05/07/2012 162 * I
LYY2739 55243583D 6599/2 05/07/2012 230 * V
LYY2739 55243584D 6912/0 05/07/2012 232
LYY2739 55243585D 6556/1 05/07/2012 230 * I
LYY2739 55243586D 6637/2 05/07/2012 230 * IX
LZD8000 55998594B 5045/0 04/07/2012 162 * V
LZL4801 55243587D 5010/0 05/07/2012 162 * I
LZL4801 55243588D 6599/2 05/07/2012 230 * V
LZL4801 55243589D 5274/1 05/07/2012 175
LZL4801 55243590D 6556/1 05/07/2012 230 * I
LZW1815 54304219D 5010/0 10/07/2012 162 * I
LZW1815 54304220D 6599/2 10/07/2012 230 * V
LZW1815 54304221D 6610/2 10/07/2012 230 * VII
MAT8506 54598190B 6599/2 08/06/2012 230 * V
MAT8506 54598191B 5010/0 08/06/2012 162 * I
MAT8506 54598192B 5169/1 08/06/2012 165
MAZ4271 54304208D 6912/0 10/07/2012 232
MBB2402 54968003D 6912/0 12/06/2012 232
MBD6475 55244284D 6610/2 05/07/2012 230 * VII
MBU1622 55240623D 6637/1 05/07/2012 230 * IX
MCC3833 55241725D 5010/0 10/06/2012 162 * I
MCH8278 55998672B 5169/1 02/06/2012 165
MCH8278 55998673B 6637/2 02/06/2012 230 * IX
MCT3201 55242230D 6599/2 08/07/2012 230 * V
MDL6759 55243619D 7323/2 01/06/2012 252 * II
MDR1173 54963583D 6912/0 12/06/2012 232
MDW8188 55998339B 6912/0 29/05/2012 232
MDX8461 54310664D 6599/2 12/06/2012 230 * V
MDZ1103 54308428D 6599/2 08/06/2012 230 * V
MEA8504 55470390C 6653/2 09/07/2012 230 * XI
MEA8504 55470391C 6599/2 09/07/2012 230 * V
MEC1125 55243939D 6610/2 01/07/2012 230 * VII
MEM8548 55241522D 6599/2 08/07/2012 230 * V
MES8524 55988970B 6920/0 25/06/2012 233
MEW6390 54963998D 6599/2 13/06/2012 230 * V
MFA9500 54303032D 5010/0 09/07/2012 162 * I
MFG6661 54302441D 6599/2 10/07/2012 230 * V
MFG6661 54302442D 5045/0 10/07/2012 162 * V
MFJ7840 55241991D 5010/0 03/06/2012 162 * I
MFT0151 54962324D 6599/2 14/06/2012 230 * V
MGB7191 54303025D 5010/0 09/07/2012 162 * I
MGS6368 55243494D 6653/2 05/07/2012 230 * XI
MGS6368 55243495D 7340/0 05/07/2012 252 * IV
MGW0129 54303013D 5010/0 05/07/2012 162 * I
MHT7013 54964254D 6599/2 06/06/2012 230 * V
MIB7913 55470381C 6653/2 08/07/2012 230 * XI
MIB7913 55470382C 6912/0 08/07/2012 232
MIQ2524 55243489D 5010/0 04/07/2012 162 * I
MIT0179 54307136D 6599/2 09/07/2012 230 * V
MIT0179 54307136D 6912/0 09/07/2012 232
MJN2579 55242937D 6599/2 01/06/2012 230 * V
MJN2579 55242939D 5045/0 01/06/2012 162 * V
MJP5442 55242770D 5010/0 12/06/2012 162 * I
MJW2749 55008737B 6912/0 10/07/2012 232
MMI0530 55243808D 5010/0 04/07/2012 162 * I
MY99489 54306870D 5010/0 09/07/2012 162 * I
MY99489 54306870D 6637/2 09/07/2012 230 * IX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 088 1436/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Enquadramento

AAY5046 54965079D 5185/1 01/06/2012 167
 AGJ5041 54964960D 7366/2 05/06/2012 252 * VI
 AIN5183 54963323D 7366/2 11/06/2012 252 * VI
 ANS4481 54964852D 7366/2 05/06/2012 252 * VI
 API4441 54967576D 5851/2 12/06/2012 197
 ASO4863 54961739D 5681/0 05/06/2012 184 * I
 BPA5578 54965088D 5630/0 06/06/2012 182 * VII
 DRC9260 55999877B 6947/1 05/07/2012 235
 HLX0102 55243622D 5681/0 01/06/2012 184 * I
 HMP6871 54964403D 5380/0 12/06/2012 181 * I
 HNW6166 54964968D 5541/1 12/06/2012 181 * XVII
 IED9277 54964599D 5185/1 05/06/2012 167
 KQZ9950 54957600D 5568/0 08/06/2012 181 * XIX
 LOH8615 54964967D 7366/2 11/06/2012 252 * VI
 LOR8664 54987753D 7366/2 31/05/2012 252 * VI
 LVJ8403 55242356D 5541/1 02/06/2012 181 * XVII
 LWU1630 54963995D 5193/0 12/06/2012 168
 LYJ6700 55461369C 5541/1 02/06/2012 181 * XVII
 LZR4724 54962686D 5568/0 12/06/2012 181 * XIX
 MAA1586 54964246D 5851/2 11/06/2012 197
 MAP3712 54987715D 7366/2 05/06/2012 252 * VI
 MBB9942 54964561D 5185/1 02/06/2012 167
 MBL8442 54987729D 6122/0 11/06/2012 214 * I
 MBP4898 54964804D 5541/6 12/06/2012 181 * XVII
 MBU1622 55240623D 5207/0 05/07/2012 169
 MBU1622 55240624D 5215/2 05/07/2012 170
 MBU1622 55240624D 5835/0 05/07/2012 195
 MCQ5730 54963813D 6564/0 06/06/2012 230 * II
 MDH9700 54302360D 5550/0 07/07/2012 181 * XVIII
 MDS4474 54951546D 7366/2 11/06/2012 252 * VI
 MEA6638 54963607D 7366/2 11/06/2012 252 * VI
 MEC2184 54951680D 7030/2 12/06/2012 244 * I
 MEE6282 55243961D 5819/2 04/07/2012 193
 MEL4632 54964236D 5185/1 11/06/2012 167
 MEP0794 54964514D 7030/2 12/06/2012 244 * I
 MER3007 54616051B 6947/1 05/07/2012 235
 MER3423 54962679D 5568/0 05/06/2012 181 * XIX
 MEW6390 54963997D 5878/0 13/06/2012 199
 MFI9466 54957998D 5681/0 08/06/2012 184 * I
 MGE1300 54964351D 7366/2 05/06/2012 252 * VI
 MGK8672 54968059D 7366/2 15/06/2012 252 * VI
 MGS6368 55243496D 7030/2 05/07/2012 244 * I
 MGW4111 54951880D 5568/0 11/06/2012 181 * XIX
 MGY6686 54987665D 5185/1 01/06/2012 167
 MGY8964 54958144D 7366/2 11/06/2012 252 * VI
 MHE9759 54307714D 5525/0 05/06/2012 181 * XV
 MHL0825 54964093D 7366/2 12/06/2012 252 * VI
 MHL3154 54962294D 5568/0 11/06/2012 181 * XIX
 MHM5993 55241518D 5665/0 01/06/2012 182 * X
 MHU3991 54957229D 7366/2 11/06/2012 252 * VI
 MIG4413 54962678D 5452/1 05/06/2012 181 * VIII
 MIK9753 54967598D 5851/2 12/06/2012 197
 MIN4312 54964907D 6050/1 11/06/2012 208
 MIO9396 54958141D 6122/0 11/06/2012 214 * I
 MJD7342 54967371D 5681/0 19/06/2012 184 * I
 MJD7969 54963905D 7366/2 02/06/2012 252 * VI
 MJF8019 54302361D 5550/0 07/07/2012 181 * XVIII
 MJG0102 54963194D 5681/0 04/06/2012 184 * I
 MJJ1398 54963380D 5550/0 11/06/2012 181 * XVIII
 MJN2579 55242938D 5835/0 01/06/2012 195
 MJN2579 55242940D 7030/2 01/06/2012 244 * I
 MJN2579 55242941D 7056/1 01/06/2012 244 * III
 MJN2579 55242942D 5207/0 01/06/2012 169
 MMI0530 55243809D 5185/1 04/07/2012 167
 MYJ8738 54964754D 5185/1 11/06/2012 167

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
 PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 564 917/2012

Placa/Auto	Infração/Código	Infração/Desdobramento/Data	Infração/Enquadramento
ACE9651	8564239852	7463/0 24/06/2012 218 * II	
AES3154	8564238781	7455/0 21/06/2012 218 * I	
AEX9536	8564232996	6050/3 23/05/2012 208	
AFD2934	8564239294	7463/0 26/06/2012 218 * II	
AFL8970	8564238691	7455/0 19/06/2012 218 * I	
AFR9292	8564240084	7455/0 27/06/2012 218 * I	
AFX9851	8564231250	7455/0 14/05/2012 218 * I	
AHX0151	8564234580	7455/0 03/06/2012 218 * I	
AKM6713	8564239574	7463/0 22/06/2012 218 * II	
ALC7266	8564233600	7455/0 23/05/2012 218 * I	
ALE9937	8564232928	7455/0 23/05/2012 218 * I	
AMN1206	8564239742	7455/0 23/06/2012 218 * I	

AMX2127	8564228354	7455/0 29/04/2012 218 * I	
AOV2563	8564240051	7463/0 25/06/2012 218 * II	
APR5416	8564238701	7455/0 23/06/2012 218 * I	
AQV3192	8564238675	6050/3 23/06/2012 208	
ARB7420	8564231799	7455/0 17/05/2012 218 * I	
ASY0206	8564231828	6050/3 17/05/2012 208	
AVF0084	8564233542	7455/0 27/05/2012 218 * I	
AZZ1412	8564239314	7455/0 29/06/2012 218 * I	
BNG0714	8564238811	7455/0 20/06/2012 218 * I	
BOC1877	8564233594	7455/0 23/05/2012 218 * I	
BPA5578	8564231963	7455/0 17/05/2012 218 * I	
BSI5877	8564232084	7455/0 19/05/2012 218 * I	
CAA9754	8564239876	7455/0 24/06/2012 218 * I	
CEL5062	8564239246	7455/0 27/06/2012 218 * I	
CEL5062	8564239733	7455/0 27/06/2012 218 * I	
CGU3880	8564239040	7455/0 27/06/2012 218 * I	
CMR1813	8564239341	7455/0 26/06/2012 218 * I	
CNP8102	8564238467	7455/0 16/06/2012 218 * I	
CRE3223	8564239842	7455/0 24/06/2012 218 * I	
CRO1515	8564232976	7455/0 26/05/2012 218 * I	
CRR3215	8564233963	7455/0 28/05/2012 218 * I	
CTJ3182	8564239112	7455/0 24/06/2012 218 * I	
CVS4927	8564233277	7471/0 27/05/2012 218 * III	
CXB3938	8564233986	7463/0 29/05/2012 218 * II	
CZZ3810	8564239776	7455/0 22/06/2012 218 * I	
DFL9797	8564233914	7455/0 26/05/2012 218 * I	
DFX0014	8564239948	7455/0 23/06/2012 218 * I	
DGK2388	8564232557	7455/0 20/05/2012 218 * I	
DGV6698	8564239313	7455/0 29/06/2012 218 * I	
DIB9794	8564239403	7455/0 29/06/2012 218 * I	
DIO3534	8564238950	7455/0 26/06/2012 218 * I	
DJN1669	8564234612	7455/0 30/05/2012 218 * I	
DMK4664	8564233569	7455/0 28/05/2012 218 * I	
DMP3329	8564234645	7455/0 29/05/2012 218 * I	
DOD0530	8564233083	7455/0 21/05/2012 218 * I	
DRK7570	8564239985	7455/0 22/06/2012 218 * I	
EAR0764	8564233721	6050/3 23/05/2012 208	
EBC2090	8564233329	7455/0 26/05/2012 218 * I	
EBO9845	8564234693	7455/0 29/05/2012 218 * I	
EDU1204	8564233524	7455/0 26/05/2012 218 * I	
EDV8982	8564233570	7455/0 28/05/2012 218 * I	
FZF1010	8564239346	7455/0 28/06/2012 218 * I	
HGO2502	8564239388	7455/0 28/06/2012 218 * I	
HHJ5680	8564231758	7455/0 19/05/2012 218 * I	
HJP1798	8564233583	7455/0 29/05/2012 218 * I	
HLP7481	8564234063	7455/0 31/05/2012 218 * I	
HNK8719	8564233068	7455/0 22/05/2012 218 * I	
HPP3997	8564233455	7455/0 27/05/2012 218 * I	
HPU7047	8564233602	7455/0 23/05/2012 218 * I	
HPW2974	8564239611	7455/0 25/06/2012 218 * I	
HSA5423	8564233622	7455/0 26/05/2012 218 * I	
IGW3260	8564229089	7455/0 04/05/2012 218 * I	
IJU2179	8564232867	7455/0 22/05/2012 218 * I	
IKL4610	8564233204	7455/0 23/05/2012 218 * I	
ILD4894	8564233908	7455/0 25/05/2012 218 * I	
ILL2080	8564239570	7455/0 22/06/2012 218 * I	
JGH7865	8564239564	7455/0 22/06/2012 218 * I	
JNB8314	8564239698	7455/0 29/06/2012 218 * I	
JNC6190	8564232127	7455/0 20/05/2012 218 * I	
JPA7597	8564238682	6050/3 23/06/2012 208	
JQA4018	8564232571	7455/0 21/05/2012 218 * I	
JTC4771	8564239058	7455/0 29/06/2012 218 * I	
JVV8182	8564239299	7455/0 26/06/2012 218 * I	
JXE3611	8564231824	7455/0 16/05/2012 218 * I	
KHW2081	8564239589	7455/0 27/06/2012 218 * I	
KIS8413	8564234061	7455/0 31/05/2012 218 * I	
KLS4834	8564232154	7455/0 20/05/2012 218 * I	
KQH6053	8564239603	7463/0 28/06/2012 218 * II	
KUH9213	8564238962	7455/0 26/06/2012 218 * I	
KUH9213	8564239793	7455/0 25/06/2012 218 * I	
KXM1800	8564232723	7455/0 23/05/2012 218 * I	
LCY9310	8564232439	7455/0 19/05/2012 218 * I	
LOD0772	8564233205	7455/0 23/05/2012 218 * I	
LVD7322	8564239548	7455/0 26/06/2012 218 * I	
LWC9954	8564239591	7463/0 27/06/2012 218 * II	
LWY1474	8564233368	7463/0 27/05/2012 218 * II	
LXL9839	8564240083	7455/0 27/06/2012 218 * I	
LXP4841	8564238275	6050/3 15/06/2012 208	
LXR8084	8564233331	7455/0 26/05/2012 218 * I	
LYE8467	8564231879	7455/0 19/05/2012 218 * I	
LYL9953	8564232373	6050/3 22/05/2012 208	
LYM3550	8564238669	6050/3 22/06/2012 208	
LYP0130	8564233634	7455/0 26/05/2012 218 * I	

LYP4307	8564231771	7455/0 19/05/2012 218 * I	
LYR3372	8564233911	7455/0 26/05/2012 218 * I	
LYT1966	8564239084	7455/0 22/06/2012 218 * I	
LYU2270	8564232749	7455/0 22/05/2012 218 * I	
LYU3559	8564234035	7455/0 28/05/2012 218 * I	
LYV0703	8564239307	7455/0 26/06/2012 218 * I	
LYV9077	8564231784	7455/0 18/05/2012 218 * I	
LZA6720	8564233792	6050/3 27/05/2012 208	
LZB5828	8564231794	7455/0 17/05/2012 218 * I	
LZG0211	8564239045	7455/0 26/06/2012 218 * I	
LZG8962	8564238885	7455/0 20/06/2012 218 * I	
LZH2807	8564239599	7455/0 27/06/2012 218 * I	
LZI3869	8564233288	7455/0 25/05/2012 218 * I	
LZK4616	8564239765	7455/0 26/06/2012 218 * I	
LZQ5269	8564239538	7455/0 26/06/2012 218 * I	
LZQ9116	8564236448	7455/0 09/06/2012 218 * I	
LZR8614	8564232769	7455/0 27/05/2012 218 * I	
LZX2824	8564238094	6050/3 22/06/2012 208	
MAB0780	8564233997	7463/0 29/05/2012 218 * II	
MAF4757	8564239351	7455/0 28/06/2012 218 * I	
MAK4529	8564233273	7455/0 26/05/2012 218 * I	
MAM5883	8564238588	7455/0 20/06/2012 218 * I	
MAX6056	8564234132	7455/0 01/06/2012 218 * I	
MBB7062	8564239440	7463/0 24/06/2012 218 * II	
MBC9315	8564239736	7455/0 22/06/2012 218 * I	
MBD2464	8564239340	7455/0 26/06/2012 218 * I	
MBE5559	8564233834	7463/0 26/05/2012 218 * II	
MBK0377	8564233711	7455/0 26/05/2012 218 * I	
MBK0887	8564233234	7455/0 28/05/2012 218 * I	
MBK7534	8564232901	7455/0 24/05/2012 218 * I	
MBM8455	8564239354	7455/0 29/06/2012 218 * I	
MBM8455	8564240059	7455/0 25/06/2012 218 * I	
MBP0686	8564234007	7455/0 29/05/2012 218 * I	
MBP7378	8564233040	7463/0 23/05/2012 218 * II	
MBQ4472	8564233818	7455/0 27/05/2012 218 * I	
MBQ6254	8564233677	7455/0 27/05/2012 218 * I	
MBQ8661	8564233811	7455/0 27/05/2012 218 * I	
MBQ9050	8564232753	7455/0 24/05/2012 218 * I	
MBS3575	8564239703	7455/0 30/06/2012 218 * I	
MBT0115	8564238871	7455/0 22/06/2012 218 * I	
MBU9708	8564239969	7455/0 30/06/2012 218 * I	
MBY9504	8564237631	7455/0 19/06/2012 218 * I	
MCA4660	8564233112	7463/0 21/05/2012 218 * II	
MCA8901	8564239360	7463/0 29/06/2012 218 * II	
MCB8457	8564238210	7463/0 13/06/2012 218 * II	
MCC2270	8564239960	7463/0 29/06/2012 218 * II	
MCL2875	8564232587	7455/0 26/05/2012 218 * I	
MCN4466	8564238697	7455/0 22/06/2012 218 * I	
MCR2622	8564240062	7463/0 25/06/2012 218 * II	
MCV7124	8564233541	7455/0 27/05/2012 218 * I	
MCW6413	8564239802	7455/0 28/06/2012 218 * I	
MCW8858	8564233271	7455/0 25/05/2012 218 * I	

MFB8585 8564233414 7455/0 23/05/2012 218 * I
MFB9107 8564233334 7463/0 27/05/2012 218 * II
MFD5505 8564232692 7455/0 26/05/2012 218 * I
MFF8343 8564238763 7455/0 24/06/2012 218 * I
MFF9291 8564232780 7455/0 22/05/2012 218 * I
MFI7232 8564233950 7455/0 31/05/2012 218 * I
MFI8733 8564230902 6050/3 12/05/2012 208
MFJ2347 8564240008 7455/0 29/06/2012 218 * I
MFM4709 8564233860 7455/0 26/05/2012 218 * I
MFN3950 8564238821 7455/0 21/06/2012 218 * I
MFP7039 8564233435 7455/0 25/05/2012 218 * I
MFR2339 8564239469 6050/3 24/06/2012 208
MFS0381 8564233657 7455/0 26/05/2012 218 * I
MFT7179 8564231973 7455/0 17/05/2012 218 * I
MFV7886 8564234728 7455/0 28/05/2012 218 * I
MFW4575 8564239385 7455/0 30/06/2012 218 * I
MFX6782 8564239356 7455/0 29/06/2012 218 * I
MFZ0448 8564232827 7455/0 23/05/2012 218 * I
MFZ6908 8564232274 7455/0 19/05/2012 218 * I
MGE3007 8564233320 7455/0 26/05/2012 218 * I
MGG8055 8564237257 7455/0 24/06/2012 218 * I
MGH8054 8564232905 7455/0 25/05/2012 218 * I
MGI1703 8564239231 7455/0 24/06/2012 218 * I
MGI5306 8564232805 7455/0 21/05/2012 218 * I
MGJ2694 8564233847 7455/0 26/05/2012 218 * I
MGM0825 8564238711 7455/0 22/06/2012 218 * I
MGO0053 8564238859 7455/0 21/06/2012 218 * I
MGO9624 8564231728 7455/0 16/05/2012 218 * I
MGR4168 8564233384 7455/0 24/05/2012 218 * I
MGR7248 8564232622 7455/0 26/05/2012 218 * I
MGS0628 8564237783 6050/3 20/06/2012 208
MGT0766 8564238750 7455/0 19/06/2012 218 * I
MGT0766 8564238751 7455/0 20/06/2012 218 * I
MGT0766 8564238754 7471/0 21/06/2012 218 * III
MGT0766 8564238755 7463/0 21/06/2012 218 * II
MGT4909 8564238894 7455/0 24/06/2012 218 * I
MGU4298 8564232875 7463/0 21/05/2012 218 * II
MGV4519 8564233232 7455/0 27/05/2012 218 * I
MGW9657 8564238795 7455/0 24/06/2012 218 * I
MGX2746 8564239808 7463/0 28/06/2012 218 * II
MGY4586 8564232774 7455/0 27/05/2012 218 * I
MGY6022 8564238379 7455/0 22/06/2012 218 * I
MHA8755 8564239481 7463/0 25/06/2012 218 * II
MHD2802 8564233233 7455/0 27/05/2012 218 * I
MHD9947 8564239650 7455/0 26/06/2012 218 * I
MHF4130 8564233531 6050/3 27/05/2012 208
MHG1557 8564234987 7471/0 06/06/2012 218 * III
MHG2253 8564232451 7455/0 21/05/2012 218 * I
MHH9325 8564238695 7455/0 22/06/2012 218 * I
MHK1031 8564239649 7455/0 26/06/2012 218 * I
MHL1100 8564233837 7455/0 25/05/2012 218 * I
MHN0551 8564233791 6050/3 27/05/2012 208
MHN4186 8564232057 7455/0 16/05/2012 218 * I
MHO5945 8564233498 7455/0 26/05/2012 218 * I
MHP2750 8564239067 7455/0 30/06/2012 218 * I
MHP9125 8564238685 7455/0 22/06/2012 218 * I
MHR6771 8564240063 7455/0 25/06/2012 218 * I
MHS5461 8564234775 7463/0 30/05/2012 218 * II
MHX1043 8564233416 7455/0 23/05/2012 218 * I
MHX1355 8564238773 7455/0 19/06/2012 218 * I
MHX3766 8564239839 7455/0 24/06/2012 218 * I
MHX7461 8564232966 7455/0 25/05/2012 218 * I
MHX7461 8564233143 7455/0 25/05/2012 218 * I
MIA2822 8564232700 7455/0 26/05/2012 218 * I
MIG0307 8564232744 7455/0 27/05/2012 218 * I
MIH2103 8564233942 7455/0 28/05/2012 218 * I
MIH3228 8564232869 7455/0 22/05/2012 218 * I
MIH5213 8564239904 7455/0 29/06/2012 218 * I
MIJ9612 8564239700 7455/0 29/06/2012 218 * I
MIL2601 8564239690 6050/3 27/06/2012 208
MIL2615 8564239401 7463/0 29/06/2012 218 * II
MIL5286 8564233991 7463/0 29/05/2012 218 * II
MIN4271 8564232853 7455/0 21/05/2012 218 * I
MIP0191 8564234048 7455/0 30/05/2012 218 * I
MIR1921 8564239784 7455/0 22/06/2012 218 * I
MIR3671 8564235247 7455/0 06/06/2012 218 * I
MIV1388 8564238674 6050/3 23/06/2012 208
MIV7895 8564233047 7455/0 24/05/2012 218 * I
MIV7895 8564234045 7455/0 30/05/2012 218 * I
MIV7895 8564234051 7455/0 30/05/2012 218 * I
MIX1140 8564238875 7455/0 19/06/2012 218 * I
MIX9759 8564239402 7455/0 29/06/2012 218 * I
MIY2691 8564233808 7463/0 26/05/2012 218 * II

MIY6667 8564232378 7455/0 22/05/2012 218 * I
MIZ1854 8564234026 7463/0 01/06/2012 218 * II
MJB8249 8564234686 7455/0 28/05/2012 218 * I
MJD9741 8564240033 7455/0 27/06/2012 218 * I
MJE1288 8564238710 7455/0 21/06/2012 218 * I
MJF2343 8564233862 7463/0 26/05/2012 218 * II
MJH5210 8564233006 6050/3 22/05/2012 208
MJH7620 8564234698 7463/0 30/05/2012 218 * II
MJH8869 8564233548 6050/3 25/05/2012 208
MJI9724 8564238901 7463/0 18/06/2012 218 * II
MJI9724 8564238903 7455/0 19/06/2012 218 * I
MJK1964 8564232734 7455/0 26/05/2012 218 * I
MJL6322 8564233948 7455/0 30/05/2012 218 * I
MJM6610 8564239096 7463/0 23/06/2012 218 * II
MJO0563 8564233033 7455/0 23/05/2012 218 * I
MJT9333 8564232287 7455/0 20/05/2012 218 * I
MJT9333 8564232518 7455/0 20/05/2012 218 * I
MJU3068 8564239592 7455/0 27/06/2012 218 * I
MJV8312 8564233835 7455/0 26/05/2012 218 * I
MJX6565 8564233189 7455/0 23/05/2012 218 * I
MKA0789 8564234044 7455/0 29/05/2012 218 * I
MKA8998 8564233396 7463/0 25/05/2012 218 * II
MKB4463 8564238756 7455/0 21/06/2012 218 * I
MKO4289 8564233057 7455/0 25/05/2012 218 * I
MLC0546 8564233084 7455/0 21/05/2012 218 * I
MLD0404 8564232986 7455/0 21/05/2012 218 * I
MMA4830 8564239788 7455/0 23/06/2012 218 * I
MMD1508 8564239779 7455/0 22/06/2012 218 * I
MMH2903 8564239970 7455/0 30/06/2012 218 * I
MML7160 8564233661 7455/0 27/05/2012 218 * I
MQU0571 8564232178 7455/0 20/05/2012 218 * I
MSY2233 8564239264 7463/0 25/06/2012 218 * II
MUT0015 8564239877 7455/0 24/06/2012 218 * I
MXK1100 8564239565 7463/0 22/06/2012 218 * II
MXO6462 8564234409 7455/0 29/05/2012 218 * I
NEK9096 8564239186 6050/3 23/06/2012 208
NGA7099 8564233484 7455/0 26/05/2012 218 * I
NHB6547 8564232155 7455/0 20/05/2012 218 * I

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO
PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 574 853/2012**

**Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data
Infração/Enquadramento**

ABK7090 55952882C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
ACX1239 55955030C 5541/2 18/06/2012 181 * XVII
AEC5210 55952883C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
AEC5210 55952884C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
AHY8661 55955032C 5541/2 18/06/2012 181 * XVII
AIC7946 55954826C 5541/2 15/06/2012 181 * XVII
AJL4752 55952887C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
AJX1622 55955035C 5541/2 18/06/2012 181 * XVII
AMU5873 55954831C 5541/2 15/06/2012 181 * XVII
ANM3552 55952345C 5541/2 17/05/2012 181 * XVII
AQG0847 55951977C 5541/2 14/05/2012 181 * XVII
AQQ0532 55951978C 5541/2 14/05/2012 181 * XVII
AQQ4331 55952347C 5541/2 17/05/2012 181 * XVII
ARW1996 55954834C 5541/2 15/06/2012 181 * XVII
BPJ1812 55954842C 5541/2 15/06/2012 181 * XVII
CGA8841 55954962C 5541/2 16/06/2012 181 * XVII
CLI5799 55955046C 5541/2 18/06/2012 181 * XVII
CRJ3946 55952232C 5541/2 16/05/2012 181 * XVII
CSB8617 55952575C 5541/2 19/05/2012 181 * XVII
CSB8617 55952766C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
CST6797 55954846C 5541/2 15/06/2012 181 * XVII
CVE9217 55952454C 5541/2 18/05/2012 181 * XVII
DAM0689 55955156C 5541/2 19/06/2012 181 * XVII
DBE8614 55952905C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
DDI8394 55955050C 5541/2 18/06/2012 181 * XVII
DDK2690 55955160C 5541/2 19/06/2012 181 * XVII
DFT8148 55955161C 5541/2 19/06/2012 181 * XVII
DRK4957 55955166C 5541/2 19/06/2012 181 * XVII
DTC0327 55951911C 5541/2 12/05/2012 181 * XVII
HJJ1006 55952783C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
HJJ9365 55954857C 5541/2 15/06/2012 181 * XVII
HJJ9365 55955058C 5541/2 18/06/2012 181 * XVII
HJJ9365 55955172C 5541/2 19/06/2012 181 * XVII
HLP0847 55955059C 5541/2 18/06/2012 181 * XVII
HMI4132 55952660C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
HNU8368 55954859C 5541/2 15/06/2012 181 * XVII
HOG8387 55955060C 5541/2 18/06/2012 181 * XVII
HPR8473 55952661C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
HPR8473 55952917C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII

HPR8473 55952918C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
HPR8473 55953036C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
HSP1972 55955304C 5541/2 20/06/2012 181 * XVII
HTI3306 55952662C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
IGV7251 55953038C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
IJM4230 55952786C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
IJV2504 55952919C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
ILK7250 55952920C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
IMY6439 55952787C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
INF0104 55952128C 5541/2 15/05/2012 181 * XVII
JUD5722 55952474C 5541/2 18/05/2012 181 * XVII
JUY3370 55951802C 5541/2 11/05/2012 181 * XVII
KMR2491 55955187C 5541/2 19/06/2012 181 * XVII
KON1458 55955316C 5541/2 20/06/2012 181 * XVII
KYS0445 55951805C 5541/2 11/05/2012 181 * XVII
LAS5689 55952927C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
LAS5689 55953047C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
LWX3083 55953311C 5541/2 28/05/2012 181 * XVII
LXF2240 55954731C 5541/2 14/06/2012 181 * XVII
LXS6636 55952933C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
LXW8818 55952262C 5541/2 16/05/2012 181 * XVII
LYB8031 55953054C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
LYF9252 55954872C 5541/2 15/06/2012 181 * XVII
LYR1608 55955191C 5541/2 19/06/2012 181 * XVII
LYS8479 55952668C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
LZI3834 55955325C 5541/2 20/06/2012 181 * XVII
LZM7803 55955074C 5541/2 18/06/2012 181 * XVII
MAW1126 55954742C 5541/2 14/06/2012 181 * XVII
MBE1345 55952942C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
MBH1757 55953167C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
MBI9587 55952815C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
MBJ7224 55955081C 5541/2 18/06/2012 181 * XVII
MBK6252 55952681C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
MBS4779 55952272C 5541/2 16/05/2012 181 * XVII
MBW0528 55955204C 5541/2 19/06/2012 181 * XVII
MCH6919 55953070C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
MCK5277 55952586C 5541/2 19/05/2012 181 * XVII
MCM2442 55955083C 5541/2 18/06/2012 181 * XVII
MCS5511 55954887C 5541/2 15/06/2012 181 * XVII
MDB1215 55952952C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
MDE6556 55954888C 5541/2 15/06/2012 181 * XVII
MDJ4378 55952506C 5541/2 18/05/2012 181 * XVII
MDJ7483 55952953C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
MDM6002 55952955C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
MDO5046 55952156C 5541/2 15/05/2012 181 * XVII
MDO7183 55952392C 5541/2 17/05/2012 181 * XVII
MDO9636 55952696C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
MDR5658 55952509C 5541/2 18/05/2012 181 * XVII
MDR5658 55952697C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
MDS3705 55954892C 5541/2 15/06/2012 181 * XVII
MDV1569 55952957C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
MDZ0386 55955345C 5541/2 20/06/2012 181 * XVII
MEE5120 55952702C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
MEG1117 55952958C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
MEJ8438 55952163C 5541/2 15/05/2012 181 * XVII
MEL0906 55955093C 5541/2 18/06/2012 181 * XVII
MEP4057 55952513C 5541/2 18/05/2012 181 * XVII
MER9183 55955472C 5541/2 21/06/2012 181 * XVII
MET3499 55954901C 5541/2 15/06/2012 181 * XVII
MET4488 55955096C 5541/2 18/06/2012 181 * XVII
MEZ0636 55952291C 5541/2 16/05/2012 181 * XVII
MEZ2264 55954905C 5541/2 15/06/2012 181 * XVII
MEZ8875 55955099C 5541/2 18/06/2012 181 * XVII
MFA7412 55955221C 5541/2 19/06/2012 181 * XVII
MFS8776 55953092C 5541/2 24/05/2012 181 * XVII
MGA0251 55954912C 5541/2 15/06/2012 181 * XVII
MGA6565 55952522C 5541/2 18/05/2012 181 * XVII
MGC6842 55955226C 5541/2 19/06/2012 181 * XVII
MGD0294 55955227C 5541/2 19/06/2012 181 * XVII
MGD8106 55955107C 5541/2 18/06/2012 181 * XVII
MGF5629 55955108C 5541/2 18/06/2012 181 * XVII
MGL0657 55955232C 5541/2 19/06/2012 181 * XVII
MGL5554 55952526C 5541/2 18/05/2012 181 * XVII
MGM2607 55955109C 5541/2 18/06/2012 181 * XVII
MGO1377 55952842C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
MGQ1936 55952843C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
MGQ8767 55955234C 5541/2 19/06/2012 181 * XVII
MGU9409 55955112C 5541/2 18/06/2012 181 * XVII
MGX3988 55952534C 5541/2 18/05/2012 181 * XVII
MHD9081 55955118C 5541/2 18/06/2012 181 * XVII
MHK0279 55952605C 5541/2 19/05/2012 181 * XVII
MHK1154 55952542C 5541/2 18/05/2012 181 * XVII
MHM1587 55955490C 5541/2 21/06/2012 181 * XVII

MHM2294 55952607C 5541/2 19/05/2012 181 * XVII
MHO1503 55955239C 5541/2 19/06/2012 181 * XVII
MHQ1914 55952609C 5541/2 19/05/2012 181 * XVII
MHV3467 55952544C 5541/2 18/05/2012 181 * XVII
MHV6154 55952730C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
MHW8706 55953364C 5541/2 28/05/2012 181 * XVII
MHZ6632 55952194C 5541/2 15/05/2012 181 * XVII
MHZ9614 55954073C 5541/2 05/06/2012 181 * XVII
MIC9010 55955381C 5541/2 20/06/2012 181 * XVII
MIE0385 55955382C 5541/2 20/06/2012 181 * XVII
MIE2796 55955242C 5541/2 19/06/2012 181 * XVII
MIG9624 55952076C 5541/2 14/05/2012 181 * XVII
MIG9624 55952077C 5541/2 14/05/2012 181 * XVII
MIG9775 55955384C 5541/2 20/06/2012 181 * XVII
MIN2707 55952735C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
MIO3820 55952202C 5541/2 15/05/2012 181 * XVII
MIQ4901 55952986C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
MIR9450 55955021C 5541/2 16/06/2012 181 * XVII
MIS5585 55952737C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
MIT6696 55952614C 5541/2 19/05/2012 181 * XVII
MIT6795 55952738C 5541/2 21/05/2012 181 * XVII
MJA2962 55952323C 5541/2 16/05/2012 181 * XVII
MJB5279 55955130C 5541/2 18/06/2012 181 * XVII
MJB7773 55954808C 5541/2 14/06/2012 181 * XVII
MJG7961 55952867C 5541/2 22/05/2012 181 * XVII
MJH3551 55955132C 5541/2 18/06/2012 181 * XVII
MJP7169 55955254C 5541/2 19/06/2012 181 * XVII
MJW2749 55954946C 5541/2 15/06/2012 181 * XVII
MKG5269 55952997C 5541/2 23/05/2012 181 * XVII
MKL1968 55954955C 5541/2 15/06/2012 181 * XVII
MMA1477 55952436C 5541/2 17/05/2012 181 * XVII
NHA4414 55952566C 5541/2 18/05/2012 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEMA APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IVO VANDERLINDE
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1437/2012
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento
AAE9604 54955456D 6599/2 18/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
AAS6462 55242069D 6726/1 09/02/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
ACB8465 54952363D 5010/0 10/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
ACL1356 55242892D 5010/0 26/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
ACX7120 54956829D 6599/2 18/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
ADC1958 55999253B 5010/0 03/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
AEP3269 54960665D 7340/0 23/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
AFU0358 54959016D 6599/2 06/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
AFU0358 54959018D 6670/0 06/05/2012 R\$ 127,69 230 * XIII
AII9447 54307392D 6912/0 12/05/2012 R\$ 53,20 232
AKJ9854 54960931D 6912/0 26/03/2012 R\$ 53,20 232
AKL6727 54308022D 5010/0 02/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
AKL6727 54308023D 6556/5 02/04/2012 R\$ 191,53 230 * I
AKW2043 54997600D 6912/0 12/03/2012 R\$ 53,20 232
ALB5904 55241854D 6432/2 11/03/2012 R\$ 127,69 223
ALN9355 55241667D 6912/0 02/04/2012 R\$ 53,20 232
ANA3740 54958909D 5118/0 03/05/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
ANH4495 54953970D 5037/1 29/03/2012 R\$ 574,61 162 * III

ANH9106 54949474D 5010/0 18/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
ANH9106 54949475D 6408/0 18/03/2012 R\$ 85,12 221
ANK2180 54965494D 6912/0 20/01/2012 R\$ 53,20 232
ANK2180 54965500D 5045/0 20/01/2012 R\$ 191,53 162 * V
AOC2220 54953835D 5010/0 12/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
AUU1900 54953968D 5045/0 29/03/2012 R\$ 191,53 162 * V
AWQ2001 54955490D 6599/2 19/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
BDB8800 54307366D 6610/2 11/03/2012 R\$ 127,69 230 * VII
BFD7121 55468414C 5010/0 20/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
BJB8160 54953666D 5118/0 12/04/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
CLA2625 54297728D 6556/5 21/03/2012 R\$ 191,53 230 * I
COB1517 55994019B 5320/0 08/04/2012 R\$ 957,69 176 * V
COL9749 55995603B 5045/0 06/05/2012 R\$ 191,53 162 * V
CRD4018 55241003D 5010/0 14/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
CWF7967 54997567D 6726/1 03/03/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
CXV5412 54962309D 7340/0 29/05/2012 R\$ 85,12 252 * IV
CYP6446 54955980D 6912/0 23/04/2012 R\$ 53,20 232
DAD8232 54952253D 6912/0 12/04/2012 R\$ 53,20 232
DEE8058 54996809D 6637/2 01/02/2012 R\$ 127,69 230 * IX
DFT5990 54618994B 5045/0 14/04/2012 R\$ 191,53 162 * V
DFT5990 54618995B 6912/0 14/04/2012 R\$ 53,20 232
DFT5990 54618996B 6599/2 14/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
DGZ1315 54971425D 6610/2 16/03/2012 R\$ 127,69 230 * VII
DIV4948 54974772D 6408/0 19/04/2012 R\$ 85,12 221
DMJ3258 55242668D 6599/2 20/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
DOG4022 55240932D 6661/0 31/01/2012 R\$ 127,69 230 * XII
DOG4022 55240933D 6670/0 31/01/2012 R\$ 127,69 230 * XIII
DXS0829 54966862D 7340/0 17/01/2012 R\$ 85,12 252 * IV
FJV1995 54994004D 5045/0 16/03/2012 R\$ 191,53 162 * V
FMA1885 54953264D 5010/0 11/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
HMI0203 54953371D 6912/0 09/04/2012 R\$ 53,20 232
HPL7350 55982660B 6599/2 16/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
HRI9227 55242030D 6599/2 09/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
HRI9227 55242031D 5045/0 09/02/2012 R\$ 191,53 162 * V
HRI9227 55242032D 6912/0 09/02/2012 R\$ 53,20 232
HSP1972 54961426D 6599/2 07/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
IFY0581 54959448D 6408/0 30/03/2012 R\$ 85,12 221
IKJ5389 55996152B 5045/0 28/03/2012 R\$ 191,53 162 * V
JKU5098 55463739C 5169/1 24/03/2012 R\$ 957,69 165
JPT8004 54969567D 6912/0 19/03/2012 R\$ 53,20 232
JVI1580 54297230D 5010/0 15/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
JWO8740 54956850D 6599/2 25/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
KEH0576 55993021B 6599/2 05/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
KKQ8642 54970006D 6912/0 16/03/2012 R\$ 53,20 232
LBE7799 55465480C 6637/2 08/04/2012 R\$ 127,69 230 * IX
LCG4190 54957279D 6769/3 09/05/2012 R\$ 85,12 230 * XXII
LOC6957 54297502D 5010/0 26/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
LOC6957 54297503D 5274/3 26/03/2012 R\$ 191,53 175
LOC6957 55992368B 5169/1 26/03/2012 R\$ 957,69 165
LOT9964 55001066D 6912/0 21/12/2011 R\$ 53,20 232
LPX1212 54308341D 5010/0 26/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
LPX1212 54308342D 6726/1 26/05/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
LPX1212 54308343D 6610/2 26/05/2012 R\$ 127,69 230 * VII
LPX1212 54308344D 6912/0 26/05/2012 R\$ 53,20 232
LQR0290 54503547C 6599/2 07/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
LWR7752 55239570D 5010/0 05/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
LWS5120 54949434D 6599/2 23/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
LWS9641 54999448D 6912/0 16/01/2012 R\$ 53,20 232
LWS9641 54999449D 5061/0 16/01/2012 R\$ 574,61 163 c/c 162 * I
LWW7011 55241961D 6610/2 14/02/2012 R\$ 127,69 230 * VII
LWW7011 55241961D 6637/2 14/02/2012 R\$ 127,69 230 * IX
LWW7011 55241962D 6769/3 14/02/2012 R\$ 85,12 230 * XXII
LXE4513 55241372D 5010/0 18/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
LXN2252 55239573D 6599/2 08/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
LXP3923 55998844B 6912/0 19/03/2012 R\$ 53,20 232
LXQ9338 55996075B 5045/0 07/05/2012 R\$ 191,53 162 * V
LXU4107 54950194D 5010/0 06/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
LXV2037 54953919D 5010/0 04/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
LXW6346 54960246D 6602/0 30/03/2012 R\$ 191,53 230 * VI
LYC9998 54953909D 6599/2 04/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYE7235 55995097B 6599/2 24/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYE7235 55995098B 6912/0 24/04/2012 R\$ 53,20 232
LYF9674 54950470D 5010/0 18/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
LYF9674 54950471D 6912/0 18/04/2012 R\$ 53,20 232
LYF9674 54950472D 6610/2 18/04/2012 R\$ 127,69 230 * VII
LYI0867 54307905D 6599/2 11/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYJ7042 54955450D 6599/2 07/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
LYJ9781 54953897D 6912/0 17/04/2012 R\$ 53,20 232
LYL8617 54297938D 6610/2 18/04/2012 R\$ 127,69 230 * VII
LYS9375 55990172B 6548/2 22/02/2012 R\$ 85,12 229
LYT6410 54954604D 6912/0 30/01/2012 R\$ 53,20 232

LYY7875 54961010D 5010/0 23/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
LZD8202 54952366D 5010/0 10/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
LZD8202 54952368D 6912/0 10/04/2012 R\$ 53,20 232
LZE1941 54959676D 6599/2 02/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
LZH5599 54959771D 6556/1 27/03/2012 R\$ 191,53 230 * I
LZL6260 54958904D 6637/2 03/05/2012 R\$ 127,69 230 * IX
LZP8418 54974265D 5053/1 22/02/2012 R\$ 191,53 162 * VI
LZR6259 55243107D 6548/2 22/04/2012 R\$ 85,12 229
LZT8490 54947321D 6408/0 21/12/2011 R\$ 85,12 221
LZY3995 54958240D 5010/0 03/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAD0036 54953664D 6599/2 11/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MAL5892 55990177B 5010/0 27/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAP3602 54297772D 5010/0 08/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MAP3602 54297773D 6653/2 08/03/2012 R\$ 127,69 230 * XI
MAW3787 55001566D 6599/2 07/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MAX1284 54997445D 7340/0 12/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MBA9906 55242964D 6599/2 30/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBB4538 54966133D 6912/0 21/01/2012 R\$ 53,20 232
MBD0999 54960880D 7340/0 28/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MBD0999 54960881D 6726/1 28/03/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
MBE1060 54969470D 5010/0 18/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBE1604 54959755D 6599/2 26/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBH6450 54958663D 5010/0 10/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBI6742 54993352D 6912/0 16/03/2012 R\$ 53,20 232
MBI6956 55241762D 6599/2 18/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MBK2131 55242629D 5010/0 22/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBK2131 55242629D 7340/0 22/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MBK2131 55242631D 6912/0 22/03/2012 R\$ 53,20 232
MBK7274 55998294B 5010/0 20/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBK7274 55998295B 6912/0 20/01/2012 R\$ 53,20 232
MBO5933 54971415D 5010/0 12/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBS7822 55993795B 5010/0 26/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBS9877 54297505D 5010/0 28/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MBS9877 54297506D 6637/1 28/03/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MBS9877 54620786B 6637/1 01/03/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MBW9587 55995056B 6637/2 23/04/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MBW9587 55995057B 6769/2 23/04/2012 R\$ 85,12 230 * XXII
MBX9878 54961963D 6599/2 11/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCC6737 54958551D 5045/0 27/04/2012 R\$ 191,53 162 * V
MCD9604 55241385D 6599/2 01/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCH4164 54993788D 6599/2 19/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCK7450 54953579D 6912/0 22/04/2012 R\$ 53,20 232
MCL8235 54946929D 6912/0 11/04/2012 R\$ 53,20 232
MCM5683 55996332B 6556/1 28/03/2012 R\$ 191,53 230 * I
MCO7102 55242063D 5010/0 08/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCO7102 55242064D 6610/2 08/02/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MCT0368 54961956D 6939/1 10/05/2012 R\$ 191,53 234
MCT0368 54961957D 5010/0 10/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCT0368 54961958D 5118/0 10/05/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MCV0857 54955462D 6408/0 18/04/2012 R\$ 85,12 221
MCV3483 55998565B 5010/0 27/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCW6468 54969813D 6599/2 14/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCW8779 54993643D 6610/2 15/04/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MCX9107 55468423C 5010/0 18/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MCY4781 54952272D 6599/2 15/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MCY5894 54954005D 6408/0 02/04/2012 R\$ 85,12 221
MCZ8352 55993638B 6670/0 05/03/2012 R\$ 127,69 230 * XIII
MDC0870 54955956D 5045/0 20/04/2012 R\$ 191,53 162 * V
MDH7697 54961834D 6912/0 11/05/2012 R\$ 53,20 232
MDH7697 54974864D 7340/0 02/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MDJ1377 54953208D 7340/0 10/04/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MDL5266 55993706B 5010/0 10/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDN5258 54955559D 6599/2 23/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDN5742 55993091B 6912/0 02/04/2012 R\$ 53,20 232
MDN7976 55995406B 5010/0 04/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDO1357 54993510D 6599/2 19/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDO1357 54993511D 6912/0 19/03/2012 R\$ 53,20 232
MDQ5588 55995039B 5045/0 02/05/2012 R\$ 191,53 162 * V
MDR0689 55997966B 6599/2 06/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDR0689 55997967B 5169/1 06/05/2012 R\$ 957,69 165
MDR0689 55997968B 5010/0 06/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDS5882 54996255D 6599/2 02/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDS5882 54996256D 6971/0 02/02/2012 R\$ 191,53 238
MDS6185 54959718D 6912/0 29/03/2012 R\$ 53,20 232
MDS6185 54959722D 5010/0 29/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDT3032 55987983B 6599/2 23/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MDZ2614 54306148D 5010/0 17/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MDZ2614 54306149D 5061/0 17/03/2012 R\$ 574,61 163 c/c 162 * I
MDZ9096 55994680B 5010/0 02/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MEC3306 54969481D 5010/0 19/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MEC3420 55466580C 5010/0 01/05/2012 R\$ 574,61 162 * I

MEC7573 54953246D 5010/0 07/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MED6622 54297904D 5010/0 19/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MED6622 54297905D 6556/1 19/03/2012 R\$ 191,53 230 * I
MEF2997 54955005D 6556/1 23/01/2012 R\$ 191,53 230 * I
MEI1032 54951133D 6599/2 28/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEI6840 54954632D 6912/0 03/02/2012 R\$ 53,20 232
MEJ5711 54954315D 6912/0 13/02/2012 R\$ 53,20 232
MEO6778 54501514C 6912/0 24/04/2012 R\$ 53,20 232
MEQ5563 54953826D 5118/0 10/04/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MEU7826 54977073D 6599/2 09/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MEV1613 54976196D 6912/0 07/03/2012 R\$ 53,20 232
MEV8765 55241167D 6599/2 12/01/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFA3945 54960555D 6599/2 19/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFA6152 54963165D 6599/2 29/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFA6152 54963166D 5045/0 29/05/2012 R\$ 191,53 162 * V
MFA7925 54307662D 5037/1 21/03/2012 R\$ 574,61 162 * III
MFB1767 54997376D 6912/0 05/03/2012 R\$ 53,20 232
MFB2472 54959436D 6769/3 29/03/2012 R\$ 85,12 230 * XXII
MFB2472 54959437D 6912/0 29/03/2012 R\$ 53,20 232
MFB6625 54964665D 6599/2 10/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFB6625 54964666D 6610/2 10/04/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MFC8749 54298083D 7340/0 19/04/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MFI1838 54966353D 5045/0 17/01/2012 R\$ 191,53 162 * V
MFI3350 55243206D 5010/0 07/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MFI9750 54959767D 6556/1 27/03/2012 R\$ 191,53 230 * I
MFL2482 54958235D 6912/0 03/05/2012 R\$ 53,20 232
MFN3124 55994267B 6556/5 03/02/2012 R\$ 191,53 230 * I
MFS5575 54997382D 6599/2 06/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFV2831 55241290D 6912/0 20/03/2012 R\$ 53,20 232
MFV2831 55241290D 7340/0 20/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MFV2831 55241291D 5061/0 20/03/2012 R\$ 574,61 163 c/c 162 * I
MFV2831 55241291D 6599/2 20/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MFW3471 54956646D 6610/2 19/01/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MGC4905 54997313D 6599/2 02/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGC6742 54957323D 6599/2 02/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGD3934 54960742D 6599/2 09/04/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGD3934 54960743D 6769/3 09/04/2012 R\$ 85,12 230 * XXII
MGG1440 54974545D 6599/2 29/02/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGI4292 55460998C 6610/2 11/04/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MGJ3042 54961709D 6556/1 09/05/2012 R\$ 191,53 230 * I
MGJ4079 55242067D 6610/2 09/02/2012 R\$ 127,69 230 * VII
MGL5082 54997614D 6599/2 07/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGL5082 54997615D 5010/0 07/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGN5782 55240978D 5045/0 10/01/2012 R\$ 191,53 162 * V
MGP3757 55996318B 6912/0 28/03/2012 R\$ 53,20 232
MGQ6848 54957266D 5118/0 03/05/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MGR4321 54953732D 6912/0 22/04/2012 R\$ 53,20 232
MGR5579 54955572D 5010/0 07/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGR9721 54297768D 6912/0 08/03/2012 R\$ 53,20 232
MGS3552 55241035D 5010/0 22/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGU0613 55241789D 5010/0 01/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MGU0613 55241790D 7340/0 01/05/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MGW2044 54952687D 6912/0 23/04/2012 R\$ 53,20 232
MGW6845 54997858D 5045/0 01/03/2012 R\$ 191,53 162 * V
MGX8748 54969913D 6599/2 08/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MGZ5258 54959453D 6912/0 28/03/2012 R\$ 53,20 232
MHA8416 55998846B 6726/1 19/03/2012 R\$ 127,69 230 * XVIII
MHB0141 54962230D 6912/0 28/05/2012 R\$ 53,20 232
MHD5878 54957157D 7340/0 23/04/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MHF0578 54948839D 6971/0 27/01/2012 R\$ 191,53 238
MHG4882 54955361D 6637/2 22/04/2012 R\$ 127,69 230 * IX
MHH2845 55982664B 5010/0 16/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHH2845 55982664B 6912/0 16/01/2012 R\$ 53,20 232
MHI8199 54997273D 7340/0 05/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MHK3990 54958345D 6599/2 09/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MHL1946 54958422D 5037/1 06/05/2012 R\$ 574,61 162 * III
MHL3271 55993896B 5010/0 13/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MHN5106 54959681D 6912/0 02/04/2012 R\$ 53,20 232
MHO4528 54946899D 6912/0 03/04/2012 R\$ 53,20 232
MHQ9902 54948799D 6599/2 12/12/2011 R\$ 191,53 230 * V
MHQ9902 54948799D 6637/2 12/12/2011 R\$ 127,69 230 * IX
MHR3479 55000443D 6769/3 19/01/2012 R\$ 85,12 230 * XXII
MHX3618 54297917D 6912/0 29/03/2012 R\$ 53,20 232
MHY6055 55996925B 6912/0 17/03/2012 R\$ 53,20 232
MHZ4218 54961007D 6912/0 21/03/2012 R\$ 53,20 232
MIB0399 54986935B 6599/2 21/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIB3552 54956941D 7340/0 16/01/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MIB4703 55995901B 5010/0 08/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIB6981 54958964D 6599/2 07/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIE4479 54944789D 6599/2 05/12/2011 R\$ 191,53 230 * V

MIF1401 54969986D 6912/0 18/03/2012 R\$ 53,20 232
MIG1343 55994711B 5010/0 02/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIH2645 54971436D 6599/2 26/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MIH2645 54971437D 5045/0 26/03/2012 R\$ 191,53 162 * V
MIJ7883 54953669D 5010/0 12/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIM4438 55240212D 6912/0 07/05/2012 R\$ 53,20 232
MIO2414 54962312D 5010/0 29/05/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIO2414 54962314D 7340/0 29/05/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MIO2593 55242073D 5010/0 16/02/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIO2593 55242074D 6912/0 16/02/2012 R\$ 53,20 232
MIO2593 55242076D 6670/0 16/02/2012 R\$ 127,69 230 * XIII
MIO5549 55999464B 6912/0 01/02/2012 R\$ 53,20 232
MIP2435 55240078D 5010/0 06/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIQ8618 55999013B 5010/0 16/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIQ9197 54949183D 7340/0 13/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MIQ9197 54969450D 6645/0 13/03/2012 R\$ 127,69 230 * X
MIR0983 55990623B 5010/0 05/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIR4773 55997364B 5010/0 29/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIR7279 55999569B 5070/3 12/03/2012 R\$ 957,69 163 c/c 162 * II
MIR7279 55999570B 5070/3 12/03/2012 R\$ 957,69 163 c/c 162 * II
MIT5148 54965203D 5010/0 19/01/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIT8637 54960533D 5010/0 29/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIV8961 54993248D 7340/0 23/03/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MIW2029 54959709D 5010/0 28/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MIY0123 55242727D 6912/0 23/05/2012 R\$ 53,20 232
MIY6517 54953628D 7340/0 04/05/2012 R\$ 85,12 252 * IV
MIZ1679 54993163D 6599/2 16/03/2012 R\$ 191,53 230 * V
MJA6251 54961438D 6599/2 07/05/2012 R\$ 191,53 230 * V
MJB7372 54994080D 5118/0 21/03/2012 R\$ 574,61 164 c/c 162 * I
MJH9958 55993089B 6912/0 27/03/2012 R\$ 53,20 232
MJI1882 54953392D 5045/0 13/04/2012 R\$ 191,53 162 * V
MJL6593 55243268D 6580/0 09/05/2012 R\$ 191,53 230 * IV
MJQ7108 55988562B 5274/1 04/04/2012 R\$ 191,53 175
MJS3420 55241641D 6653/2 05/02/2012 R\$ 127,69 230 * XI
MJU2379 55986318B 5010/0 06/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MJU6369 55242865D 5010/0 22/03/2012 R\$ 574,61 162 * I
MKD1911 54960079D 5010/0 22/04/2012 R\$ 574,61 162 * I
MKI6800 55469397C 5274/2 05/05/2012 R\$ 191,53 175
MMH4448 54957701D 6912/0 20/04/2012 R\$ 53,20 232
MWA9396 54306146D 5169/1 09/03/2012 R\$ 957,69 165
NHB0904 55995604B 5010/0 06/05/2012 R\$ 574,61 162 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 088 1438/2012
Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

ABB1111 54953786D 7366/2 27/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
ACK7811 55996526B 5525/0 12/02/2012 R\$ 85,12 181 * XV
ADI6699 55998890B 5185/1 06/03/2012 R\$ 127,69 167
ADM2823 54976541D 5185/1 15/02/2012 R\$ 127,69 167
ADW7294 54956718D 5185/1 12/01/2012 R\$ 127,69 167
AEK7715 54958642D 5185/1 06/05/2012 R\$ 127,69 167
AEM1347 54967079D 7366/2 18/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
AEV0849 54297725D 5452/3 01/04/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
AFV7704 54950407D 7030/2 12/04/2012 R\$ 191,53 244 * I
AGH8771 54956011D 5193/0 20/04/2012 R\$ 191,53 168
AGU4446 54949600D 5681/0 11/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
AHB9264 54956158D 5452/1 11/01/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
AHD6907 54953118D 5630/0 09/04/2012 R\$ 85,12 182 * VII
AHI4519 54950090D 5460/0 28/03/2012 R\$ 85,12 181 * IX
AHJ1076 54974887D 6122/0 05/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
AHP7740 54996511D 5738/0 01/02/2012 R\$ 191,53 186 * II
AIG6205 54952215D 5835/0 26/04/2012 R\$ 127,69 195
AIH2535 54952207D 5568/0 18/04/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
AIN9135 54953731D 6858/0 22/04/2012 R\$ 85,12 231 * VII
AIX1674 54946567D 5681/0 10/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
AJD1223 54958629D 5525/0 05/05/2012 R\$ 85,12 181 * XV
AJS0188 54993808D 6050/1 13/03/2012 R\$ 191,53 208
AJS0188 55995969B 5541/5 18/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AJS0206 54954242D 6050/1 11/02/2012 R\$ 191,53 208
AJU5870 54950061D 5541/4 19/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AKE3608 54996232D 7366/2 07/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
AKJ9700 54955861D 5690/0 20/04/2012 R\$ 127,69 184 * II
AKJ9854 54960930D 7234/0 26/03/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
AKO2298 54958610D 5541/1 05/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AKQ1637 54960710D 5541/1 26/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AKX3003 54946692D 5568/0 27/03/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
ALE5123 54952674D 5185/1 18/04/2012 R\$ 127,69 167
ALI7224 54946806D 6122/0 21/03/2012 R\$ 191,53 214 * I

ALK2797 54999960D 5541/1 09/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
ALK8218 54949088D 7366/2 15/12/2011 R\$ 85,12 252 * VI
AMD8866 54964108D 5690/0 02/04/2012 R\$ 127,69 184 * II
AMF2404 54969465D 5185/2 18/03/2012 R\$ 127,69 167
AMK2190 54949556D 5568/0 15/03/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
AMP4777 55999600B 5185/1 02/04/2012 R\$ 127,69 167
AMS5005 54956992D 7366/2 06/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
ANA3740 54958239D 5231/1 03/05/2012 R\$ 85,12 172
ANG2123 54955406D 5185/2 20/04/2012 R\$ 127,69 167
ANU0479 54951195D 5681/0 09/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
AOU3218 54974718D 5681/0 22/02/2012 R\$ 53,20 184 * I
AOU8896 54993710D 6122/0 13/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
ARG8068 54997843D 5681/0 23/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
BAC1212 54994075D 5185/1 20/03/2012 R\$ 127,69 167
BEZ0827 54993515D 5185/1 20/03/2012 R\$ 127,69 167
BGB2045 54993718D 6122/0 14/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
BPT0850 54952408D 5185/1 06/04/2012 R\$ 127,69 167
CED1860 54960686D 5185/1 25/03/2012 R\$ 127,69 167
CEP8597 54960685D 5185/1 24/03/2012 R\$ 127,69 167
CFP7265 54965782D 7366/2 31/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
CGA1236 54960353D 6050/1 21/03/2012 R\$ 191,53 208
CHF1144 54587850B 5452/3 15/02/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
CHS4053 54971702D 5185/1 26/02/2012 R\$ 127,69 167
CIC6816 54953927D 5568/0 10/04/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
CII4925 54307968D 5185/1 15/02/2012 R\$ 127,69 167
CIN7170 54961733D 5185/1 28/05/2012 R\$ 127,69 167
CLA2625 54297729D 5207/0 21/03/2012 R\$ 53,20 169
CLA2625 54297731D 5185/2 21/03/2012 R\$ 127,69 167
CLA2625 54297732D 5185/1 21/03/2012 R\$ 127,69 167
CLG9993 54960002D 5541/1 28/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
COH6930 54959419D 5185/1 29/03/2012 R\$ 127,69 167
CPL8604 54954178D 6858/0 05/02/2012 R\$ 85,12 231 * VII
CQZ5740 54958153D 5452/3 29/04/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
CRE1826 54946982D 5835/0 27/04/2012 R\$ 127,69 195
CRE1826 54946983D 5185/1 27/04/2012 R\$ 127,69 167
CRO1515 54955673D 5185/1 17/04/2012 R\$ 127,69 167
CSW7424 54947337D 5541/4 28/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CSX4306 54971441D 5185/1 29/03/2012 R\$ 127,69 167
CTH4968 54959926D 6122/0 02/04/2012 R\$ 191,53 214 * I
CTH4968 54959927D 5185/1 02/04/2012 R\$ 127,69 167
CTH4968 54959928D 5835/0 02/04/2012 R\$ 127,69 195
CXI4600 54993969D 5681/0 15/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
CYP6446 54955979D 5185/1 23/04/2012 R\$ 127,69 167
CZI7967 54946651D 5541/6 19/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DAV7104 54957374D 5185/1 27/04/2012 R\$ 127,69 167
DCM8531 54969358D 7366/2 07/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
DDE5434 54953227D 5568/0 17/04/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
DDI8947 54942592D 5690/0 10/12/2011 R\$ 127,69 184 * II
DER9854 54997327D 7366/2 05/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
DFZ0638 54952407D 5185/1 06/04/2012 R\$ 127,69 167
DHI9319 54946780D 6050/1 10/04/2012 R\$ 191,53 208
DIV4948 54974771D 5185/1 19/04/2012 R\$ 127,69 167
DJC4141 54959825D 5185/1 09/04/2012 R\$ 127,69 167
DJH5932 54993467D 5690/0 26/03/2012 R\$ 127,69 184 * II
DNA0410 54969397D 6122/0 16/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
DOR7948 54959634D 7366/2 30/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
DVO4824 54956399D 5185/2 25/01/2012 R\$ 127,69 167
DVO4824 54956399D 6050/1 25/01/2012 R\$ 191,53 208
EDI3108 54969762D 7366/2 20/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
EEH2188 55992369B 5185/1 12/05/2012 R\$ 127,69 167
EFY7938 54976860D 5568/0 13/02/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
EGH9520 54959621D 5541/1 27/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
GOL2776 54960366D 7366/2 22/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
GUR6108 54950028D 6122/0 19/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
GZS1161 54949137D 7366/2 12/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
HAG1593 54993504D 5185/1 18/03/2012 R\$ 127,69 167
HDJ6097 54949663D 5568/0 14/03/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
HDJ6097 54949664D 5835/0 14/03/2012 R\$ 127,69 195
HDQ2222 54959176D 6050/1 04/04/2012 R\$ 191,53 208
HIX3162 54960590D 5690/0 26/03/2012 R\$ 127,69 184 * II
HLP0816 54971977D 6050/1 01/03/2012 R\$ 191,53 208
HMY5796 54952373D 5185/1 10/04/2012 R\$ 127,69 167
HMY8634 54956249D 6122/0 12/01/2012 R\$ 191,53 214 * I
HNZ1342 54949797D 6122/0 14/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
HOI8919 54954735D 7366/2 02/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
HPV0477 54996442D 5550/0 03/02/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
HQP0332 54958492D 5541/5 03/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IAS2042 54946381D 7366/2 10/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
IBA7410 54951017D 5681/0 25/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
ICE0080 54993764D 5185/1 14/03/2012 R\$ 127,69 167
ICN6637 54960653D 5185/1 23/03/2012 R\$ 127,69 167
IFZ9011 54955504D 6122/0 19/04/2012 R\$ 191,53 214 * I
IIT0669 54993395D 5622/2 21/03/2012 R\$ 53,20 182 * VI

IIU5104 54958331D 5185/1 08/05/2012 R\$ 127,69 167
IIV5944 54969619D 5193/0 20/03/2012 R\$ 191,53 168
IIV5944 54969620D 5185/1 20/03/2012 R\$ 127,69 167
IJE4108 55999672B 5185/1 11/01/2012 R\$ 127,69 167
IJM9880 54949759D 5819/1 07/03/2012 R\$ 574,61 193
IJV6160 54965768D 6122/0 27/01/2012 R\$ 191,53 214 * I
IMX2781 54952319D 5185/1 12/04/2012 R\$ 127,69 167
JMS4780 54997539D 5185/1 06/03/2012 R\$ 127,69 167
JNO7614 54994050D 6050/1 23/03/2012 R\$ 191,53 208
JPO1780 54959471D 5185/1 02/04/2012 R\$ 127,69 167
JQU9497 54993870D 5185/1 16/03/2012 R\$ 127,69 167
KNM7663 54306867D 5185/1 04/03/2012 R\$ 127,69 167
KPD1331 54959852D 5681/0 27/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
KPS3410 55998136B 5185/1 25/01/2012 R\$ 127,69 167
KWM3254 54952665D 5185/1 18/04/2012 R\$ 127,69 167
KXW1751 54966101D 5959/1 19/01/2012 R\$ 191,53 203 * IV
LAS8346 54960700D 5185/1 26/03/2012 R\$ 127,69 167
LBU5004 54955180D 6122/0 18/04/2012 R\$ 191,53 214 * I
LCS0531 54996156D 5541/1 04/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LKK8365 55241665D 7366/2 29/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LNG7968 54956126D 6050/1 16/01/2012 R\$ 191,53 208
LOC6957 55996765B 7234/0 26/03/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
LOC6957 55996766B 6483/0 26/03/2012 R\$ 53,20 227 * I
LOK4211 54952795D 5185/1 20/04/2012 R\$ 127,69 167
LPW1398 55000638D 6122/0 05/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
LQJ0454 54956071D 7366/2 23/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LTL3846 55996814B 6564/0 18/02/2012 R\$ 191,53 230 * II
LXD1835 54954982D 5185/1 31/01/2012 R\$ 127,69 167
LXE1047 54297373D 5681/0 15/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
LXG4721 54950426D 5185/2 17/04/2012 R\$ 127,69 167
LXK6677 54950091D 7072/2 27/03/2012 R\$ 191,53 244 * V
LXL2362 54959204D 5541/6 29/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXN2252 55239572D 5452/1 08/04/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
LXP5857 54999488D 5967/0 15/12/2011 R\$ 191,53 203 * V
LXQ3933 54952197D 5185/1 12/04/2012 R\$ 127,69 167
LXR1496 54953216D 5541/6 11/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXR8954 54958062D 6394/1 02/05/2012 R\$ 191,53 220 * XIV
LXS5617 54946248D 5681/0 23/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
LXT1872 54959131D 5452/1 29/03/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
LXV0589 54969708D 6050/2 08/03/2012 R\$ 191,53 208
LXW1479 54949709D 5185/1 07/03/2012 R\$ 127,69 167
LXY1350 54958961D 7366/2 07/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LYA9970 54971147D 5215/2 14/03/2012 R\$ 191,53 170
LYB7926 54960208D 5185/1 24/03/2012 R\$ 127,69 167
LYC2897 54993455D 6050/1 21/03/2012 R\$ 191,53 208
LYC5576 54999267D 5690/0 17/12/2011 R\$ 127,69 184 * II
LYD7866 54966443D 6858/0 18/03/2012 R\$ 85,12 231 * VII
LYH0501 55996866B 5452/1 12/02/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
LYI0867 54307906D 7374/0 11/03/2012 R\$ 191,53 253
LYO5564 54944722D 7366/2 21/12/2011 R\$ 85,12 252 * VI
LYP7490 55000160D 5541/6 15/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYR5079 54963406D 5185/1 25/05/2012 R\$ 127,69 167
LYS4680 54953428D 5185/1 05/04/2012 R\$ 127,69 167
LYT3333 54996158D 6130/0 07/02/2012 R\$ 191,53 214 * II
LYT5354 54949454D 5185/1 15/03/2012 R\$ 127,69 167
LYV8131 54959516D 6050/1 30/03/2012 R\$ 191,53 208
LYX7745 54994005D 5185/1 16/03/2012 R\$ 127,69 167
LYZ9878 54953533D 5681/0 05/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
LZA9070 54946133D 5541/1 20/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZC0170 54960047D 5541/1 07/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZD2906 54969826D 6122/0 15/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
LZD4123 54993231D 5193/0 18/03/2012 R\$ 191,53 168
LZE5159 54949708D 5185/1 07/03/2012 R\$ 127,69 167
LZG6561 54952579D 5185/1 06/04/2012 R\$ 127,69 167
LZH9542 54953108D 6122/0 05/04/2012 R\$ 191,53 214 * I
LZI1369 54959715D 5185/1 29/03/2012 R\$ 127,69 167
LZI6630 54958032D 5681/0 26/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
LZL6260 54958905D 5185/2 03/05/2012 R\$ 127,69 167
LZM8071 54949029D 7366/2 09/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LZO0041 54964143D 5630/0 13/04/2012 R\$ 85,12 182 * VII
LZS7122 54954402D 7366/2 24/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LZS9457 54957937D 5185/1 04/05/2012 R\$ 127,69 167
LZT4437 55241712D 5452/3 23/04/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
LZT9385 54966571D 5185/1 13/01/2012 R\$ 127,69 167
LZV1183 54965686D 7366/2 13/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
LZV9068 55000092D 5541/1 10/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZW8262 54958711D 5541/6 08/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZX3219 54946562D 6041/2 05/04/2012 R\$ 127,69 207
LZX3295 54958622D 5185/1 05/05/2012 R\$ 127,69 167
MAD2289 54950016D 7366/2 16/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MAF1096 54956927D 5819/2 12/01/2012 R\$ 574,61 193
MAF2296 54999440D 7366/2 10/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MAH2025 54960788D 7366/2 05/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI

MAJ5030 54950750D 5185/1 29/04/2012 R\$ 127,69 167
MAK7431 54961555D 5835/0 08/05/2012 R\$ 127,69 195
MAK7431 54961556D 5215/1 08/05/2012 R\$ 191,53 170
MAK7431 54961557D 5886/0 08/05/2012 R\$ 191,53 200
MAL4830 54951424D 5550/0 24/05/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MAM0223 54969120D 5568/0 23/03/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MAR3328 54996716D 5568/0 03/02/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MAS2084 55995961B 5452/3 18/03/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MAS9124 54946906D 6050/1 04/04/2012 R\$ 191,53 208
MAS9862 54957936D 5185/1 04/05/2012 R\$ 127,69 167
MAU7898 54959300D 7366/2 12/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MAV1302 54952462D 6122/0 10/04/2012 R\$ 191,53 214 * I
MAW3787 55001565D 5452/2 07/02/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MAX0456 55992251B 5185/1 05/03/2012 R\$ 127,69 167
MAX9730 54953430D 5193/0 05/04/2012 R\$ 191,53 168
MBC3421 54952952D 5568/0 13/04/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MBC3853 54969113D 7064/0 19/03/2012 R\$ 191,53 244 * IV
MBC3853 54969114D 7030/2 19/03/2012 R\$ 191,53 244 * I
MBD6335 55000543D 5185/1 21/01/2012 R\$ 127,69 167
MBE2693 54946714D 7030/2 23/03/2012 R\$ 191,53 244 * I
MBF1511 55993532B 7366/2 01/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MBF4956 55000217D 5185/1 15/02/2012 R\$ 127,69 167
MBI5100 54960163D 5541/4 26/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBK2131 55242633D 7030/1 22/03/2012 R\$ 191,53 244 * I
MBM3862 54950167D 7366/2 27/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MBO7574 54961255D 5541/6 10/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBP7311 54959911D 5185/1 28/03/2012 R\$ 127,69 167
MBQ1125 54949651D 6122/0 07/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MBQ3226 54958234D 5681/0 02/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MBQ4892 54958264D 5185/1 02/05/2012 R\$ 127,69 167
MBR1242 54953537D 7366/2 10/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MBT6760 54962647D 5185/1 28/05/2012 R\$ 127,69 167
MBU3446 54960581D 6122/0 23/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MBV2392 54971140D 5568/0 08/03/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MBX8313 54996619D 7234/0 07/02/2012 R\$ 85,12 250 * I * a
MBZ5678 55242878D 5452/1 24/03/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MCC2803 54959235D 6050/1 11/04/2012 R\$ 191,53 208
MCE8686 54975003D 5568/0 10/02/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MCF7201 54969767D 7366/2 21/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MCG4808 54946251D 5681/0 28/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MCJ5262 55999834B 5452/3 08/04/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MCL1802 54993263D 6122/0 15/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MCM0880 54306918D 5185/1 31/01/2012 R\$ 127,69 167
MCM5948 54957336D 5819/1 04/05/2012 R\$ 574,61 193
MCM5948 54957338D 5185/1 04/05/2012 R\$ 127,69 167
MCM5948 54960146D 5185/1 11/04/2012 R\$ 127,69 167
MCN8452 54953151D 5622/2 05/04/2012 R\$ 53,20 182 * VI
MCP1990 54952190D 7366/2 12/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MCP8149 55999664B 5185/1 11/01/2012 R\$ 127,69 167
MCS7843 54952773D 5452/6 18/04/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MCT5449 54966385D 6050/1 27/01/2012 R\$ 191,53 208
MCV0857 54955463D 5193/0 18/04/2012 R\$ 191,53 168
MCW9674 54993338D 7366/2 27/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MCX2173 54949878D 6122/0 15/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MCY3496 54950152D 5681/0 25/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MCY5894 54954004D 7030/2 02/04/2012 R\$ 191,53 244 * I
MCY9150 54963537D 5568/0 24/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
M CZ9754 54949931D 5541/5 19/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDA4881 54996441D 5541/2 03/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDG4718 55995974B 5541/6 24/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDI2616 54945794D 5746/1 19/12/2011 R\$ 85,12 187 * I
MDI7583 54976787D 5541/1 13/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDJ8513 54951209D 7366/2 10/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MDK4749 54999222D 6122/0 04/05/2012 R\$ 191,53 214 * I
MDN1668 54960127D 6122/0 02/04/2012 R\$ 191,53 214 * I
MDN5038 54996840D 6041/2 18/02/2012 R\$ 127,69 207
MDO1357 54959457D 5185/2 29/03/2012 R\$ 127,69 167
MDO6508 54949978D 7366/2 16/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MDP0477 54999845D 5541/6 07/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDP6597 54954032D 5185/1 13/04/2012 R\$ 127,69 167
MDQ6908 55981999B 7030/1 31/01/2012 R\$ 191,53 244 * I
MDR0689 55997969B 6050/1 06/05/2012 R\$ 191,53 208
MDR6778 54949431D 6122/0 23/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MDS3171 54949774D 5738/0 12/03/2012 R\$ 191,53 186 * II
MDS5882 54996254D 5568/0 02/02/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MDS5882 54996257D 6980/0 02/02/2012 R\$ 191,53 239
MDS5882 54996258D 5185/1 02/02/2012 R\$ 127,69 167
MDS7826 54946748D 7030/2 05/04/2012 R\$ 191,53 244 * I
MDU4513 54961208D 5568/0 10/05/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MDV0702 54945930D 6050/1 11/01/2012 R\$ 191,53 208
MDW0646 54969112D 5185/1 19/03/2012 R\$ 127,69 167
MDW3805 54993389D 7366/2 20/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MDY1091 54961813D 7366/2 08/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI

MDY6551 54966529D 5541/1 18/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEC3306 54969482D 7030/2 19/03/2012 R\$ 191,53 244 * I
MED3383 55240462D 5819/1 23/03/2012 R\$ 574,61 193
MEE2710 54999278D 5185/1 19/12/2011 R\$ 127,69 167
MEE3646 54307123D 5185/1 09/05/2012 R\$ 127,69 167
MEE4485 55995962B 5452/3 18/03/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MEE5111 54961175D 5185/1 10/05/2012 R\$ 127,69 167
MEF0418 54952751D 5185/2 12/04/2012 R\$ 127,69 167
MEF0418 54952752D 6858/0 12/04/2012 R\$ 85,12 231 * VII
MEF2997 54956700D 5568/0 23/01/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MEF8192 54955148D 5185/2 09/05/2012 R\$ 127,69 167
MEG6553 54959186D 5541/4 07/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEH6684 54996857D 5460/0 31/01/2012 R\$ 85,12 181 * IX
MEI1032 54951134D 5541/1 28/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEI8734 54959413D 5525/0 29/03/2012 R\$ 85,12 181 * XV
MEJ5711 54954314D 5452/3 13/02/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MEK2973 54996427D 5681/0 01/02/2012 R\$ 53,20 184 * I
MEK7164 54959233D 5681/0 11/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MEL2366 54966964D 7366/2 14/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MEM6107 54953925D 6122/0 10/04/2012 R\$ 191,53 214 * I
MEM8183 54946254D 5681/0 28/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MEN9395 54953534D 7366/2 09/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MEO6185 55995966B 5452/3 18/03/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MEP7727 54946880D 5541/4 29/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEQ0740 54952643D 5690/0 23/04/2012 R\$ 127,69 184 * II
MEQ0760 54959991D 5690/0 12/04/2012 R\$ 127,69 184 * II
MEV1613 54969794D 5541/1 09/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEV1750 54958620D 6050/1 05/05/2012 R\$ 191,53 208
MEV7581 54953175D 6270/0 11/04/2012 R\$ 127,69 220 * II
MEY0266 54952460D 6122/0 10/04/2012 R\$ 191,53 214 * I
MEY0769 54959026D 7366/2 07/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MEY4067 55240880D 5185/1 07/03/2012 R\$ 127,69 167
MEZ1753 54946563D 7366/2 09/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MEZ5296 54954842D 6122/0 31/01/2012 R\$ 191,53 214 * I
MFA3945 54960554D 5690/0 19/03/2012 R\$ 127,69 184 * II
MFA5052 54959905D 6050/1 28/03/2012 R\$ 191,53 208
MFA5052 54959906D 5681/0 28/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MFA5052 54960760D 7366/2 29/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFA6569 54960174D 5541/6 27/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFB0800 54976582D 6858/0 20/03/2012 R\$ 85,12 231 * VII
MFB9862 54957473D 5681/0 26/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MFD0106 54951192D 7366/2 09/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFH3388 54974777D 5185/1 19/04/2012 R\$ 127,69 167
MFH4861 54955152D 7030/2 14/04/2012 R\$ 191,53 244 * I
MFI5889 54971790D 5622/2 07/03/2012 R\$ 53,20 182 * VI
MFK2088 54962154D 5681/0 23/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MFK8780 54949564D 6122/0 20/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MFL8065 54958870D 5380/0 10/05/2012 R\$ 85,12 181 * I
MFO5885 54953485D 7366/2 10/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFP9226 54965810D 5541/5 31/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFR5430 54993763D 7366/2 14/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MFT1671 54958066D 5819/1 04/05/2012 R\$ 574,61 193
MFT1671 54958067D 5738/0 04/05/2012 R\$ 191,53 186 * II
MFT6761 54969269D 5738/0 17/03/2012 R\$ 191,53 186 * II
MFT9329 54952440D 5185/1 09/04/2012 R\$ 127,69 167
MFX8049 54957462D 5681/0 25/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MFY7206 54960476D 5185/1 22/03/2012 R\$ 127,69 167
MGA0448 55999558B 6050/1 15/02/2012 R\$ 191,53 208
MGA5545 54946481D 7366/2 10/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGB1469 54959888D 5690/0 04/04/2012 R\$ 127,69 184 * II
MGB6986 54951160D 5681/0 08/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MGC0732 54993319D 6122/0 20/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MGC6059 54952336D 5819/1 19/04/2012 R\$ 574,61 193
MGD2874 54956195D 5681/0 15/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MGD5046 54974999D 5550/0 02/03/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MGE6600 54950392D 6050/1 17/04/2012 R\$ 191,53 208
MGG8259 54960650D 6122/0 27/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MGK0011 54953931D 7366/2 10/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGK0866 54966642D 7030/2 30/01/2012 R\$ 191,53 244 * I
MGK8837 54960967D 6050/1 23/03/2012 R\$ 191,53 208
MGL6993 54957760D 5681/0 23/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MGM4368 54961407D 5185/1 06/05/2012 R\$ 127,69 167
MGM9005 54953058D 7366/2 05/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGN7636 54961874D 5746/1 08/05/2012 R\$ 85,12 187 * I
MGO0518 54949119D 7366/2 07/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MGP3921 54959704D 5541/1 27/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGP9161 54949359D 5541/5 14/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGR7248 54953856D 5185/1 02/04/2012 R\$ 127,69 167
MGR9536 54960771D 5681/0 30/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MGS9302 55465477C 7030/2 30/03/2012 R\$ 191,53 244 * I
MGW6141 5497

MHA0887 54961572D 5681/0 11/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MHA3301 55996821B 5452/3 15/03/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MHA9532 54969140D 7030/2 16/04/2012 R\$ 191,53 244 * I
MHC8809 55996514B 5428/1 12/02/2012 R\$ 191,53 181 * V
MHD2915 54946827D 5681/0 03/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MHD5878 54956143D 7064/0 17/01/2012 R\$ 191,53 244 * IV
MHD5948 54945947D 5835/0 18/01/2012 R\$ 127,69 195
MHE5389 55998558B 5460/0 26/01/2012 R\$ 85,12 181 * IX
MHE6281 54999539D 5568/0 12/12/2011 R\$ 127,69 181 * XIX
MHF0578 54948838D 5568/0 27/01/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MHF5862 55995981B 5452/1 12/04/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MHF5928 54957357D 5681/0 25/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MHG0906 54960646D 5681/0 27/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MHG3771 54960239D 5568/0 29/03/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MHG4407 54964131D 5690/0 12/04/2012 R\$ 127,69 184 * II
MHG6120 54953003D 5541/1 09/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHG7739 54956324D 6050/1 11/01/2012 R\$ 191,53 208
MHG8338 54950774D 5878/0 09/05/2012 R\$ 85,12 199
MHH9307 54997834D 6122/0 21/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MHI8496 55241625D 5207/0 05/02/2012 R\$ 53,20 169
MHJ7839 54946368D 7030/2 09/04/2012 R\$ 191,53 244 * I
MHK8788 54952463D 6122/0 10/04/2012 R\$ 191,53 214 * I
MHL5149 54946444D 5550/0 09/04/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MHL6502 55000372D 5525/0 19/01/2012 R\$ 85,12 181 * XV
MHM3634 54307974D 7366/2 15/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHM7918 54961385D 5541/5 10/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHM8800 54957094D 5568/0 13/01/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MHN8965 54960587D 5690/0 26/03/2012 R\$ 127,69 184 * II
MHO4155 54971623D 6122/0 06/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MHO4528 54946898D 5738/0 03/04/2012 R\$ 191,53 186 * II
MHP6829 54959490D 5681/0 05/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MHS2072 54996861D 7030/2 01/02/2012 R\$ 191,53 244 * I
MHS4571 54959509D 6122/0 28/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MHS6182 54953115D 5622/2 05/04/2012 R\$ 53,20 182 * VI
MHS8227 54966422D 7366/2 15/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MHS9891 54945944D 7030/2 18/01/2012 R\$ 191,53 244 * I
MHT1687 54959055D 5185/1 29/04/2012 R\$ 127,69 167
MHU1545 55000872D 7099/1 24/02/2012 R\$ 85,12 244 * VII
MHU3400 54960797D 5185/1 15/04/2012 R\$ 127,69 167
MHU4628 54970087D 5185/1 16/03/2012 R\$ 127,69 167
MHW5686 54959044D 5185/1 10/05/2012 R\$ 127,69 167
MHW8901 54959978D 5967/0 09/04/2012 R\$ 191,53 203 * V
MHX3179 54957487D 5550/0 02/05/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MHX3618 54993183D 7030/1 19/03/2012 R\$ 191,53 244 * I
MHX7274 54961890D 7030/2 09/05/2012 R\$ 191,53 244 * I
MHX7437 54997751D 5185/1 04/03/2012 R\$ 127,69 167
MHY5043 54951168D 5681/0 08/05/2012 R\$ 53,20 184 * I
MHY5043 54951183D 7293/0 08/05/2012 R\$ 85,12 251 * I
MHY9864 54974493D 7366/2 15/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIB1022 54949480D 7030/2 18/03/2012 R\$ 191,53 244 * I
MIB5953 54997737D 5541/6 15/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIC3374 54957709D 7366/2 23/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIC4917 54957044D 7030/2 13/01/2012 R\$ 191,53 244 * I
MID0255 54962151D 6050/1 23/05/2012 R\$ 191,53 208
MID6854 54960418D 5681/0 22/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MID8264 54993390D 6050/1 20/03/2012 R\$ 191,53 208
MIE1118 54954447D 7366/2 27/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIE6151 54969916D 6394/1 04/04/2012 R\$ 191,53 220 * XIV
MIF4114 54954564D 7366/2 31/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIG9775 55000114D 7366/2 06/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MII5526 54951439D 7030/2 25/05/2012 R\$ 191,53 244 * I
MII8988 54993940D 5541/1 11/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIJ0879 54307001D 5185/1 09/03/2012 R\$ 127,69 167
MIJ1907 54961018D 6122/0 26/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MIK1711 54956735D 5541/1 18/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIK3114 54999923D 5185/1 19/12/2011 R\$ 127,69 167
MIL9241 54965556D 5568/0 26/01/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MIM9277 54965709D 7366/2 27/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIM9517 54948379D 5835/0 20/12/2011 R\$ 127,69 195
MIN9853 55998393B 7056/1 21/03/2012 R\$ 191,53 244 * III
MIO5968 54949652D 5681/0 07/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MIO5968 54958036D 5681/0 27/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MIO6189 54950520D 7366/2 16/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIP7987 54966451D 7366/2 12/01/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIQ4136 54946763D 7366/2 26/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIR2641 54950905D 5681/0 23/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MIR4343 54969892D 7366/2 12/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MIT2437 54965421D 5541/6 20/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIT5148 54965204D 6050/1 19/01/2012 R\$ 191,53 208
MIU9109 54953215D 5452/2 10/04/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MIV8829 54952928D 5568/0 18/04/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MIW3537 54955323D 5967/0 23/04/2012 R\$ 191,53 203 * V
MIW6677 55001991D 5541/1 16/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII

MIX9759 54950144D 5690/0 07/05/2012 R\$ 127,69 184 * II
MIX9759 54959188D 5452/1 07/04/2012 R\$ 127,69 181 * VIII
MIY0123 55242726D 6050/1 23/05/2012 R\$ 191,53 208
MIY8040 54948847D 5568/0 07/02/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MIY8040 54996432D 6122/0 01/02/2012 R\$ 191,53 214 * I
MIZ2175 54954810D 5541/6 27/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJB9494 54954486D 5380/0 13/02/2012 R\$ 85,12 181 * I
MJC3967 54976322D 5541/1 27/02/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJC9535 54959330D 5541/6 12/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJD6881 54950865D 5690/0 25/04/2012 R\$ 127,69 184 * II
MJF1871 54950108D 5690/0 24/04/2012 R\$ 127,69 184 * II
MJI6468 54946477D 7366/2 09/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MJJ1252 54993464D 6050/1 22/03/2012 R\$ 191,53 208
MJJ3831 55469797C 5738/0 09/05/2012 R\$ 191,53 186 * II
MJJ3831 55469798C 7056/1 09/05/2012 R\$ 191,53 244 * III
MJJ3831 55469800C 5835/0 09/05/2012 R\$ 127,69 195
MJK9688 54955265D 5568/0 20/04/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MJP4777 54997222D 6122/0 06/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MJQ2151 54952185D 5185/1 12/04/2012 R\$ 127,69 167
MJQ7631 54971907D 7366/2 08/02/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MJS4231 54953852D 7030/2 02/04/2012 R\$ 191,53 244 * I
MJT2581 54946734D 6122/0 28/03/2012 R\$ 191,53 214 * I
MJU2352 54953087D 7366/2 20/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MJW7949 54962007D 5185/2 07/05/2012 R\$ 127,69 167
MJX2799 54969931D 7366/2 18/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MJZ4392 54955231D 7366/2 26/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MKA3802 54953360D 5185/1 05/04/2012 R\$ 127,69 167
MKA9821 54950856D 5681/0 23/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MKE2451 55242913D 6262/0 01/04/2012 R\$ 191,53 220 * I
MKE2451 55242914D 5185/1 01/04/2012 R\$ 127,69 167
MKE2451 55242915D 6483/0 01/04/2012 R\$ 53,20 227 * I
MKF6591 54946523D 5681/0 24/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MKG3441 54998033D 5541/5 16/03/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MKI3829 54946143D 7366/2 21/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MKL1968 54950145D 5690/0 07/05/2012 R\$ 127,69 184 * II
MKM3729 54956998D 5681/0 07/02/2012 R\$ 53,20 184 * I
MKM6289 54946583D 5681/0 13/04/2012 R\$ 53,20 184 * I
MKM6289 54959261D 5681/0 28/03/2012 R\$ 53,20 184 * I
MKM6899 54949894D 7366/2 15/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MKP8579 54949967D 7366/2 14/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MKP8579 54965596D 7366/2 05/03/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MLX1220 55240848D 5568/0 05/02/2012 R\$ 127,69 181 * XIX
MMD1380 54950755D 5550/0 07/05/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MMD6210 54947029D 7366/2 04/05/2012 R\$ 85,12 252 * VI
MMH3638 54999848D 5550/0 10/04/2012 R\$ 85,12 181 * XVIII
MMH4448 54953050D 5185/1 20/04/2012 R\$ 127,69 167
MMX8908 54957964D 5185/1 05/05/2012 R\$ 127,69 167
MNY6563 55996936B 5541/1 22/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MUT0015 54958637D 5185/1 06/05/2012 R\$ 127,69 167
MZC4729 54953447D 5185/1 07/04/2012 R\$ 127,69 167
MZK9889 55995993B 7366/2 20/04/2012 R\$ 85,12 252 * VI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 564 918/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

AAN7848 8564217083 7455/0 09/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ABB1687 8564206669 7463/0 21/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
ABC2027 8564215439 7463/0 04/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
ABC8017 8564216407 7455/0 17/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ABC8017 8564226396 7455/0 19/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
ABE1636 8564222842 7455/0 02/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
ABG0151 8564221728 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ABW9599 8564222668 6050/3 03/04/2012 R\$ 191,53 208
ACL7111 8564223135 7455/0 02/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
ACO8724 8564209073 7455/0 01/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
ACT3200 8564210778 7455/0 08/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
ACZ2707 8564213275 7455/0 21/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
ACZ2707 8564213347 7455/0 21/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
ADM3572 8564216232 7463/0 07/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
ADN1060 8564208649 7455/0 02/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
ADO5610 8564204707 7455/0 12/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
ADO5610 8564206816 7471/0 23/01/2012 R\$ 574,61 218 * III
ADT0057 8564216693 7463/0 12/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
ADV8536 8564212682 7463/0 19/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
AEC0206 8564216786 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEH3651 8564223150 7455/0 06/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEJ7904 8564220729 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AEV0849 8564212439 7455/0 18/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AFC9998 8564223472 6050/3 08/04/2012 R\$ 191,53 208
AFE9551 8564222298 7463/0 30/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
AFH9991 8564219400 7471/0 23/03/2012 R\$ 574,61 218 * III

AFR1512 8564200881 7455/0 30/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
AGA2342 8564222324 7455/0 29/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AGX8622 8564209709 6050/3 11/02/2012 R\$ 191,53 208
AHK3125 8564212240 7455/0 20/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHO7623 8564204908 7455/0 13/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHO7623 8564205908 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHP7740 8564223779 7455/0 07/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHR2710 8564222545 7463/0 03/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
AHT5372 8564206139 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AHW3684 8564204444 7463/0 11/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
AHX1233 8564222766 7455/0 02/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AIA7314 8564214692 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AID4627 8564204819 7455/0 15/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AIG6205 8564216661 7463/0 05/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
AIX6376 8564225497 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJG3530 8564216268 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJJ8368 8564221749 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJK9072 8564226684 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJS4119 8564212588 7455/0 18/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AJS8562 8564213801 7455/0 24/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKD8703 8564220357 7463/0 23/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
AKE3608 8564205444 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKN1810 8564214641 7471/0 28/02/2012 R\$ 574,61 218 * III
AKP0527 8564210534 7455/0 07/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AKR5042 8564208040 7463/0 26/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
AKY6707 8564226430 7455/0 20/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALS0454 8564210226 7455/0 08/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALS5541 8564208109 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
ALX9838 8564223655 6050/3 08/04/2012 R\$ 191,53 208
AMD8688 8564204018 7455/0 13/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMI4941 8564216141 7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMN1206 8564226242 6050/3 20/04/2012 R\$ 191,53 208
AMQ2940 8564223586 7455/0 06/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMV5268 8564218802 7455/0 17/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AMY9962 8564213685 7455/0 26/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANA6617 8564215162 7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AND0556 8564226898 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
AND8700 8564208100 7455/0 29/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
ANT0325 8564215037 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
AOF8288 8564216499 7455/0 05/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
APB5163 8564218299 7463/0 17/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
API3835 8564205058 6050/3 18/01/2012 R\$ 191,53 208
API3835 8564207026 6050/3 01/02/2012 R\$ 191,53 208
APN5307 8564216486 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
APO9859 8564216120 7455/0 07/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AQI8070 8564217995 7455/0 13/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
AQY0739 8564203392 7455/0 12/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
ARC0289 8564225595 7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
ARQ4671 8564201950 7455/0 31/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
ASI0098 8564206199 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
ASR6828 8564221314 6050/3 28/03/2012 R\$ 191,53 208
ASS0467 8564216354 7455/0 07/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ATB3519 8564206260 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
AVN1903 8564221634 7463/0 29/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
BAL1955 8564217440 6050/3 16/03/2012 R\$ 191,53 208
BBH1648 8564225558 7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
BMF1629 8564222476 7455/0 03/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
BMS4928 8564201883 7455/0 02/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
BMS4928 8564213974 7455/0 26/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
BMS4928 8564213975 6050/3 26/02/2012 R\$ 191,53 208
BNP1337 8564206327 6050/3 21/01/2012 R\$ 191,53 208
BOD4026 8564221731 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
BOU2450 8564210699 7455/0 07/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
BUY9902 8564220487 7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
CBG1839 8564222812 7455/0 04/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
CCS5587 8564223945 7455/0 08/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
CEC7967 8564209771 7455/0 04/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
CGE0203 8564222046 7455/0 29/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
CGX6982 8564220976 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
CHF6091 8564215096 7463/0 03/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
CHM2223 8564218333 7455/0 14/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
CHV2817 8564225734 6050/3 17/04/2012 R\$ 191,53 208
CHZ6768 8564221165 7455/0 26/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
CKI2459 8564224018 7455/0 14/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
CKN7047 8564217063 7463/0 09/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
CKX7388 8564217937 6050/3 13/03/2012 R\$ 191,53 208
CLG9993 8564221134 7455/0 26/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
CLW9138 8564214823 7455/0 28/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
CLW9138 8564216463 7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
CPR9329 8564225994 7455/0 19/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
CPX7627 8564214460 7455/0 27/02/

CTA0009 8564212034 7455/0 16/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
CTI5866 8564204149 7471/0 15/01/2012 R\$ 574,61 218 * III
CTQ7172 8564213943 7455/0 28/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
CVH0006 8564221217 7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
CVX3862 8564215587 7455/0 04/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
CXI4600 8564226821 7463/0 20/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
CXN3623 8564220489 7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
CXY4776 8564212386 7455/0 19/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
CZO0831 8564220874 7455/0 27/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DAL9343 8564224189 6050/3 10/04/2012 R\$ 191,53 208
DAL9343 8564224207 6050/3 11/04/2012 R\$ 191,53 208
DCK5729 8564220259 7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DDS1656 8564224805 7455/0 12/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DDY6748 8564218707 6050/3 17/03/2012 R\$ 191,53 208
DFR5522 8564205582 6050/3 19/01/2012 R\$ 191,53 208
DGB1704 8564214366 7455/0 28/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
DGC6254 8564207037 6050/3 24/01/2012 R\$ 191,53 208
DGJ3149 8564220600 7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DGQ3733 8564201621 7463/0 31/12/2011 R\$ 127,69 218 * II
DGX9320 8564217654 7463/0 10/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
DHP7202 8564216505 7455/0 05/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DHQ6163 8564215544 7455/0 03/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DHQ6163 8564220372 7471/0 24/03/2012 R\$ 574,61 218 * III
DIM0752 8564203410 7455/0 10/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
DKO1656 8564217361 7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DML9731 8564217453 7455/0 17/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DNI3337 8564221778 7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DOO5953 8564226109 7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
DOO6522 8564211152 7455/0 19/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
DRD6580 8564222064 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DRJ0584 8564222102 7455/0 29/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DRM5584 8564215691 6050/3 05/03/2012 R\$ 191,53 208
DTY4362 8564220190 6050/3 24/03/2012 R\$ 191,53 208
DUJ0020 8564222331 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DWO4747 8564219279 7455/0 19/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
DXV8135 8564200240 7455/0 23/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
EFY4156 8564226169 7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
EGQ2450 8564202460 7455/0 08/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
EJN2293 8564201679 7455/0 01/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
EMB2012 8564226077 7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
GTG5008 8564209089 6050/3 02/02/2012 R\$ 191,53 208
GTI6912 8564205426 7463/0 21/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
GUR6108 8564217565 7455/0 11/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
HAG1593 8564220717 6050/3 26/03/2012 R\$ 191,53 208
HBM3019 8564221438 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
HBM6226 8564207548 7455/0 23/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
HCL0173 8564217109 7455/0 09/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
HCQ1463 8564225618 7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
HDQ9103 8564217172 7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
HFW7928 8564215334 7455/0 02/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
HJI8592 8564208362 6050/3 02/02/2012 R\$ 191,53 208
HJK7726 8564216756 7463/0 06/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
HLJ2906 8564223965 7455/0 11/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
HLJ3045 8564211077 7455/0 11/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
HMB2718 8564206533 7463/0 21/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
HMI1850 8564212038 7455/0 16/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
HNU8368 8564216384 7455/0 09/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
HOT1871 8564219311 7455/0 19/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
HOY3611 8564216339 7455/0 07/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
HPL1335 8564221620 7455/0 29/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
HPN4151 8564209703 6050/3 11/02/2012 R\$ 191,53 208
HPV0576 8564220690 6050/3 28/03/2012 R\$ 191,53 208
HQB3616 8564225987 6050/3 19/04/2012 R\$ 191,53 208
HSP1972 8564225738 6050/3 17/04/2012 R\$ 191,53 208
IBZ0542 8564219108 7455/0 18/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
ICB1847 8564212903 6050/3 24/02/2012 R\$ 191,53 208
ICM6722 8564215560 7455/0 03/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
IED9277 8564211471 7455/0 13/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
IFY0581 8564216752 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
IIF7897 8564205456 7463/0 18/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
IJU2179 8564222632 7455/0 07/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
IJZ3242 8564225771 7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
IKU3978 8564211140 6050/3 18/02/2012 R\$ 191,53 208
ILR0035 8564209242 7455/0 02/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
INM9409 8564221153 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
IPF9046 8564212751 7455/0 18/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
ITA2122 8564204466 7455/0 10/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
JFY4798 8564203752 7455/0 16/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
JMW2373 8564214486 7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
JNI6760 8564223317 7463/0 06/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
JNO6552 8564213822 7463/0 27/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
JNO7415 8564217893 7455/0 16/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
JNR3218 8564226794 7455/0 25/04/2012 R\$ 85,12 218 * I

JQU8245 8564215597 7463/0 04/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
JZI0244 8564215555 7455/0 03/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
JZW2868 8564222020 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
KAM9418 8564215183 7463/0 01/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
KFQ8573 8564225556 7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
KJG4504 8564230464 7455/0 07/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
KKA8627 8564215601 7455/0 04/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
KLF0298 8564216954 7455/0 09/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
KPJ2217 8564205433 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
KPJ2217 8564206317 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
KSU9099 8564213666 6050/3 25/02/2012 R\$ 191,53 208
KUH9213 8564225499 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
KUP9410 8564217353 7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
KWC1175 8564201615 7455/0 30/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
KXW1751 8564205203 7455/0 17/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LCM6024 8564222130 7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LCS8641 8564226674 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LCU5905 8564203252 6050/3 09/01/2012 R\$ 191,53 208
LLH5064 8564221429 7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LNC2204 8564213141 7455/0 21/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LNY4792 8564206771 7455/0 23/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LOE3688 8564225827 7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LPO0219 8564226690 6050/3 21/04/2012 R\$ 191,53 208
LPO0219 8564226691 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LSP1094 8564204216 7455/0 14/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LUV8543 8564214758 7455/0 28/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWR2449 8564216239 7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWR5028 8564213327 7455/0 21/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWS9641 8564211296 7455/0 13/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWU1570 8564207072 6050/3 29/01/2012 R\$ 191,53 208
LWX9528 8564205966 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWY3582 8564215522 7455/0 02/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LWZ0528 8564207443 7455/0 23/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXA0528 8564212126 7463/0 17/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
LXD5155 8564203179 7455/0 07/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXE3190 8564222047 7463/0 29/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
LXF2850 8564221325 6050/3 29/03/2012 R\$ 191,53 208
LXF4047 8564222235 7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXG9641 8564223517 7455/0 08/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXH2508 8564207272 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXJ8998 8564216316 7455/0 05/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXK1692 8564210160 7455/0 09/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXL7958 8564216563 7455/0 07/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXM1339 8564220807 7463/0 29/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
LXO7450 8564205392 7455/0 23/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXP9164 8564215012 7455/0 27/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXQ6476 8564229578 7455/0 04/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXQ8316 8564226197 7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXR8084 8564204483 7455/0 14/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXS3407 8564220991 7455/0 27/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXT5150 8564203816 6050/3 13/01/2012 R\$ 191,53 208
LXU9233 8564216798 7463/0 06/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
LXV9199 8564212757 7455/0 18/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXX6770 8564225606 7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LXZ7932 8564204653 7455/0 11/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYB7926 8564222299 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYC5576 8564222616 7463/0 07/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYC5576 8564223340 7463/0 07/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYC8288 8564222239 6050/3 01/04/2012 R\$ 191,53 208
LYD6526 8564216521 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYF2600 8564202439 7455/0 08/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYJ3986 8564220155 7455/0 22/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYM4641 8564215434 7455/0 03/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYP7643 8564226971 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYQ2830 8564226195 7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYQ8906 8564223155 7463/0 06/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYR5505 8564202556 7455/0 06/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYR6986 8564203251 7455/0 07/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYR6986 8564203409 7455/0 10/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYS2394 8564215121 7455/0 02/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYS4319 8564201569 7463/0 31/12/2011 R\$ 127,69 218 * II
LYS4319 8564201847 7455/0 31/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
LYT3333 8564205554 6050/3 18/01/2012 R\$ 191,53 208
LYT6058 8564209025 7455/0 30/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYU2003 8564202716 7455/0 03/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYU5270 8564220741 7455/0 26/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYW6495 8564220295 7463/0 23/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
LYY7875 8564220368 7455/0 23/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LYZ8336 8564221472 7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZA5199 8564215270 7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZA8245 8564214748 7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZB2899 8564221370 7455/0 29/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZC1629 8564214749 7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I

LZF6042 8564202557 7455/0 06/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZG9341 8564218666 7455/0 15/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZH1831 8564221085 6050/3 28/03/2012 R\$ 191,53 208
LZH2720 8564211955 7455/0 17/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZH4072 8564220439 7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZH4229 8564217618 7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZJ3071 8564204990 7455/0 13/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZK2289 8564209449 7455/0 05/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZK5622 8564210950 7463/0 09/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
LZM7003 8564219660 7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZN0393 8564221599 7471/0 01/04/2012 R\$ 574,61 218 * III
LZN0393 8564221601 7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZN0393 8564221917 7455/0 29/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZO2139 8564226582 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZU2956 8564203926 7455/0 15/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZY5064 8564203463 7455/0 12/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
LZZ0734 8564207414 7455/0 29/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAB6557 8564206582 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAC1626 8564217289 7471/0 11/03/2012 R\$ 574,61 218 * III
MAC8888 8564216630 7455/0 07/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAD8603 8564214256 7455/0 25/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAH6364 8564221907 7463/0 31/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MAI0725 8564214843 7471/0 27/02/2012 R\$ 574,61 218 * III
MAM0718 8564206790 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAM7482 8564208138 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAO6540 8564212711 7455/0 20/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAP6752 8564226576 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAS7541 8564222263 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAT9691 8564216010 7455/0 07/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAU6434 8564221859 7463/0 28/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MAU6835 8564214534 7455/0 02/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAV3603 8564226850 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAV4531 8564221596 7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAW0063 8564222908 6050/3 04/04/2012 R\$ 191,53 208
MAW9933 8564206777 7463/0 24/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MAX9934 8564207108 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MAY9529 8564221066 7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBA4862 8564208752 7455/0 01/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBC8425 8564226810 7455/0 26/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBC9315 8564215636 7455/0 04/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBC9831 8564216806 7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBD2612 8564221083 6050/3 28/03/2012 R\$ 191,53 208
MBD3722 8564226173 7455/0 20/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBD7923 8564210414 6050/3 09/02/2012 R\$ 191,53 208
MBF0070 8564222774 7455/0 04/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBF1511 8564222465 7455/0 02/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBF1511 8564223470 6050/3 08/04/2012 R\$ 191,53 208
MBG2042 8564207449 7455/0 25/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBG6343 8564224333 7455/0 10/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBH3818 8564202883 7455/0 04/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBH5207 8564204883 7455/0 15/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBI1658 8564209418 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBI5867 8564223402 6050/3 06/04/2012 R\$ 191,53 208
MBJ6644 8564203948 7463/0 15/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBK2501 8564220205 6050/3 25/03/2012 R\$ 191,53 208
MBK7274 8564202202 7455/0 02/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBL0286 8564220923 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBL1549 8564225962 7455/0 19/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBM3862 8564224889 7455/0 13/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBM3862 8564225248 6050/3 14/04/2012 R\$ 191,53 208
MBN0678 8564207197 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBP1592 8564217214 7455/0 09/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBQ3758 8564223257 7455/0 05/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBQ7108 8564207551 7455/0 23/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBR4624 8564222288 7463/0 29/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBT0115 8564215138 7463/0 04/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MBT4055 8564226269 7455/0 20/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBU2873 8564212459 7455/0 19/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBU2873 8564212460 6050/3 19/02/2012 R\$ 191,53 208
MBU5424 8564214652 7455/0 27/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBU7235 8564214540 6050/3 03/03/2012 R\$ 191,53 208
MBX5683 8564212758 7455/0 18/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MBZ6930 8564221894 7463/0 31/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCA0487 8564209208 7455/0 02/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCA6854 8564207888 7455/0 30/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCA

MCL9750 8564212358 7463/0 18/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCM1641 8564214451 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCQ3386 8564216893 7455/0 09/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCR1236 8564215326 7455/0 04/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCR5629 8564216790 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCT4942 8564218260 7455/0 18/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCV0493 8564224891 7455/0 13/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCV8561 8564214725 7463/0 29/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MCX2173 8564217559 7455/0 11/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCX9434 8564214945 7455/0 02/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCY6586 8564223271 7455/0 06/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MCZ0295 8564220637 7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDA8509 8564203590 7463/0 10/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MDB0551 8564229826 7463/0 08/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MDD5387 8564221295 6050/3 30/03/2012 R\$ 191,53 208
MDE1025 8564220183 7463/0 24/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MDE1025 8564220982 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDE3207 8564217610 7455/0 11/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDE7993 8564204691 7455/0 12/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDF2686 8564223995 7455/0 15/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDG9205 8564221680 7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDH7725 8564217146 7455/0 11/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDH9532 8564202023 7455/0 27/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MDI3933 8564220864 7455/0 26/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDI7666 8564225464 7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDJ2229 8564206292 6050/3 22/01/2012 R\$ 191,53 208
MDJ7984 8564222306 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDJ8390 8564201130 6050/3 28/12/2011 R\$ 191,53 208
MDK1705 8564221613 7455/0 29/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDK2732 8564205120 7455/0 16/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDK3869 8564226848 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDL2998 8564223973 7455/0 12/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDM6280 8564215357 7455/0 04/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDN6333 8564222758 7463/0 02/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MDN7569 8564222268 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDO3044 8564221167 7463/0 26/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MDP0976 8564227044 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDQ3141 8564225549 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDR1322 8564216447 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDS5882 8564206721 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDT3032 8564215298 7455/0 02/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDT8104 8564219401 7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDU4436 8564212649 6050/3 19/02/2012 R\$ 191,53 208
MDW2795 8564226211 7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MDZ5779 8564215437 7463/0 04/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEA6638 8564208061 7455/0 27/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEB0871 8564205425 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEB1566 8564221056 7455/0 26/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEB6273 8564206470 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEB7326 8564215338 7455/0 03/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MED0024 8564200930 7455/0 29/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MED4061 8564221054 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MED4314 8564222230 6050/3 01/04/2012 R\$ 191,53 208
MEF3246 8564211979 7455/0 18/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEF5747 8564222136 7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEF6697 8564206480 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEG0822 8564218409 7455/0 15/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEH3919 8564215450 7455/0 04/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEI2076 8564225518 7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEJ0326 8564201670 7455/0 30/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MEJ1655 8564225628 7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEJ6694 8564201250 7463/0 29/12/2011 R\$ 127,69 218 * II
MEK1659 8564206706 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEK2274 8564226478 6050/3 21/04/2012 R\$ 191,53 208
MEK5597 8564197570 7455/0 08/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MEK5597 8564205808 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEL1939 8564217488 6050/3 15/03/2012 R\$ 191,53 208
MEL4338 8564217047 7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEM6107 8564216681 7463/0 10/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEN5562 8564201541 7455/0 31/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MEO1031 8564225846 7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEP9618 8564205082 7463/0 18/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEQ1605 8564213708 7455/0 25/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEQ8955 8564208254 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MER6562 8564214760 7455/0 28/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MES9716 8564229679 7455/0 02/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MET3452 8564225673 7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MET4302 8564221829 7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEU9347 8564222011 7463/0 28/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEV1613 8564220631 7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEV1613 8564221486 7455/0 29/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEW1647 8564216243 7463/0 05/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MEX0940 8564218939 7455/0 18/03/2012 R\$ 85,12 218 * I

MEY6947 8564208317 7455/0 27/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEZ4230 8564216985 7455/0 09/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MEZ9498 8564214052 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFA3007 8564222273 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFA7273 8564220371 7463/0 24/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFA7273 8564220502 7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFA7727 8564207375 7455/0 30/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFD0131 8564215271 7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFD6248 8564213470 7455/0 22/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFD7017 8564222170 7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFE3224 8564221645 7463/0 28/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFE9220 8564203024 7455/0 05/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFF2725 8564220266 7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFF3224 8564215992 7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFF6159 8564215805 7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFG0195 8564213776 7455/0 25/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFH6737 8564206296 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFI0222 8564221224 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFI1906 8564223263 7455/0 06/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFI3692 8564227048 7455/0 20/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFI9867 8564225486 6050/3 17/04/2012 R\$ 191,53 208
MFJ3055 8564221771 7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFJ6941 8564217414 6050/3 11/03/2012 R\$ 191,53 208
MFJ9261 8564225669 7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFK4219 8564217966 7455/0 12/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFK4219 8564220213 7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFL0695 8564216569 7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFL1177 8564205424 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFO2604 8564218649 7455/0 16/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFO5530 8564216212 7455/0 05/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFO5530 8564226066 7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFP9533 8564224122 7455/0 10/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFP9626 8564226585 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFQ2114 8564222015 7463/0 28/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFQ7871 8564214054 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFR9155 8564217345 7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFR0636 8564226529 6050/3 21/04/2012 R\$ 191,53 208
MFR1894 8564207038 6050/3 24/01/2012 R\$ 191,53 208
MFR2339 8564229999 6050/3 11/05/2012 R\$ 191,53 208
MFS4517 8564221805 7463/0 29/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFT0753 8564226154 7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFT7880 8564217077 7455/0 09/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFV1859 8564221383 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFW4347 8564226468 7455/0 19/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFW4853 8564209672 7455/0 04/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFW4853 8564209870 7463/0 04/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFW5584 8564226952 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFX0797 8564217502 7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFX1151 8564216278 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFX2222 8564216078 7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFX9624 8564226157 7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFY9574 8564222145 7463/0 01/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MFY9812 8564207082 7455/0 29/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFY9812 8564208745 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MFZ2448 8564226823 7455/0 20/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGA5194 8564214391 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGA6316 8564225071 7455/0 14/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGB2305 8564217032 7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGB3238 8564213592 7455/0 23/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGC0608 8564213483 7455/0 26/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGC0852 8564206022 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGC4345 8564216495 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGC5400 8564222372 7463/0 01/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGC9427 8564220843 7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGD5052 8564221639 7463/0 28/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGE0885 8564223533 7455/0 05/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGF9152 8564225535 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGG0106 8564226779 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGG0115 8564221961 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGG4433 8564202351 7455/0 05/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGG4866 8564219253 7455/0 19/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGH2294 8564213371 7455/0 24/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGH7486 8564218349 7455/0 14/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGH8204 8564216783 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGI0869 8564201400 6050/3 31/12/2011 R\$ 191,53 208
MGI4861 8564221256 6050/3 31/03/2012 R\$ 191,53 208
MGI5724 8564220273 7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGI9038 8564225538 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGJ4604 8564197735 6050/3 15/12/2011 R\$ 191,53 208
MGK3110 8564222793 7463/0 02/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGK4637 8564209516 7455/0 05/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGK5902 8564224247 7455/0 10/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGK8355 8564223550 7463/0 06/04/2012 R\$ 127,69 218 * II

MGL6478 8564203592 7455/0 10/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGM7077 8564215595 7455/0 04/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGM7574 8564222866 7455/0 08/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGM8225 8564217273 7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGN1576 8564217354 7463/0 08/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGN4487 8564222086 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGP7968 8564208917 7463/0 30/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGR4361 8564206152 7455/0 19/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGR5308 8564220414 7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGR5608 8564224130 7455/0 11/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGS0628 8564207330 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGU2887 8564205898 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGU4298 8564206780 7455/0 24/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGU6652 8564213735 7455/0 24/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGV2388 8564222071 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGV6274 8564214645 7463/0 28/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGW0506 8564204905 7455/0 13/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGW0652 8564212771 7455/0 19/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGW6587 8564217399 7455/0 09/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGY1785 8564215248 7455/0 02/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGZ5227 8564221712 7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MGZ5227 8564221716 7463/0 01/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MGZ5278 8564216785 7463/0 06/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHA0976 8564203115 6050/3 08/01/2012 R\$ 191,53 208
MHB2283 8564214736 7455/0 29/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHB3962 8564203493 7455/0 13/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHC0870 8564206346 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHC8818 8564216866 7455/0 07/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHC9595 8564202906 7463/0 07/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHD1710 8564207024 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHD5944 8564203571 7455/0 13/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHF3823 8564213017 7463/0 23/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHF7682 8564222783 7463/0 04/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHG2253 8564222784 7463/0 04/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHH1560 8564207746 7455/0 25/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHH3553 8564226128 7463/0 18/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHH7144 8564206316 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHI8072 8564213516 7455/0 23/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHJ0701 8564202066 7455/0 01/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHJ2499 8564224239 7455/0 10/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHK2704 8564206534 7455/0 21/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHK4311 8564223344 7455/0 07/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHK9002 8564225695 7455/0 18/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHL5664 8564225599 7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHL7296 8564225833 7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHM3634 8564209004 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHO3377 8564225691 7455/0 16/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHO3648 8564212607 7455/0 20/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHO4189 8564212025 7463/0 17/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHO9855 8564216280 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHO9881 8564215292 7463/0 02/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHP6829 8564220365 7455/0 23/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHQ4884 8564209168 7455/0 03/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHQ7396 8564205054 6050/3 18/01/2012 R\$ 191,53 208
MHR5537 8564204515 7455/0 12/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHR7859 8564203944 7455/0 14/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHS1028 8564212586 7455/0 18/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHS5354 8564223911 7455/0 09/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHS7109 8564209541 6050/3 04/02/2012 R\$ 191,53 208
MHT1668 8564227027 7463/0 22/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHU4220 8564221379 7455/0 29/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHV5868 8564207562 7463/0 24/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MHV7485 8564224202 6050/3 11/04/2012 R\$ 191,53 208
MHW1528 8564216492 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHW5410 8564219571 7455/0 20/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHX5057 8564216060 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHX5108 8564217599 6050/3 18/03/2012 R\$ 191,53 208
MHY7625 8564215389 7455/0 04/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHZ5283 8564221021 7455/0 27/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHZ5322 8564215225 7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MHZ9158 8564216460 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIA1009 8564218030 7455/0 13/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIA3840 8564210934 7455/0 12/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIA5366 8564214170 7463/0 24/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIA5366 8564214210 7463/0 24/02/2012 R\$ 127,69 218 * II
M

MII1432 8564220560 7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MII8988 8564215922 6050/3 07/03/2012 R\$ 191,53 208
MIJ9007 8564206494 7455/0 22/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK1761 8564210811 7455/0 12/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK1761 8564211488 7455/0 13/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK1761 8564220116 7455/0 23/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK1761 8564220849 7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK5208 8564215328 7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK7053 8564206189 7455/0 20/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK7053 8564209677 7455/0 04/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIK7551 8564202097 7455/0 29/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIK8563 8564216482 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIL2217 8564201782 7455/0 31/12/2011 R\$ 85,12 218 * I
MIL9038 8564203901 7455/0 12/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIM1016 8564215827 7455/0 09/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIM4183 8564215649 7455/0 04/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIM5220 8564216935 7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIM5578 8564218193 7455/0 15/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIO3819 8564213080 6050/3 25/02/2012 R\$ 191,53 208
MIO8131 8564225380 7455/0 14/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIP0929 8564221403 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIQ5719 8564205711 7455/0 18/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIQ8593 8564208732 7455/0 31/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIQ8593 8564210066 7455/0 09/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIQ9239 8564217490 7455/0 15/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIQ9239 8564221037 7455/0 27/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIR7279 8564216852 7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIS0242 8564224873 7455/0 12/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIS1143 8564212638 7455/0 18/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIS6818 8564222173 7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIS8662 8564221298 6050/3 30/03/2012 R\$ 191,53 208
MIT0865 8564221821 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIT7451 8564216609 7455/0 05/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIT7451 8564217030 7455/0 08/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIU4089 8564220962 7463/0 27/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIU5728 8564221233 7455/0 01/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIU5728 8564221579 7455/0 31/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIU8353 8564222862 7455/0 05/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV0235 8564217061 7455/0 09/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV3362 8564226657 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIV4771 8564205287 6050/3 17/01/2012 R\$ 191,53 208
MIW2183 8564215102 7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIW8276 8564213656 7455/0 26/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIX3051 8564204070 7455/0 09/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIX9759 8564225677 7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIY2813 8564223159 7455/0 06/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MIY6667 8564221343 7463/0 31/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MIZ8855 8564205279 6050/3 16/01/2012 R\$ 191,53 208
MJA2899 8564223002 7455/0 03/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJB7644 8564220577 7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJC1050 8564203580 7463/0 13/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJC6459 8564216968 7463/0 08/03/2012 R\$ 127,69 218 * II
MJD5627 8564226522 7455/0 21/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJF0290 8564212577 7455/0 18/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJF5119 8564214294 7471/0 02/03/2012 R\$ 574,61 218 * III
MJF5428 8564209575 6050/3 13/02/2012 R\$ 191,53 208
MJG1059 8564215864 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJJ2359 8564217396 7455/0 11/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJL2499 8564201380 6050/3 28/12/2011 R\$ 191,53 208
MJL3151 8564225900 7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJP4777 8564205326 7455/0 16/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJP5238 8564215839 7455/0 10/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJR8619 8564225727 6050/3 16/04/2012 R\$ 191,53 208
MJT7522 8564224195 6050/3 10/04/2012 R\$ 191,53 208
MJU0661 8564212082 7455/0 16/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJU6851 8564224062 7455/0 09/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJW1980 8564224229 6050/3 11/04/2012 R\$ 191,53 208
MJW2749 8564219973 6050/3 23/03/2012 R\$ 191,53 208
MJW8558 8564208108 7455/0 28/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJX3409 8564204672 7455/0 12/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJY9579 8564222819 7455/0 04/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJZ5949 8564224043 7455/0 10/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MJZ9399 8564221418 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKD0631 8564220470 7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I

MKE2551 8564230436 7463/0 12/05/2012 R\$ 127,69 218 * II
MKF5101 8564226339 7455/0 19/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKL4444 8564226646 7455/0 27/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKN1016 8564222931 7455/0 04/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKO0559 8564221572 7455/0 30/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKT0407 8564204068 7455/0 16/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MKT0407 8564212013 7455/0 20/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MLC0800 8564214301 6050/3 27/02/2012 R\$ 191,53 208
MLD8070 8564207162 7471/0 29/01/2012 R\$ 574,61 218 * III
MLD8070 8564207164 7471/0 29/01/2012 R\$ 574,61 218 * III
MLN8719 8564207484 7455/0 29/01/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMA0103 8564209590 7455/0 05/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMD1705 8564206098 7463/0 22/01/2012 R\$ 127,69 218 * II
MMD7270 8564215196 7455/0 01/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMD7270 8564220944 7455/0 28/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMF2910 8564226531 5673/2 21/04/2012 R\$ 85,12 183
MMH7670 8564227065 7463/0 21/04/2012 R\$ 127,69 218 * II
MMH9080 8564219520 7455/0 19/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MMJ0403 8564223702 6050/3 08/04/2012 R\$ 191,53 208
MMM0048 8564217202 6050/3 08/03/2012 R\$ 191,53 208
MNW7214 8564220526 7455/0 24/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MOQ9724 8564226375 7455/0 19/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MQB3472 8564225884 7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MRB1679 8564230377 7455/0 11/05/2012 R\$ 85,12 218 * I
MRF5715 8564223351 7455/0 06/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MVA7224 8564214631 7455/0 28/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MWA9396 8564214255 7455/0 25/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MWA9396 8564215973 7455/0 06/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MXD5940 8564205293 6050/3 17/01/2012 R\$ 191,53 208
MXK1100 8564218525 7455/0 27/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MYI6853 8564220650 7455/0 25/03/2012 R\$ 85,12 218 * I
MYI6853 8564226002 7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MYR0722 8564212822 7455/0 19/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
MYR0722 8564227109 7455/0 22/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MYY1225 8564224317 7455/0 10/04/2012 R\$ 85,12 218 * I
MZB8140 8564212845 7455/0 21/02/2012 R\$ 85,12 218 * I
NBF0023 8564221503 6050/3 29/03/2012 R\$ 191,53 208
NNJ9890 8564220924 6050/3 27/03/2012 R\$ 191,53 208
NNN1943 8564225852 7455/0 17/04/2012 R\$ 85,12 218 * I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 574 854/2012

Placa/Auto Infração/Código Infração/Desdobramento/Data Infração/Valor Infração/Enquadramento

ADH0077 55947985C 5541/2 03/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AHE3168 55949263C 5541/2 13/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AKQ6630 55947639C 5541/2 05/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AMA4686 55949591C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AMA4686 55949592C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AOC3297 55947714C 5541/2 06/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
APX5954 55949728C 5541/2 18/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
AQB6194 55948003C 5541/2 03/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
ARO0868 55948672C 5541/2 09/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CKK7047 55949467C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CLK3380 55949733C 5541/2 18/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
CRD5192 55949849C 5541/2 19/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DET2135 55949608C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DQJ0766 55948412C 5541/2 05/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DQJ0766 55949854C 5541/2 19/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DQJ1172 55947143C 5541/2 26/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
DQY4009 55949610C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
DSO4405 55947094C 5541/2 24/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
EAO5277 55949979C 5541/2 20/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
GZP4840 55949129C 5541/2 12/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
HPH7138 55948430C 5541/2 05/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
IBZ0542 55949747C 5541/2 18/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JPN5499 55949415C 5541/2 14/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
JTX0993 55949625C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KEA0113 55949751C 5541/2 18/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KKD8081 55948226C 5541/2 04/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KMT1462 55951249C 5541/2 07/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KMX7782 55948227C 5541/2 04/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
KOT5206 55948051C 5541/2 03/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

LNx8161 55949628C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LOY7266 55947741C 5541/2 06/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXG6961 55948234C 5541/2 04/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXJ5135 55947580C 5541/2 04/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LXJ5135 55947743C 5541/2 06/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LYI4879 55949314C 5541/2 13/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZB0962 55949506C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZW2003 55951262C 5541/2 07/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
LZW5922 55948245C 5541/2 04/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAW1126 55949767C 5541/2 18/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MAX0703 55951060C 5541/2 04/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBM4521 55949512C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MBS5207 55949998C 5541/2 20/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCB2061 55948468C 5541/2 05/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCM3415 55949778C 5541/2 18/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MCZ6221 55946906C 5541/2 22/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MDO4233 55948084C 5541/2 03/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDO5368 55949896C 5541/2 19/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDU8434 55949427C 5541/2 14/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MDX5557 55950016C 5541/2 20/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEC2684 55949338C 5541/2 13/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEG7697 55949529C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEK2176 55949786C 5541/2 18/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEK8178 55948483C 5541/2 05/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MEX3231 55947108C 5541/2 24/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MEX3231 55947322C 5541/2 28/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MFA7412 55951296C 5541/2 07/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFB1127 55948096C 5541/2 03/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFE4015 55949347C 5541/2 13/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFQ5345 55949353C 5541/2 13/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFQ5345 55949431C 5541/2 14/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MFW1120 55947612C 5541/2 04/01/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGA1403 55948299C 5541/2 04/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGA8096 55948511C 5541/2 05/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGH1907 55949355C 5541/2 13/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGH9277 55949545C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGH9277 55949547C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGK7886 55949665C 5541/2 17/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGN7636 55951180C 5541/2 05/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGP7317 55947396C 5541/2 29/12/2011 R\$ 53,20 181 * XVII
MGV8797 55950040C 5541/2 20/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MGV8797 55950041C 5541/2 20/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHC6603 55949799C 5541/2 18/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHC8237 55949924C 5541/2 19/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHJ8823 55948318C 5541/2 04/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHM4598 55949927C 5541/2 19/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHN4027 55948323C 5541/2 04/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHX7437 55948532C 5541/2 05/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHZ2813 55951187C 5541/2 05/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MHZ2813 55951188C 5541/2 05/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIF3976 55950063C 5541/2 20/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIG9064 55949565C 5541/2 16/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MIR7279 55949386C 5541/2 13/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJC4388 55948157C 5541/2 03/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJC4388 55948651C 5541/2 07/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJS9482 55951140C 5541/2 04/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJS9959 55949394C 5541/2 13/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MJS9961 55951466C 5541/2 08/05/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MKB8179 55948164C 5541/2 03/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MLN9809 55949955C 5541/2 19/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII
MXP1388 55949828C 5541/2 18/04/2012 R\$ 53,20 181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

IVO VANDERLINDE
AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **SECRETÁRIO:** Rosimeri Comandolli. **PRODUÇÃO:** Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO:** Perfil Gráfica Ltda - 47.3203-6000. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM

Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Secretaria de Comunicação. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete ou CD com cópia impressa diretamente à Secretaria de Comunicação, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.